



#### **10.1.2: FA. 2 – ÁREA DA QUALIDADE**

**QUALIDADE OBJETIVA: AVALIA MEDIDAS DA PROPOSTA  
DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DE COMISSÕES.**

#### **DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE**

**POSSUIR PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO  
OU SUAS PRÓPRIAS PARA DESENVOLVIMENTO DE  
PROJETOS DE PESQUISA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA  
HOSPITALAR E/OU DE SAÚDE PÚBLICA EM  
CONCORDÂNCIA COM O PLANO ESTADUAL DE SAÚDE  
VIGENTE.**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA (CNPJ 18.338.178/0001-02), através da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Av. Brasil 2001, 2º andar, Centro, Juiz de Fora/MG, e-mail [secretariadesaude@pjf.mg.gov.br](mailto:secretariadesaude@pjf.mg.gov.br), ATESTA, para os devidos fins, que o Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus localizado à Rua Dr. Dirceu de Andrade, 33, Bairro São Mateus, nesta cidade, CEP: 36.025-330, CNPJ 21.583.042/0001-72, CNES 2153084, foi fundado em 1926, na cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais e desempenha seu papel social há mais de 90 anos, comprometido com fundamentos éticos e morais, contribuindo efetivamente para a diminuição do sofrimento humano, com qualidade, competência e excelência no atendimento prestado à população de Juiz de Fora e Região.

Tornou-se Hospital de Ensino através da Portaria 1120 de 12 de maio de 2011, servindo como referência para o ensino, pesquisa e extensão para os alunos do curso de saúde da Faculdade de Ciências Médicas de Juiz de Fora e da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, oferecendo residência médica em várias especialidades como anestesiologia, cirurgia geral, clínica médica, obstetrícia e ginecologia, medicina em família e comunidade, ortopedia e traumatologia, cardiologia, cirurgia plástica, neurologia, pediatria, radiologia e diagnóstico por imagem, cirurgia do aparelho digestivo, cirurgia torácica, endoscopia, endocrinologia e metabologia, gastroenterologia, mastologia, medicina intensiva e neonatologia.

Em 01/10/2005, com a posse da nova Diretoria, o Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, empenhada em aumentar a oferta de serviços à comunidade, aumentou o número de leitos e tornou-se hospital geral, impactando positivamente o sistema de saúde local.

Com a ampliação e enquadramento como hospital geral de grande porte, passou para 290 leitos ativos, sendo 240 leitos de internação em enfermaria, 40 leitos de UTI Adulto, 08 leitos neonatal e 02 leitos de UTI Pediátrica, todos destinados ao SUS, através do Contrato de Prestação de Serviços 01.2011.162 firmado com esta municipalidade em 20/05/2011 e renovado posteriormente através dos contratos 01.2016.171, 01.2018.124, 01.2018.125, 01.2020.060, 01.2020.163 e 08.2022.032, **com plena e ininterrupta vigência até a presente data**, em caráter hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, de



caráter eletivo e urgência/emergência, garantindo atenção integral a saúde, o qual encontra-se vigente até a presente data.

Realiza atendimento de demanda espontânea de ginecologia, obstetrícia, AVC, sendo referência de internação e ambulatorial à população de Juiz de Fora e macrorregião sudeste.

O Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus é habilitado para o Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular Pediátrica e Adulto, Cardiologia Intervencionista (hemodinâmica) através da Portaria SAS MS Nº 291 de 08/04/2014, em Cirurgia Bariátrica, Traumato-Ortopedia e Oftalmologia e é Centro de Referência em Acidente Vascular Cerebral (AVC).

Por ser verdade, atestamos que a referida instituição cumpre com o contrato até a presente data, prestando contas regularmente, não havendo nada que desabone sua conduta.

**Juiz de Fora, 22 de junho de 2023.**

  
**IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI**  
Secretário de Saúde





**CONTRATO Nº. 26/2016**

**CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

CNPJ: 21.195.755-0001/69

ENDEREÇO: Rua José Lourenço Kelmer, s/n. Campus Universitário - São Pedro.  
Juiz de Fora - MG - 36036-900.

TELEFONE: (32) 2102-3728/ (32) 2102-3716/ (32) 2102-3186.

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: Prof. Dr. Marcus Vinicius David, Reitor da UFJF, nomeado pelo Decreto de 29 de março de 2016, publicado no DOU de 30 de março de 2016, inscrito no CPF nº 651.123.006.63, portador da Carteira de Identidade nº M-3829078 - SSPMG.

**CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS - HMTJ.**

CNPJ: 21.583.042/0001-72.

ENDEREÇO: Rua Dr. Dirceu de Andrade, 33, Casa, São Mateus, 36025-330, Juiz de Fora - MG.

Telefone: (32)4009-2277; 4009-2351. Fax: (32)4009-2333.

E-mail: [direcaoclinica.hmtj@hotmail.com](mailto:direcaoclinica.hmtj@hotmail.com); [contabil@hmtj.com.br](mailto:contabil@hmtj.com.br);  
[marcoantonio@hmtj.com.br](mailto:marcoantonio@hmtj.com.br)

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: Jorge Montessi, portador Carteira de Identidade nº. 164983/PCE-MG e do CPF nº.135.466.356-04.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 900.000,00.**

**PROCESSO Nº.** 23071.014841/2016-31 – Inexigibilidade nº. 73/2016 - COSUP

**Vigência:** 06 meses - compreendendo o período de 05.10.2016 a 04.04.2017

Aos cinco dias do mês de outubro de 2016, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, através do Gabinete do Reitor, com endereço no Campus Universitário da UFJF, localizado à Rua José Lourenço Kelmer, s/nº Bairro São Pedro – Juiz de Fora – MG – 36036-900, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE e representada por seu Magnífico Reitor, e o CONTRATADO, acima referenciado, resolvem celebrar o presente Contrato, resultante do processo de inexigibilidade especificado acima e de acordo com a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Instrumento tem por objeto a contratação do Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus - HMTJ para utilização de suas instalações para o ensino de obstetrícia dos alunos do oitavo, décimo primeiro e décimo segundo períodos do curso de graduação em medicina da Faculdade de Medicina da UFJF e para os residentes de ginecologia e obstetrícia do Hospital Universitário da UFJF.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





2.1 – O HMTJ compromete-se a disponibilizar:

- a) Uma sala de aula com capacidade para 30 (trinta) alunos, com todos os recursos de multimídia;
- b) uma sala de reuniões, com capacidade para 30 (trinta) alunos, anexa às enfermarias obstétricas, para discussão dos casos clínicos, prescrições e evolução das pacientes internadas;
- c) uma sala de estudos, incluindo biblioteca com acervo atualizado e com capacidade mínima de 10 (dez) alunos;
- d) dois consultórios para atendimento pré-natal e pós-parto, com todos os equipamentos e instrumentais necessários;
- e) uma sala para marcação de consultas e arquivamento dos prontuários, com uma secretária disponibilizada pelo HMTJ;
- f) alojamentos adequados para plantonistas residentes, estagiários, monitores e alunos do 8º. Período do curso de Medicina da UFJF;
- g) todos os recursos humanos, materiais e insumos em quantidades necessárias para o desempenho adequado das atividades acadêmicas e assistenciais, tais como computador, impressora, acesso à Internet, etc.

2.2 – Garantir a preceptoria dos médicos plantonistas do HMTJ aos residentes e alunos da UFJF.

2.3 – Permitir acesso irrestrito dos professores, residente e alunos da UFJF a todos os locais e serviços proporcionados pelo HMTJ, em especial aos centros cirúrgico, obstétrico e de parto normal e a todos os leitos obstétricos das enfermarias.

2.4 - Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.

2.5 - Indicar à contratante seu representante responsável por receber as demandas da contratante e tomar todas as providências necessárias à perfeita execução contratual. Este representante deverá ser empregado da contratante, sem custo para a contratada, com poderes para receber documentos e adotar atos imprescindíveis à boa execução dos serviços contratados. Do documento de indicação do representante deverá constar seu nome completo, cargo e/ou função assim como telefone de contato fixo e móvel.

2.6- Sujeitar-se à fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

2.7 – Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação necessárias à contratação com a UFJF, apresentando, a cada faturamento, os comprovantes de regularidade fiscal.

2.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar ou ceder total ou parcial quaisquer das prestações a que está obrigada.

2.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, respeitado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.





2.10 - Havendo ações trabalhistas envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a UFJF, evitando o encaminhamento de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 - Proporcionar todas as facilidades possíveis e necessárias à execução dos serviços.

3.2 - Prestar à Contratada, seus representantes e funcionários, as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

3.3. Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93, que deverá exigir prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas, visando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo, em nome da UFJF, tomar as medidas necessárias para tal finalidade. A aplicação de qualquer penalidade à contratada ficará a cargo da Coordenadoria de Contratos da contratante.

3.4. Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

3.5. Em caso de não correção das falhas detectadas, aplicar as penalidades cabíveis, conforme previsto no contrato.

3.6. Manter contato com o representante legal da contratada para que o mesmo adote as devidas providências necessárias à correção de irregularidades.

3.7. Efetuar o pagamento das faturas mensais devidas, desde que sejam cumpridas todas as exigências contratuais, como a entrega de toda a documentação em boa ordem e o gestor do contrato manifeste sua anuência.

3.8. Colaborar com o HMTJ em seus Programas de Assistência, caso seja de interesse, através do professor responsável pelo ensino prático conforme objeto, durante o horário em que estiver ministrando o ensino.

3.9. Apresentar em tempo hábil ao HMTJ o planejamento de ensino, a relação de alunos que irão utilizar o campo, bem como o nome do responsável pelo ensino.

3.10. Respeitar as normas administrativas do campo utilizado.

3.11. Providenciar o Seguro de Acidentes Pessoais em favor dos estudantes.

3.12. Elaborar e dar conhecimento à contratada das regras complementares, as quais poderão variar no curso deste contrato, constituindo também parte integrante deste termo, desde que não contrárias ao mesmo.

3.13. A CONTRATANTE estará sujeita às normas do corpo clínico e4 aos programas de qualidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.1 – A fiscalização do contrato será exercida por servidor especialmente designado pela contratante, conforme designado no Art. 67 da Lei no 8666/93.





4.2 – Nos casos de gozo de férias, licenças ou quaisquer motivos que levem à ausência temporária do fiscal do contrato, será designado um substituto para exercer as atribuições inerentes à função.

4.3 - Caberá à fiscalização do contrato:

4.3.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, desde a assinatura do contrato até a extinção ou rescisão, com o objetivo de assegurar seu fiel cumprimento, tomando como parâmetros as regras nele previstas, conforme preceitua o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e Art. 6º. do Decreto 2.271/97.

4.3.2 - Ficar atento à qualidade dos serviços prestados;

4.3.3 - Repassar à Coordenação de Contratos e à Administração todas as informações referentes ao serviço;

4.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração;

4.3.5 - Dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas de sua responsabilidade;

4.3.6 - Comunicar por escrito e com a devida antecedência à Coordenação de Contratos da UFJF, a necessidade de alteração, prorrogação, notificação ou aplicação de penalidades à contratada, para que sejam tomadas as providências administrativas cabíveis;

4.3.7 - Registrar mensalmente as ocorrências, relatando-as de maneira clara e concisa, de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas. No caso da necessidade de aplicação de penalidade, acionar a Coordenadoria de Contratos/UFJF para que esta execute os procedimentos necessários, conforme estipulado no instrumento contratual;

4.3.8 – Informar à Coordenação de Contratos da UFJF, toda e qualquer irregularidade que surja durante a execução do contrato, fornecendo subsídios que possibilitem a indicação da penalidade a ser aplicada;

4.3.9 - Receber, conferir, atestar e encaminhar para pagamento a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitida(s) pela contratada, após verificar se os serviços foram executados conforme as especificações previstas no contrato, de forma a evitar a ocorrência de falhas e irregularidades que ocasionem a execução incompleta do objeto.

4.4 - Compete à fiscalização ainda, cumprir com outras determinações que, no interesse da administração, venham a ser-lhe imputadas relativamente ao objeto do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos Consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, se for o caso, conforme discriminados a seguir:





UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
CONTRATO Nº. 26/2016

| Programa de trabalho | Natureza da despesa | Fonte de recursos | Nota de empenho inicial | Valor (R\$) | Data de emissão |
|----------------------|---------------------|-------------------|-------------------------|-------------|-----------------|
| 108275               | 339039              | 112000000         | 2016NE800856            | 600.000,00  | 05.10.2016      |

## CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1 – A contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondendo a um valor global de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

6.1.1 – Para pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal e/ou fatura mensal e/ou proporcional ao número de dias de prestação, devendo a mesma ser encaminhada à fiscalização contratual objetivando seu pagamento.

6.2 - Nas notas fiscais, faturas, boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do serviço prestado e as deduções dos valores do imposto de renda e das contribuições a serem retidas na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções.

6.3 - Quando do recebimento da Nota Fiscal, será verificado no site da Prefeitura do estabelecimento do prestador do serviço a existência da obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal Eletrônica. Caso haja obrigatoriedade, a empresa será notificada e terá que substituir a Nota Fiscal emitida pela NF-e, consoante disposições contidas no Protocolo ICMS 42/2009. O não atendimento pela empresa poderá acarretar as penalidades contidas no art. 87 da Lei 8.666/93.

6.3.1 - A empresa obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica terá que encaminhar arquivo digital da NF-e para os e-mails solicitados pela Contratante, O não encaminhamento do arquivo digital será impeditivo da liberação do pagamento.

6.4 – O pagamento relativo ao serviço prestado será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da Nota Fiscal no setor financeiro da contratante, mediante ordem bancária ao Banco do Brasil. O cumprimento deste prazo dependerá da análise de toda a documentação exigida e entregue em boa ordem.

6.5 - As Notas Fiscais deverão ser atestadas pelo representante da Administração ou servidor da área competente. O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a prestação do serviço pelo gestor do contrato.

6.6 - Em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13/11/2009 e suas alterações posteriores, a contratante reterá na fonte 11% sobre o valor referente à prestação do serviço, o qual terá que ser destacado na Nota Fiscal, conforme consta no artigo 126 da citada IN.

6.6.1 – A contratada terá que apresentar GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social. Será aceita GFIP do mesmo mês de competência da Nota Fiscal.

6.7 – No ato do pagamento a contratante efetuará consulta prévia da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, mediante consulta ao site <http://www.tst.jus.br/certidao> (Acórdão 1054/2012-Plenário-TCU), de 02/05/2012) e





UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
CONTRATO Nº. 26/2016

da regularidade fiscal da contratada no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

6.7.1 - Havendo irregularidade, a contratada será notificada por correspondência, com aviso de recebimento, para sanar as irregularidades em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

6.7.2 – A contratante poderá prorrogar o prazo por até mais 5 (cinco) dias corridos, havendo interesse público.

6.7.3 – Advertida a contratada e mantida a irregularidade, passará a ser aplicada multa diária, no percentual estipulado na cláusula de penalidades do contrato, até o 15º ( décimo quinto ) dia, quando haverá rescisão unilateral do contrato.

6.7.4 - As irregularidades fiscal ou trabalhista não impedirão o pagamento dos serviços já prestados e atestados pelo setor competente da Universidade, desde que em conformidade com os termos do presente contrato.

6.8 - Em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11/01/2012 e suas alterações posteriores, a UFJF fará as retenções referentes a impostos e contribuições federais sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica que não for optante pelo SIMPLES. A cada pagamento o setor financeiro efetuará consulta on line pela internet na página da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) - Simples Nacional > Consulta Optante). O resultado dessa consulta será impresso e anexado ao processo de pagamento e, servirá de base para aplicação da Instrução Normativa supracitada. Se, em razão de sua natureza jurídica, a contratada for isenta da obrigação de recolher quaisquer dessas contribuições, ou ainda, se as recolhe por via judicial, deverá fazer prova de tais situações a cada faturamento, através de documentação comprobatória.

6.9 - A contratante procederá às retenções legais referentes ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com Lei Complementar nº. 116, de 31/07/2003, quando cabível.

6.10 - O valor do pagamento devido à contratada poderá ser retido em razão do não atendimento das exigências previstas neste termo.

6.11 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.12 - Caso o faturamento tenha por base serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes à época em que a cobrança deveria ter sido realizada.

6.13 - Deverão ser refaturados, com os valores vigentes à época do primeiro faturamento, os valores dos serviços que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento do documento de cobrança sem a observância das formalidades previstas neste Capítulo.

6.14 – O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo que a contratada apresentou nos documentos de habilitação que iniciou o presente contrato.

6.15 - A contratante poderá, ainda, sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) serviços executados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuíveis à espécie;





b) existência de qualquer débito com a contratante.

6.16 - Serão deduzidas de pleno direito, do valor da nota fiscal/fatura apresentada para pagamento:

a) Multas impostas pela contratante;

b) Multas, indenizações ou despesas impostas à contratada por autoridades competentes em decorrência do descumprimento de Leis e Regulamentos aplicáveis à espécie;

c) Pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;

d) Quaisquer débitos a que tiver dado causa;

e) Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;

f) Utilização de materiais ou equipamentos da Contratante cujo fornecimento seja obrigação da Contratada.

6.17 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre o final do prazo de pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = TX/365$

Tx = percentual da taxa anual = 6%

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - O preço convencionado para o presente contrato vigorará pelo prazo de sua vigência, salvo expressa permissão legal em contrário, caso em que a revisão do preço obedecerá aos critérios e periodicidade previstos na lei;

7.2 - Para o reajuste, será considerada a variação do INPC, calculada e divulgada pelo IBGE, ocorrida no mês imediatamente anterior ao da incidência do reajuste.

7.3 - No caso de atraso ou da não divulgação do índice de reajustamento do preço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo último índice conhecido, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja divulgado o índice faltante.

7.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento do preço seja extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, as partes desde já concordam que em substituição, seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





7.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para reajustamento do preço.

7.6 - Sempre que houver reajustamento de preços, a CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo juntamente com o documento de cobrança.

7.7 - O valor pactuado poderá ser revisto, mediante solicitação da contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 65, Inciso II, da alínea "d" da Lei 8.666/93, e observados os subitens subseqüentes;

7.8 - As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro deverão estar acompanhadas de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de conseqüências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato;

7.9 - O reajuste e/ou reequilíbrio serão formalizados através de termo aditivo ao presente contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem ao presente contrato, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo ao presente contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

As partes, desde já, ajustam que não existirão para a contratante, quaisquer implicações quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da contratada, designados para execução do serviço, cabendo à contratada assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia e dos encargos sociais, em decorrência da sua condição de empregadora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sendo estipuladas as seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

10.1.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato no descumprimento das obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia.

10.1.3 - Multa de 0.5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.





10.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas.

10.1.5 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, quando a Contratada não providenciar a regularização de sua situação no sistema SICAF, decorrido o prazo de notificação, conforme Cláusula de Pagamento deste termo.

10.1.6 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, quando a Contratada não providenciar a regularização de sua situação relativa à expedição da CNDT, decorrido o prazo de notificação, conforme Cláusula de Pagamento deste termo.

10.2 – Ficará impedida de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

10.2.1 – Cometer fraude fiscal.

10.2.2 – Cometer fraude na prestação do serviço; e

10.2.3 – Descumprir prazos.

10.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. No caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações.

10.4 - O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa vencedora, nos termos dos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93.

10.5 - O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou cobrado judicialmente.

10.6 - As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o princípio da proporcionalidade, levando-se em consideração as circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Caberá rescisão contratual caso ocorra quaisquer dos motivos relacionados no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

1- Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

2- Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante; e

3- Judicial, nos termos da legislação.

11.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

II - Pagamento do custo da desmobilização (quando for o caso).





## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade 73/2013-COSUP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Integram o presente contrato o edital do pregão, seus anexos, a proposta da contratada, catálogos e/ou prospectos apresentados, assim como os demais documentos anexados ao processo de nº. 23071.014841/2016-31.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL APLICÁVEIS ÀS PARTES**

14.1 – As partes deverão sempre utilizar na prestação do serviço, no todo ou em parte, material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

14.2 – Deverão ser utilizados preferencialmente produtos que no processo de fabricação foram observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.3 – Os materiais utilizados na prestação dos serviços não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.3.1 - A comprovação do disposto neste item, quando necessária, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências.

14.4 - Os produtos de limpeza e conservação que forem utilizados deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

14.5 – Os materiais quando possível, deverão ser destinados à reciclagem através de empresa, associação, ONG's e/ou cooperativas aptas a reciclar este tipo de material.

14.6 - Aos resíduos sólidos, deverá ser dado o tratamento recomendado pela ABNT NBR 10004.

14.7 – Os profissionais da contratada só poderão prestar os serviços se estiverem utilizando os equipamentos de proteção individuais adequados, sendo também responsabilidade da contratada a adoção de medidas objetivando a menor exposição possível a situações de risco.





14.8 – Os integrantes da cadeia produtiva deverão possuir PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais que reflita a realidade da operação, devendo ser realizada sua constante atualização.

14.9 – Os materiais que forem utilizados como embalagens ou proteção para o transporte deverão ter origem preferencialmente de material reciclado, obrigando-se as partes mutuamente a destinarem à reciclagem as embalagens e materiais de acondicionamento utilizados.

14.10 – Os veículos utilizados no transporte do material pela contratada deverão estar em perfeitas condições de uso, a fim de que os níveis de emissão de poluentes dos veículos estejam dentro dos limites máximos estabelecidos pelo CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente.

14.11 - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

14.12 – Pautar suas ações no compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos competentes, bem como promover o gerenciamento ambiental correto dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas, de forma a garantir a gestão adequada dos recursos naturais, seja através da reciclagem para o uso e reaproveitamento das águas evitando o desperdício; seja por meio da racionalização do consumo de energia e da correta destinação dos resíduos poluidores.

14.13 – Demais ações ambientais:

14.13.1 - Manter um programa interno de treinamento de funcionários para a redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos;

14.13.2 - Manter um programa interno de separação de resíduos sólidos;

14.13.3 - Manter um local adequado para armazenamento de resíduos sólidos separados;

14.13.4 - Manter local independente e vedado para armazenamento de resíduos sólidos contaminantes;

14.13.5 - Dispor de critérios específicos para destinação adequada dos resíduos sólidos;

14.13.6 - Manter monitoramento específico sobre o consumo de energia elétrica;

14.13.7 - Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

14.13.8 - Manter monitoramento específico sobre o consumo de água;

14.13.9 - Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos, que promovam a redução do consumo de água;

14.13.10 - Manter registros específicos e local adequado para armazenamento de produtos nocivos e poluentes;

14.13.11 - Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

14.13.12 - Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO





A contratante providenciará a publicação do presente contrato no Diário Oficial da União, conforme lei 8666/93.

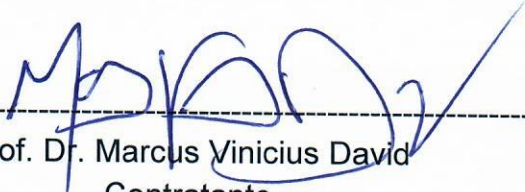
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

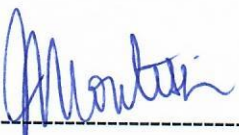
O presente instrumento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 05.10.2016 a 04.04.2017, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, pelo prazo estabelecido na Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO E DA ACEITAÇÃO

17.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Juiz de Fora - MG.

17.2 - E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas.

  
Prof. Dr. Marcus Vinicius David  
Contratante

  
Jorge Montessi  
Contratada  
Dr. Jorge Montessi  
Diretor Financeiro  
Hospital e Maternidade Theresina de Jesus

Testemunhas:

  
NOME Rita de Cassia Pinto Marinho  
CPF 964.789.266-72

  
NOME Patrícia Rezende de Almeida  
CPF 062.164.656-35





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

Em 11 de outubro de 2016

Da: Coordenação de Contratos / UFJF

Para: HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS  
Assunto : Encaminhamento de Contrato

Uma vez formalizado, enviamos a V. Sa., em anexo, uma via do Contrato nº. 26/2016, para ciência e acompanhamento.

Atenciosamente,

  
Rita de Cassia Pinto Marinho  
Contratos/UFJF

*Recebido em  
17/10/16  
Evian*



## DECLARAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA E NÃO SUJEIÇÃO À RETENÇÃO DE TRIBUTOS

Ilmo. Sr.

Dr. Marcus Vinícius David

Magnífico Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora

**HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS** com sede à Rua Dr. Dirceu de Andrade, 33, São Mateus. Juiz de Fora / MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/0001-72. DECLARA à UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

### I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no Art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular de isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação de serviço ou fornecimento do bem (doc. Anexo).

### II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.01, de 27 de novembro de 2009.
2. (X) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

- a) É representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) Os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Juiz de Fora / MG, 18 de outubro de 2016.

Dr. Iomar Pinheiro Cangussu  
Diretor

RECEBIDO EM  
18 / 10 / 16  
Ruscelia Brandes



## DECLARAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA E NÃO SUJEIÇÃO À RETENÇÃO DE TRIBUTOS

Ilmo. Sr.

Dr. Marcus Vinícius David

Magnífico Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora

**HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS** com sede à Rua Dr. Dirceu de Andrade, 33, São Mateus. Juiz de Fora / MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/0001-72. DECLARA à UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

### I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no Art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular de isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação de serviço ou fornecimento do bem (doc. Anexo).

### II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.011, de 27 de novembro de 2009.
2. (X) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

- a) É representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) Os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Juiz de Fora / MG, 18 de outubro de 2016.

Dr. Iomar Pinheiro Cangussu  
Diretor

RECEBIDO EM  
18 / 10 / 16  
Rusceli Soares



## DECLARAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA E NÃO SUJEIÇÃO À RETENÇÃO DE TRIBUTOS

Ilmo. Sr.

Dr. Marcus Vinícius David

Magnífico Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora

**HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS** com sede à Rua Dr. Dirceu de Andrade, 33, São Mateus. Juiz de Fora / MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/0001-72. DECLARA à UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

### I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no Art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular de isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação de serviço ou fornecimento do bem (doc. Anexo).

### II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.011, de 27 de novembro de 2009.
2. (X) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

- a) É representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) Os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Juiz de Fora / MG, 18 de outubro de 2016.

Dr. Iomar Pinheiro Cangussu  
Diretor

RECEBIDO EM

18 / 10 / 16

Roselya Bandeira



Protocolo: 162231  
Reg: 153850  
Livro: C32  
Folha: 67 Pag: 1  
Data: 31/08/2009

# REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS POR EXTRATO

RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES-

Livro C

Apresentante: ANA CHINELATO

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de protocolo, número de registro, livro e folha acima.



## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS E A SUPREMA-SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA PARA O ENSINO MÉDICO ASSISTENCIAL LTDA..

A MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, com sede na Rua Dr. Dirceu de Andrade, n. 33, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 21.583.042/0001-72, doravante Maternidade, e a SUPREMA-SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA PARA O ENSINO MÉDICO ASSISTENCIAL LTDA., com sede na BR-040, Km 796, Salvaterra, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 05079440/0001-08, mantenedora da Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora, doravante Suprema, por seus representantes legais infra-assinados.

considerando que a Maternidade enfrenta, atualmente, dificuldades financeiras e operacionais para dar continuidade às atividades que constituem o seu escopo, a despeito de estar com as suas contas em dia (inclusive encargos trabalhistas e fiscais), sem dívidas de qualquer espécie;

considerando que essas dificuldades ligam-se, principalmente, à circunstância de que a Maternidade tem o seu campo de atuação limitado às áreas da medicina ginecológica e obstétrica;

considerando que a Maternidade apresenta excelente localização, com fácil acesso, além de instalações em perfeito estado de conservação, o que permite conforto e confiança no atendimento aos pacientes;

considerando que é do interesse do SUS/JF o aumento da oferta de leitos nas diversas especialidades médicas;

considerando que é de interesse da Maternidade ampliar o campo de atuação de seu hospital, transformando-o em um hospital geral;

considerando que a Suprema possui em seu quadro de pessoal profissionais especializados nas mais diversas áreas da medicina;

considerando que a Suprema tem interesse em proporcionar aos seus discentes o estágio profissional e a residência médica, a serem cumpridos necessariamente em um hospital geral;

considerando, por fim, que a Suprema está disposta a, a medida de suas possibilidades, contribuir para transformar a Maternidade em um hospital geral.

resolvem celebrar o presente convênio de cooperação mútua, que será regido pelas disposições seguintes:

CLAUSULA 1ª - Este convênio tem por objeto disciplinar a contribuição da Suprema no processo de transformação do hospital da Maternidade em um hospital geral

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves, de 5  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld 651/1505 e 1506 - Centro

## 2º OFÍCIO DE NOTAS DE MATIAS BARBOSA - MG

BR 040 - KM 800 - Setor 60 - Loja 6 - Empresarial Parque Sul  
Matias Barbosa - CEP: 36.123-000

Tel.:  
(32) 3273-2236  
(32) 3273-2049  
(32) 99807-6670

1

Conferido e achado conforme original apresentado.

LUCAS DE ALMEIDA BRITO

ação: 05/06/2018 16:45:49

: R\$ 1,49

Total: R\$ 6,29

1 de 8

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Lucy Figueiredo Hargreaves

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por AIDÉ MARIA GUARNIERI GALIL, em sexta-feira, 1 de setembro de 2023 10:34:56 GMT-03:00. CNPJ: 04.111.160 - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Protocolo: 162231  
Reg: 153850  
Livro: C32  
Folha: 68 Pag: 2  
Data: 31/08/2009

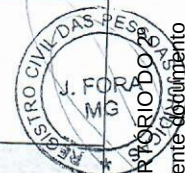
# REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS POR EXTRATO

RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES-

Livro C

Apresentante: ANA CHINELATO



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS E A SUPREMA-SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA PARA O ENSINO MÉDICO ASSISTENCIAL LTDA



CLÁUSULA 2ª -A Suprema se obriga a, a medida de suas possibilidades, contribuir para a transformação do hospital da Maternidade em um hospital geral, seja transferindo tecnologia hospitalar, seja executando obras, seja fornecendo equipamentos e máquinas destinados a servir ao escopo da Maternidade, seja aportando recursos financeiros em espécie.

§ 1º A transferência de tecnologia mencionada no caput poderá ser implementada diretamente pela Suprema, ou por terceiros a seu serviço, e sob sua exclusiva responsabilidade.

§ 2º As acessões e/ou benfeitorias, necessárias, úteis ou voluptuárias, realizadas pela Suprema na forma desta Cláusula e observado o projeto de reforma que, dentro do prazo de 9 (nove) meses, a contar desta data, submeterá a aprovação da Diretoria da Maternidade, reverterão em favor desta, sem ônus adicionais, ao termo deste convênio, respeitado o disposto na Cláusula 6ª, infra.

§ 3º Os equipamentos e máquinas eventualmente disponibilizados pela Suprema à Maternidade, a título de comodato, deverão ser restituídos àquela ao término deste convênio.

CLÁUSULA 3ª -Os recursos financeiros em espécie serão aportados segundo o seguinte cronograma:

I - no período compreendido entre os meses de outubro de 2005 e dezembro de 2006: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por mês;

II - no período compreendido entre os meses de janeiro e dezembro de 2007: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por mês;

III - no período compreendido entre os meses de janeiro e dezembro de 2008: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por mês;

IV - a partir de janeiro de 2009: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por mês;

§ 1º Os aportes financeiros de que cuida esta cláusula serão realizados pela Suprema até o dia 10 do mês seguinte ao vencido.

§ 2º Na hipótese de atraso na realização dos aportes financeiros, a Suprema ficará sujeita: a juros moratórios de 1% (um por cento) se o atraso for superior a 10 (dez) dias e inferior a 1 (um) mês; juros moratórios de 1% (um por cento) por mês adicional de atraso e multa de 2% (dois por cento).

§ 3º O atraso na realização dos aportes financeiros por três meses consecutivos, facultará à Maternidade a denúncia unilateral deste convênio, observando-se o disposto na Cláusula 7ª, infra.

§ 4º Na ocorrência de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, devidamente comprovados, a Suprema poderá reduzir a prestação, ou alterar o modo de executá-la, a fim de evitar a onerosidade excessiva.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

2 de 5

## 2º OFÍCIO DE NOTAS DE MATIAS BARBOSA - MG

BR 040 - KM 800 - Setor 60 - Loja 6 - Empresarial Parque Sul  
Matias Barbosa - CEP: 36.123-000

Tel.:  
(32) 3273-2236  
(32) 3273-2049  
(32) 99807-6670

1

Informe original apresentado.

LUCAS DE ALMEIDA BRITO

ção: 05/06/2018 16:45:49

R\$ 1,49

Total: R\$ 6,29

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

2 de 8

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por AIDÉ MARIA GUARNIERI GALIL, em sexta-feira, 1 de setembro de 2023 10:34:56 GMT-03:00, CNS: 04.116-0 - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Protocolo: 162231  
Reg: 153850  
Livro: C32  
Folha: 69 Pag: 3  
Data: 31/08/2009

# REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS POR EXTRATO

RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES-

Livro C

Apresentante: ANA CHINELATO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS E A SUPREMA-SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA PARA O ENSINO MÉDICO ASSISTENCIAL LTDA.

§ 5º As importâncias estipuladas nos incisos II a IV desta cláusula serão atualizadas monetariamente pelo INPC da Fundação Getúlio Vargas (ou pelo índice que o substitua, apurado segundo igual metodologia), a partir da celebração deste convênio, observando-se a periodicidade anual.

§ 6º Para os fins do Parágrafo 5º, retro, a Suprema, no mês de janeiro de cada ano, procederá à atualização ali referida, e informará à Maternidade, por escrito, a importância fixa a ser aportada no decorrer do ano respectivo.

CLÁUSULA 4ª - No intuito de cooperação mútua que constitui o substrato deste convênio, a Maternidade franqueará, durante a respectiva vigência e sem quaisquer ônus, o acesso dos docentes e dos discentes da Suprema às suas instalações, para que sejam proporcionados, aos últimos, o estágio profissional e a pós-graduação.

§ 1º O estágio profissional e a pós-graduação de que se cuida serão realizados nas dependências da Maternidade, sob a exclusiva direção e responsabilidade dos docentes da Suprema, perante os quais e no plano das obrigações trabalhistas e previdenciárias responderá unicamente a Suprema.

§ 2º A Maternidade se obriga a obter a colaboração dos profissionais do seu corpo clínico para que se viabilize o intuito acadêmico por detrás desta cláusula, nomeadamente para que se disponham a permitir, aos discentes da Suprema e na forma usual, o acompanhamento dos procedimentos que estejam sob a responsabilidade dos aludidos profissionais.

§ 3º Dentro do prazo de 9 (nove) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, a Suprema submeterá à Maternidade, para aprovação desta, normas destinadas a disciplinar o estágio profissional e a pós-graduação.

§ 4º A Suprema se obriga a, em via regressiva, reembolsar à Maternidade as quantias que esta for obrigada a despendar, por sentença transitada em julgado, em ações eventualmente movidas contra a mesma pelos estagiários ou pós-graduandos de que trata esta cláusula, bem assim nas intentadas contra a Maternidade por terceiros em razão de atos imputáveis aos ditos estagiários ou pós-graduandos.

§ 5º Cumprirá a Suprema contratar, por sua conta, o seguro de acidentes pessoais de que trata o art. 8º do Decreto n. 87.497, de 18 de agosto de 1992, em favor dos estagiários e pós-graduandos.

CLÁUSULA 5ª -O presente convênio vigorará por 15 (quinze) anos, a contar da data de sua celebração, e será havido por rescindido, de pleno direito, na hipótese da superveniente extinção da Maternidade, falência ou dissolução total da Suprema e de alienação ou desapropriação do imóvel em que funciona o hospital da Maternidade.

CLÁUSULA 6ª -A rescisão do convênio antes de findo o prazo estipulado, por ato ou fato relativo à Maternidade na forma da Cláusula 5ª, implicará na obrigação desta de restituir à Suprema as quantias por ela gastas na execução das obras e 80% (oitenta por cento) das despesas a título de aporte financeiro, devidamente atualizadas, bem

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld 651/1505 e 1506 - Centro

3 de 5

## 2º OFÍCIO DE NOTAS DE MATIAS BARBOSA - MG

BR 040 - KM 800 - Setor 60 - Loja 6 - Empresarial Parque Sul  
Matias Barbosa - CEP: 36.123-000

Tel.:  
(32) 3273-2236  
(32) 3273-2049  
(32) 99807-6670

1

Conferido e achado conforme original apresentado.

LUCAS DE ALMEIDA BRITO

ação: 05/06/2018 16:45:49

R\$ 1,49

Total: R\$ 6,29

3 de 8

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld 651/1505 e 1506 - Centro

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por AIDÉ MARIA GUARNIERI GALIL, em sexta-feira, 1 de setembro de 2023 10:34:56 GMT-03:00, CNS: 04.116-0 - CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.



Protocolo: 162231  
Reg: 153850  
Livro: C32  
Folha: 70 Pag: 4  
Data: 31/08/2009

# REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS POR EXTRATO

RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES-

Livro C

Apresentante: ANA CHINELATO

## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS E A SUPREMA-SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA PARA O ENSINO MÉDICO ASSISTENCIAL LTOA.

assim os equipamentos por ela (Suprema) disponibilizados, na forma Segunda, retro.

§ 1º Para os fins do caput desta Cláusula, deverá ser elaborado, pela Suprema, um balanço específico das despesas realizadas por ela em prol da Maternidade, a ser visado, mês a mês, pelo representante legal desta.

§ 2º Verificada a hipótese do caput desta cláusula, a importância devida pela Maternidade, apurada no balanço específico, deverá ser paga à Suprema em 12 (doze) parcelas mensais, corrigidas pelo INPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou, em sua falta, pelo índice que o substitua, vencendo-se a primeira no mês imediatamente subsequente ao da rescisão do convênio.

§ 3º A devolução dos equipamentos e máquinas de propriedade da Suprema deverá ser procedida pela Maternidade mediante solicitação por escrito, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação.

CLÁUSULA 7ª - A rescisão do convênio antes de findo o prazo estipulado, por ato ou fato relativo à Suprema na forma da Cláusula 5ª, implicará na perda por esta em benefício da Maternidade, das acessões e/ou benfeitorias realizadas na forma da Cláusula 2ª, retro, bem assim dos recursos financeiros de que trata a Cláusula 3ª, retro, mantendo-se a obrigação da Maternidade prevista no § 3º, da Cláusula 2ª, retro, sem prejuízo da multa fixada em valor equivalente a 3 (três) vezes o do aporte no mês em que ocorrer a rescisão.

CLAUSULA 8ª - Permanecerão a cargo da Maternidade os tributos e taxas de sua responsabilidade.

CLÁUSULA 9ª - O presente convênio não importa em sucessão trabalhista ou empresarial, mantendo-se sob a responsabilidade da Maternidade os contratos, inclusive os de natureza laboral, por ela firmados ou a firmar, bem assim os respectivos encargos.

§ 1º Caso a Suprema venha a ser acionada judicialmente em virtude de obrigações assumidas pela Maternidade perante terceiros, a qualquer título, correrão por conta desta todas as despesas realizadas com a defesa daquela em Juízo, inclusive honorários advocatícios.

§ 2º Em sendo a Suprema condenada por decisão judicial transitada em julgado em virtude de obrigação assumida pela Maternidade, a qualquer título, cumprirá a esta arcar com todos os ônus respectivos, sob pena de execução específica.

CLÁUSULA 10 - A Maternidade manterá, em seu sistema de controle patrimonial, controle individualizado dos bens da Suprema.

Parágrafo único - A Maternidade individualizará em sua contabilidade, segregando-os em contas distintas, os repasses financeiros efetuados pela Suprema ao abrigo deste convênio.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst. Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 - Centro

4 de 5

### 2º OFÍCIO DE NOTAS DE MATIAS BARBOSA - MG

BR 040 - KM 800 - Setor 60 - Loja 6 - Empresarial Parque Sul  
Matias Barbosa - CEP: 36.123-000

Tel.:  
(32) 3273-2236  
(32) 3273-2049  
(32) 99807-8670

conforme original apresentado.

Lucas de Almeida Brito  
Data: 05/06/2018 16:45:49

J.: R\$ 1,49

Total: R\$ 6,29

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst. Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves

4 de 8

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por AIDÉ MARIA GUARNIERI GALIL, em sexta-feira, 1 de setembro de 2023 10:34:56 GMT-03:00, CNS: 04.116-0 - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Protocolo: 162231  
Reg: 153850  
Livro: C32  
Folha: 71 Pag: 5  
Data: 31/08/2009

# REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS POR EXTRATO

RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES-

Livro C

Apresentante: ANA CHINELATO



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS E A SUPREMA SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA PARA O ENSINO MÉDICO ASSISTENCIAL LTDA.



CLÁUSULA 11 - As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora para qualquer pendência oriunda deste convênio.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente convênio na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, 14 de setembro de 2005.

MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

SUPREMA SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA PARA O ENSINO MÉDICO ASSISTENCIAL LTDA.

Testemunhas:

Nome: CLEONICE APARECIDA DA SILVA DAIBERT  
CI: M-1.596.763 - SSP/MG  
CPF: 330.447.596-68

Nome: LUIZ CARLOS ALVES  
CI: 030.858/0-6 - CRC/MG  
CPF: 332.440.576-91

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

5 de 5

## 2º OFÍCIO DE NOTAS DE MATIAS BARBOSA - MG

BR 040 - KM 800 - Setor 60 - Loja 6 - Empresarial Parque Sul  
Matias Barbosa - CEP: 36.123-000

Tel.:  
(32) 3273-2236  
(32) 3273-2049  
(32) 99807-6670

1

Conferido e achado conforme original apresentado.

- LUCAS DE ALMEIDA BRITO

Datação: 05/06/2018 16:45:49

J.: R\$ 1,49

Total: R\$ 6,29

5 de 8

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por AIDÉ MARIA GUARNIERI GALIL, em sexta-feira, 1 de setembro de 2023 10:34:56 GMT-03:00, CNS: 04.116-0 - CARTEIRO 2020. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Data: 31/08/2009

RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES-

Livre C

Apresentante: ANA CHINELATO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE  
COOPERAÇÃO MÚTUA FIRMADO ENTRE  
A MATERNIDADE THEREZINHA DE  
JESUS, ATUALMENTE DENOMINADA  
HOSPITAL E MATERNIDADE  
THEREZINHA DE JESUS E A SOCIEDADE  
UNIVERSITÁRIA PARA O ENSINO  
MÉDICO ASSISTENCIAL LTDA.-SUPREMA.

O HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS LTDA., com sede na Rua Dr. Dirceu de Andrade, n. 33, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n. 21.583.042/0001-72, doravante denominado **Hospital e Maternidade**, e a SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA PARA O ENSINO MÉDICO ASSISTENCIAL LTDA.-SUPREMA, com sede na BR-040, Km 796, Salvaterra, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 05.079.440/0001-08, mantenedora da Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora, doravante denominada SUPREMA, por seus representantes legais infra-assinados, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO** ao Convênio acima referenciado que firmaram em 14 de setembro de 2.005, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA:** O prazo de vigência do referido Convênio, previsto na sua cláusula 5ª será de 30 (trinta) anos, a contar da sua celebração, isto é, 14 de setembro de 2.005.

SEGUNDA: Os aportes financeiros previstos na Cláusula 3ª, incisos I, II, III e IV e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, continuarão a ser cumpridos pela SUPREMA, nas mesmas condições e prazos nela estipulados.

**TERCEIRA:** Conforme o previsto na Cláusula 2ª, § 2º, as construções dos prédios 02 e 03, efetuadas com recursos financeiros exclusivos da SUPREMA, reverterão em favor do Hospital e Maternidade, cabendo à SUPREMA o direito exclusivo e gratuito de uso e ocupação de seus espaços para fins de ensino e prática de seus respectivos cursos (estágio profissional), nos níveis de graduação, pós-graduação e residência médica, durante todo o prazo de vigência do Convênio, ora aditado.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.<sup>a</sup> da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halford, 667/1505 e 1506 - Centro

BR 040 - KM 800 - Setor 60 - Loja 6 - Empresarial Parque Sul  
Matias Barbosa - CEP: 36.123-000

Tel.:  
(32) 3273-2236  
(32) 3273-2049  
(32) 99807-6670

1

Conferido e achado conforme original apresentado.

acção: 05/06/2018 16:45:49

**J.: R\$ 1,49**

**Total: R\$ 6,29**

6 de 8

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dr<sup>a</sup> Lucy Figueiredo MARGREAVES  
José C. Gonçalves



Protocolo: 162231  
Reg: 153850  
Livro: C32  
Folha: 73 Pag: 7  
Data: 31/08/2009

# REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS POR EXTRATO

RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES-

Livro C

Apresentante: ANA CHINELATO



Termo aditivo ao Convênio de Cooperação Mutua firmado entre o Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus e a Sociedade Universitária para o Ensino Médico Assistencial Ltda-SUPREMA.



**Parágrafo único** - Os prédios 02 e 03 estão localizados nas áreas compreendidas em relação ao prédio 01 que compõe o bloco hospitalar principal, composto cada um deles de 02 pisos, assim constituídos: **prédio 02**- localizado na parte a oeste do terreno, medindo 330 metros quadrados, contendo no 1º piso: laboratório e lavanderia; 2º piso: salas de aula; **prédio 03**- localizado ao sul do terreno, com face para oeste, medindo 1.000 metros quadrados ao todo dos dois pisos, contendo o 1º piso: salas de aula, arquivo e biblioteca; 2º piso: clínica odontológica. Aos prédios 02 e 03 é garantida pelo Hospital e Maternidade a circulação para pedestre e veículos, com saídas e entradas independentes para as áreas de circulação do bloco 01 e por sua entrada principal localizada na Rua Dr. Dirceu de Andrade, n.33

**QUARTA:** A Cláusula 4ª, *caput*, do Convênio passará a ter a seguinte redação: "...o estágio profissional, a pós-graduação e os programas de residência médica."

**QUINTA:** A título de compensação financeira pela ocupação e utilização exclusiva dos prédios referidos na Cláusula 3 (três) deste Termo Aditivo do Convênio, a SUPREMA repassará ao Hospital e Maternidade, a cada mês da sua vigência, a importância de R\$8.000,00(oito mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2020, ocasião em que este valor será atualizado pelo INPC da Fundação Getúlio Vargas( ou pelo índice que o substitua, apurado por igual metodologia)

Ratificam-se as demais cláusulas do Convênio e ficam sem efeito as que colidirem com o ora avençado.

E, por haverem assim ajustado, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se operem os devidos efeitos legais.

Juiz de Fora, 17 de agosto de 2009

Dr. José Mariano Soares de Moraes  
Presidente do Conselho Deliberativo  
H.M.T.J

Dr. Ricardo Corrêa da Conceição  
Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus  
Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus

SUPREMA-Sociedade Universitária para o Ensino Médico Assistencial Ltda.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

## 2º OFÍCIO DE NOTAS DE MATIAS BARBOSA - MG

BR 040 - KM 800 - Setor 60 - Loja 6 - Empresarial Parque Sul  
Matias Barbosa - CEP: 36.123-000

Tel.:  
(32) 3273-2236  
(32) 3273-2049  
(32) 99807-6670

1

LIBERADO

Conferido e liberado conforme original apresentado.

LUCAS DE ALMEIDA BRITO

ação: 05/06/2018 16:45:49

.. R\$ 1,49

Total: R\$ 6,29



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por AIDÉ MARIA GUARNIERI GALIL, em sexta-feira, 1 de setembro de 2023 10:34:56 GMT-03:00, CNS: 04.116-0 - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Protocolo: 162231  
Reg: 153850  
Livro: C32  
Folha: 74 Pag: 8  
Data: 31/08/2009

# REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS POR EXTRATO

RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES-

Livro C

Apresentante: ANA CHINELATO



Termo aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua firmado entre o Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus e Sociedade Universitária para o Ensino Médico Assistencial Ltda-SUPREMA.

## Testemunhas:

Nome: *Aucyry T L Andrade*  
CI: *M1317677*  
CPF: *003605116-00*

Nome: *Paulo Teyng*  
CI: *8155-028/mc*  
CPF: *012.174.606-20*

Dr. *Lucy de Figueiredo Hargreaves*  
Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus

Dr. Ricardo Campos da Conceição

Dr. José Mariano Soares de Moraes  
Presidente do Conselho Deliberativo

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

## CONVENIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Dou fé. Juiz de Fora, 01 de junho de 2018.

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - OFICIALA

| Código | Ato                | Qtd. | Emolumento | ISS      | Recompe  | TFJ      | Total     |
|--------|--------------------|------|------------|----------|----------|----------|-----------|
| 5801-6 | Certidão TD        | 1    | R\$ 16,07  | R\$ 0,85 | R\$ 0,96 | R\$ 6,02 | R\$ 23,90 |
| 5802-4 | Folha Adicional TD | 7    | R\$ 4,90   | R\$ 0,28 | R\$ 0,28 | R\$ 1,05 | R\$ 6,51  |
| Total  |                    |      | R\$ 20,97  | R\$ 1,13 | R\$ 1,24 | R\$ 7,07 | R\$ 30,41 |

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça

1º Ofício RTD E CPJ de Juiz de Fora/MG

Juiz de Fora, MG

Selo Número: CAL19361

Código: 7186.8473.7843.8421

Total de atos: 8 / Emol: 22,21 TFJ: 7,07 Total: 29,28

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA FIRMADO ENTRE A MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, ATUALMENTE DENOMINADA HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS E A SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA PARA O ENSINO MÉDICO ASSISTENCIAL LTDA – SUPREMA.**

O **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS LTDA.**, com sede à Rua Dr. Dirceu de Andrade, nº 33, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 21.583.042/0001-72, doravante denominado **Hospital e Maternidade**, e a **SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA PARA O ENSINO MÉDICO ASSISTENCIAL LTDA – SUPREMA**, com sede na Alameda Salvaterra, nº 200, Salvaterra, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 05-079.440/0001-08, mantenedora da Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora, doravante denominada **SUPREMA**, por seus representantes legais infra-assinados, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO** ao Convênio acima referenciado que firmaram em 14 de setembro de 2005, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA:** O prazo de vigência do referido Convênio, previsto na sua Cláusula 5ª será de 30 (trinta) anos, a contar da sua celebração, isto é, 14 de setembro de 2005.

**SEGUNDA:** Os aportes financeiros previstos na Cláusula 3ª, incisos I, II, III e IV e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, continuarão a ser cumpridos pela SUPREMA, nas mesmas condições e prazos estipulados.

**TERCEIRA:** O Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus se responsabilizará pela contratação de médicos e dentistas preceptores em regime de contratação a ser definido, para acompanhamento de atividades de ensino e pesquisa na área da assistência à saúde.

**QUARTA:** A título de compensação financeira pela contratação dos profissionais referidos na Cláusula 3ª deste Termo Aditivo de Convênio, a Suprema repassará ao Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, a cada mês de sua vigência, até o dia 10 do mês subsequente, após aprovação da planilha de desembolso encaminhada previamente, a importância mensal apresentada através da referida planilha.

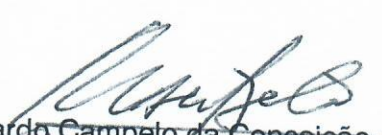


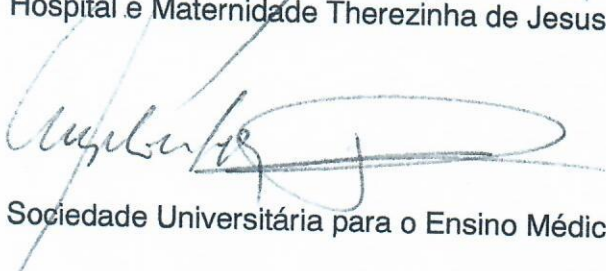
**Parágrafo único:** Para acerto das importâncias relativas ao período de Maio de 2013 até Novembro de 2014, a Suprema repassará ao Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus a importância de R\$277.319,18 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e dezenove reais e dezoito centavos) a título de reembolso dos valores efetivamente pagos pelo Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus.

Rafiticam-se as demais cláusulas do Convênio e ficam sem efeito as que colidirem com o ora avençado.

E por haverem assim ajustado, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio, em duas (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se operem os devidos efeitos legais.

Juiz de Fora, 24 de março de 2015.

  
Dr. Ricardo Campelo da Conceição  
Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus

  
Sociedade Universitária para o Ensino Médico Assistencial Ltda – SUPREMA





Testemunhas:

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:



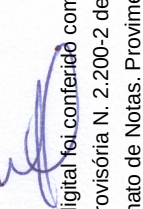
**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA  
FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE  
ENTRE QUE ENTRE SI FAZEM SUPREMA – SOCIEDADE  
UNIVERSITÁRIA PARA O ENSINO MEDICO  
ASSISTENCIAL LTDA, MANTENEDORA DA FACULDADE  
DE CIÊNCIAS MÉDICAS E DA SAÚDE DE JUIZ DE FORA  
E HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito:

- I. **SUPREMA - Sociedade Universitária para o Ensino Médico Assistencial Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Salvaterra, nº 200 - Bairro Salvaterra, Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.079.440/0001-08, mantenedora da **Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora – FCMS/JF**, doravante denominada, simplesmente, **FCMS/JF** ou **SUPREMA**, neste ato representada pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, Prof. Dr. Djalma Rabelo Ricardo e pelo Diretor Financeiro Dr. Ângelo Marciano Lopes.
- II. **Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus - HMTJ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza beneficente e de assistência social (filantrópica), inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/0001-72, com sede na Rua Dirceu de Andrade, nº 33 – Bairro São Mateus - Juiz de Fora/MG, doravante denominada simplesmente **HMTJ**, neste ato representada seu Diretor Presidente, Marco Antônio Guimarães de Almeida.

**CONSIDERANDO:**

- a) que, nos termos do art. 1º da Lei nº 11.788/08, “Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos”;
- b) que o estágio supervisionado obrigatório é componente curricular em todos os cursos superiores ofertados pela FCMS/JF;
- c) que encontra-se em vigor Convênio de Cooperação firmado em 14/09/2005, o qual tem por objeto, dentre outros, proporcionar estágio obrigatório aos estudantes matriculados em cursos de graduação e pós-graduação ministrados pela FCMS/JF;
- d) que é obrigação do HMTJ, na condição de parte concedente dos estágios, “indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente” (art. 9º, III, da Lei nº 11.788/08);
- e) que, em relação ao Curso de Medicina, a orientação e supervisão de estagiários, no ambiente de trabalho, é exercida por profissionais denominados preceptores, vinculados à parte concedente do estágio, conforme se depreende do § 1º, do art. 24, da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014;





- f) que é interesse da FCMS/JF proporcionar as melhores condições possíveis para que os estudantes/estagiários matriculados em seus cursos devolvam plenamente suas capacidades e potencialidades;
- g) que, para um melhor aproveitamento das atividades de estágio/internato médico e melhor adequação dos estágios obrigatórios desenvolvidos no âmbito do HMTJ, tornou-se necessário disponibilizar maior número de profissionais supervisores/preceptores;

**RESOLVEM** CELEBRAR Convênio de Cooperação Mútua objetivando dotar o HMTJ de capacidade financeira para melhorar da relação número de profissionais supervisores/preceptores vinculados ao HMTJ x número de estudantes supervisionados/preceptorados matriculados em cursos superiores ministrados pela FCMS/JF, nos termos e condições que seguem.

**Cláusula primeira.** O HMTJ compromete-se a disponibilizar profissionais vinculados ao Hospital para atuar como supervisores/preceptores de estagiários matriculados em cursos superiores ministrados pela FCMS/JF, em número suficiente para atender às necessidades de adequada implementação dos projetos pedagógicos dos referidos cursos.

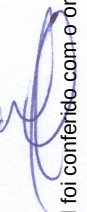
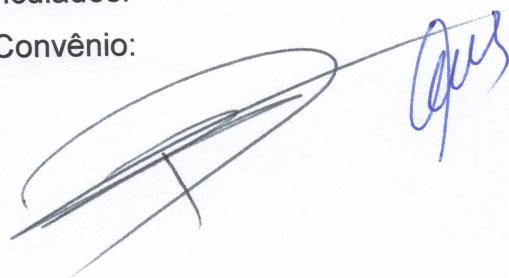
- 1.1. O número de supervisores/preceptores necessários à adequada implementação das atividades de estágio previstas nos projetos pedagógicos dos cursos ministrados pela FCMS/JF será estabelecido em comum acordo entre a Diretoria de Ensino Pesquisa e Extensão da FCMS/JF e o Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus.

**Cláusula segunda.** Com o objetivo de cobrir custos operacionais decorrentes do compromisso assumido nos termos da cláusula primeira deste Convênio, a Suprema obriga-se a repassar ao HMTJ, semestralmente, valor que será ajustado entre as partes, por escrito, com base em planejamento que será realizado em conjunto pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão da FCMS/JF e o Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus.

- 2.1. O valor necessário a cobrir os custos operacionais será repassado semestralmente, em uma única parcela, em datas a serem estabelecidas de comum acordo, após concluído o planejamento referido no *caput*.
- 2.2. Ao final de cada semestre e antes do recebimento da parcela destinada a cobrir custos relativos ao semestre subsequente, o HMTJ prestará contas detalhadas à SUPREMA.
- 2.3. Para o ano de 2020, considerando custos já incorridos desde o mês de abril, acrescidos de custos a incorrer até o final do segundo semestre deste ano, ajustam as partes que a SUPREMA repassará, no ato de assinatura deste Convênio, o valor de R\$ 296.299,30 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos), montante do qual o HMTJ prestará contas, nos termos do item 2.2.

**Cláusula terceira.** Sendo o estágio um ato educativo desenvolvido em ambiente de trabalho, sob supervisão de profissional com formação na área de desenvolvimento do estágio, compromete-se o HMTJ a indicar, para o exercício da supervisão/preceptoria de estagiários exclusivamente profissionais a si vinculados.

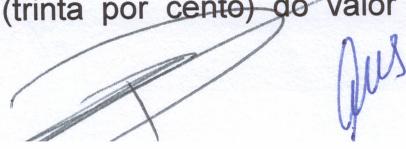
**Cláusula quarta.** São condições gerais deste Convênio:





- 4.1. As notificações, comunicações ou informações entre as partes deverão ser feitas por escrito, por qualquer meio (inclusive eletrônico), a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 4.2. O não exercício, pelas partes, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstas neste instrumento, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia.
- 4.3. Nenhuma das partes será responsável por descumprimento de suas obrigações em consequência de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação aplicável, devendo, para tanto, comunicar a ocorrência de tal fato de imediato à outra parte e informar os eventos danosos do evento.
- 4.4. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas, enquanto essas perdurarem, as obrigações que as partes ficarem impedidas de cumprir.
- 4.5. As partes serão responsáveis, individualmente, por todo e qualquer ato ou omissão que vierem a ser praticados por seus diretores, prepostos ou empregados, relativamente às obrigações de cada um, constantes deste contrato, em especial os que venham gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária, com exclusão de toda a responsabilidade, da parte que comprovar não ser responsável pelos danos citados nesta cláusula, brigando-se a parte comprovadamente responsável por eventual dano praticado por qualquer de seus empregados, diretores ou prepostos a arcar com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade.
- 4.6. Se qualquer das partes for demanda judicialmente por terceiros, em decorrência da inobservância de obrigação ou dano provocado pela parte contrária, obriga-se a parte acionada a informar a parte responsável pela reparação sobre a existência da referida demanda, e promover, sempre que a lei o admitir, a denúncia da lide, obrigando-se a parte efetivamente responsável pela reparação, nos termos deste contrato, a arcar com o valor de eventual condenação que vier a ser imposta à parte originalmente acionada, inclusive custas e despesas incorridas com a defesa.
- 4.7. Em qualquer hipótese, obriga-se a parte a quem caiba cumprir obrigação assumida nos termos deste contrato, fornecer à parte contrária, caso esta venha ser acionada judicialmente por descumprimento da referida obrigação, todos os meios necessários à defesa, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais encargos, condenações ou despesas, inclusive honorários de advogado, que venham a ser suportados no curso da demanda.
- 4.8. Nenhum vínculo de emprego se formará entre a SUPREMA e os supervisores/preceptores vinculados ao HMTJ que, por conta e ordem deste, exercerem a supervisão/preceptoria de estagiários matriculados em cursos ministrados pela FCMS/JF.

**Cláusula quinta.** A parte que descumprir qualquer das cláusulas deste Convênio sujeitar-se-á ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor anual



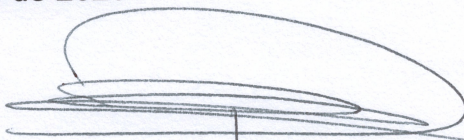


repassado nos termos da cláusula terceira, independentemente da indenização a que fizer jus a parte que vier sofrer algum dano, em razão do inadimplemento contratual.

**Cláusula sexta.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Juiz de Fora, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

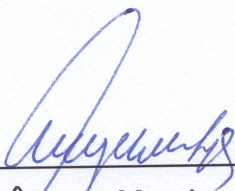
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais.

Juiz de Fora, 20 de outubro de 2020.



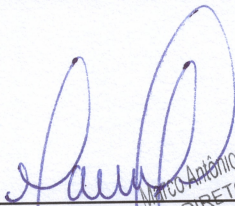
Dr. Djalma Rabelo Ricardo

SUPREMA – Sociedade Universitária para Ensino Médico Assistencial LTDA.



Dr. Ângelo Marciano Lopes

SUPREMA – Sociedade Universitária para Ensino Médico Assistencial LTDA.



Marco Antônio Guimarães de Almeida

Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus - HMTJ

Testemunhas:

Nome: Élitra Montessi Nicolini  
CPF: 069.972.646-89

Nome: Edna Maria Arêdes Paiva  
CPF: 049.189.156-39



## CONTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

O Instituto Regina Mater de Educação Profissional Ltda (IRMEP), através do **Curso Aprimoramento Profissional em Instrumentação Cirúrgica**, localizada na Rua Olegário Maciel, 2175 3º andar, Bairro Paineiras, na cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o número 13.025.124/0001-73, doravante denominada, atualmente, como IRME II- Instituto Regina Mater de Educação anteriormente denominado **Colégio CECON Juiz de Fora**, neste ato representado por seu representante legal Tânia Maria Fonseca Hermes Zuquim Alves, CPF:004.551.026-19, vem junto a empresa **Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus – HMTJ**, situada à Rua Dirceu de Andrade, nº 33, complemento \_\_\_\_\_, Bairro São Mateus CEP 36025-330, inscrito no CNPJ sob o número 21.583.042/0001-72, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

firmar contrato de convênio para realização do estágio curricular obrigatório dos alunos do curso de **Instrumentação Cirúrgica** que regerá de conformidades com as seguintes cláusulas e condições:

### CLAÚSULA PRIMEIRA- Dos objetivos:

- 1.1 – A concessão, pelo conveniado, de estágio obrigatório (**não remunerado**), aos alunos regularmente matriculados no curso de Aprimoramento Profissional em **Instrumentação Cirúrgica**, mantida pelo IRMEP-Instituto Regina Mater de Educação Profissional Ltda.
- 1.2 O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
- 1.3 Os estágios destinar-se-ão aos alunos regularmente matriculados no IRME II- INSTITUTO REGINA MATER DE EDUCAÇÃO e que satisfaçam as condições exigidas pelo conveniado.

### CLAÚSULA SEGUNDA – Do prazo do estágio:

- 2.1 – O estágio referente ao curso de **Aprimoramento Profissional em Instrumentação Cirúrgica**, terá duração máxima de 17 (dezessete) dias, (conforme planilha que será enviada), podendo ser interrompidos a pedido do interessado ou por conveniências da administração do conveniado. O desligamento deverá ser comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 2.2 – A regra do artigo não se aplica aos alunos com deficiência.

*Maria*



2.3 – Os estagiários de que se trata o presente convênio não criam vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLAÚSULA TERCEIRA – Das obrigações da convenente:**

3.1 – A convenente se obriga a abrir inscrições entre seus alunos para o preenchimento das vagas oferecidas indicando os candidatos inscritos.

3.2 – A convenente indicará professor-orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do aluno estagiário.

**CLAÚSULA QUARTA – Das competências:**

**4.1 – Competem ao conveniado:**

4.1.1 – Oferecer campo de estágio obrigatório, nos seus serviços, autorizados previamente, para os alunos, considerando a capacidade física e humana nas unidades receptoras para a realização destas atividades.

4.1.2 – Garantir aos preceptores e alunos da instituição formadora o uso das unidades de serviços de saúde em concordância com a programação assistencial do conveniado nos horários acordados com o convenente.

4.1.3 – O conveniado fixará o número de vagas para os alunos que poderá variar segundo a capacidade/necessidade/interesse, do que dará prévio conhecimento à convenente.

4.1.4 – Avaliar juntos aos representantes do curso e da unidade de serviço de saúde, ao término de cada período, as atividades curriculares realizadas.

4.1.5 – Facilitar aos docentes designados pela convenente acesso aos locais ofertados para as atividades curriculares, para conhecimento e entrosamento com os serviços e equipes.

4.1.6 – Informar a convenente, com antecedência mínima de 01 (um) semestre letivo, qualquer alteração do programa aprovado.

4.1.7 – Assinar, através do responsável da unidade de saúde do conveniado receptora dos estagiários, o Termo de Compromisso de estágio, conforme modelo anexo.

**4.2 – Competem à Convenente:**

4.2.1 – Apresentar ao setor responsável, para o conhecimento e acompanhamento: Cópia Termo de Convênio/Aditivo vigente/Plano de Atividades do estagiário, relação Nominal com número de matrícula dos alunos, Nome e contato dos Coordenadores/Professores responsáveis pelo estágio.

4.2.2 – Apresentar comprovação/cartão de vacina de todos estagiários e preceptores com imunização de BCG, Dupla Adulto (recente), Rubéola, Sarampo e Hepatite B (três doses).

4.2.3 – Participar quando solicitado das reuniões semestrais nas unidades receptoras de estágio.

*[Assinatura]*



4.2.4 – Os Coordenadores de Curso da Conveniente serão informados das normas/rotinas e regulamentos do estágio elaborado nos serviços para divulgar aos preceptores de estágio e principalmente aos alunos.

4.2.5 – Encaminhar após aprovação do Plano de Atividades do estágio, preceptor para reconhecimento do local de estágio, conhecendo as condições de funcionamento, antes de seu início.

4.2.6 – Informar ao conveniado, com antecedência mínima de 01 (um) semestre letivo, qualquer alteração do programa aprovado.

4.2.7 – Assegurar a supervisão dos alunos que estiverem atuando nos campos ofertados.

4.2.8 – Assegurar que os alunos se apresentem nos respectivos locais de atividades curriculares, devidamente paramentados de acordo com as atividades curriculares exercidas .

4.2.9 – Respeitar as questões de cunho privativo do conveniado, Códigos de Ética, Carta de Direitos do paciente e leis regulamenta o Conselho categoria da profissional.

4.2.10 – Efetuar Seguro contra Acidentes pessoais, para os alunos que estiverem atuando nos campos de estágio.

4.2.11 – Fornecer a instituição, como contrapartida, os seguintes itens com a descrição fornecida abaixo:

\* 100 Compressas Cirúrgicas..

#### **CLAÚSULA QUINTA – Das disposições finais:**

5.1 – Os alunos só poderão iniciar seu estágio depois de firmarem Termo de Compromisso e Aceitação de Estágio, que disporá sobre seus direitos e deveres.

5.2 – Será desligado do estágio o aluno que não observar a conduta disciplinar exigida no Termo de Compromisso e Aceitação do estágio por ele assinado, as normas/rotinas e regulamentos das unidades receptoras.

5.3 – O conveniado não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício quer com os alunos, quer com os Professores orientadores.

5.4 – Os estágios referente ao curso de aprimoramento profissional em Técnico em Enfermagem , terá a duração de 6 (seis) meses, devendo obedecer ao período letivo dos alunos.

5.5 – A denúncia do presente convênio poderá ser feita por ambas as partes em qualquer tempo, mediante comunicação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

#### **CLAÚSULA SEXTA – Da rescisão:**

*Handwritten signature*



**CLAÚSULA SEXTA – Da rescisão:**

6.1 – O presente termo poderá ser rescindido pelo descumprimento das condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável ou por iniciativa de quaisquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia semestre letivo.

**CLAÚSULA SÉTIMA – Do foro:**

7.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora para dirimir questões oriundas deste convênio, para dirimir toda e qualquer dúvida suscitada em razão do presente Termo, excluindo qualquer outro por mais privilegiando que seja.

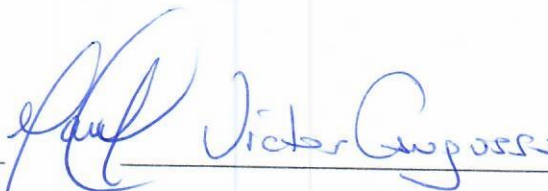
E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias.

Juiz de Fora (MG, 15 de julho de 2019).



Tânia Maria Fonseca Hermes Zuquim Alves

Representante Legal



Representante Legal do Conveniado







encaminhados, nome e contato dos Coordenadores/Professores responsáveis pelo estágio, Termo de Compromisso de Estágio.

4.4 Apresentar comprovação/cartão de vacina de todos os estagiários e preceptores com imunização de BCG, Dupla Adulto (recente), Rubéola, Sarampo e Hepatite B (Três doses), junto ao Serviço de Saúde Ocupacional do Concedente.

4.5 Participar, quando solicitada, de reuniões nas unidades receptoras de estágio.

4.6 Fornecer ao CONCEDENTE, mensalmente, escala de alunos e preceptores, da qual constem o nome e o número de alunos e preceptores encaminhados por turno, incluindo os finais de semana.

4.7 Encaminhar Preceptor, após aprovação do Plano de Atividades do Estágio, para reconhecimento do local de estágio, conhecendo as condições de funcionamento, antes de seu início.

4.8 Informar ao CONCEDENTE, com antecedência mínima de 01 (um) semestre letivo, qualquer alteração do programa aprovado.

4.9 Assegurar que os alunos se apresentem nos respectivos locais de atividades curriculares, devidamente paramentados, de acordo com as atividades curriculares exercidas.

4.10 Respeitar as questões de cunho privativo do CONCEDENTE, Código de Ética, Carta de Direitos do Paciente e Leis que regulamentam a categoria profissional e normas e rotinas do serviço.

4.11 Realizar seguro contra acidentes pessoais para todos os alunos que estiverem atuando nos campos de estágio disponibilizados, encaminhando ao CONCEDENTE, antes do início das atividades, a cópia da apólice do seguro e seu respectivo número.

4.12 Fornecer ao CONCEDENTE, semestralmente, como contrapartida, os seguintes materiais:

| PARA OS ALUNOS DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM |                                                                                    |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| QUANTIDADE                                    | MATERIAIS                                                                          |
| 20                                            | Caixas de Luvas de Procedimento (Cada caixa contendo 100 unidades)                 |
| 20                                            | Caixas de Máscara Cirúrgica Descartável (Cada caixa contendo 50 unidades)          |
| 80                                            | Pacotes de Capotes de Manga Longa Descartável de TNT (Cada pacote com 10 unidades) |
| 20                                            | Pacotes com Gorro Cirúrgico Descartável de TNT (Cada pacote com 100 unidades)      |

4.12.1 Os materiais fornecidos pela CONVENIENTE deverão ser entregues no setor de Almoxarifado do CONCEDENTE, seguindo os respectivos horários de funcionamento, mediante conferência do seu recebimento, em conjunto com o gerente de enfermagem.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE



5.1 Ofertar campo de estágio obrigatório em seus serviços aos alunos da CONVENENTE, na medida de sua necessidade e disponibilidade, considerando a capacidade física e humana nas unidades receptoras para a realização das atividades a serem desenvolvidas.

5.2 Garantir aos preceptores e alunos discriminados na escala mensal encaminhada pela CONVENENTE, nos termos do tópico 4.6, o uso das unidades de serviços de saúde em concordância com a programação assistencial nos horários acordados.

5.3 Fixar e informar, previamente, o número de vagas disponíveis para os alunos da CONVENENTE, conforme sua capacidade, necessidade e interesse.

5.4 Avaliar junto aos representantes da CONVENENTE, ao término de cada período, as atividades curriculares realizadas.

5.5 Facilitar, aos alunos designados pela CONVENENTE, conforme escala mensal, acesso aos locais ofertados para as atividades curriculares, para conhecimento e entrosamento com os serviços e equipe.

5.6 Informar à CONVENENTE, com antecedência mínima de 01 (um) semestre letivo, qualquer alteração no programa aprovado.

5.7 Assinar, através de seu responsável, o Termo de Compromisso de Estágio dos alunos, conforme modelo encaminhado pela CONVENENTE.

5.8 Informar aos Coordenadores dos Cursos, Preceptores e Alunos da CONVENENTE sobre as normas, rotinas e regulamentos do estágio, através de uma Comissão de Recepção por si realizada antes do início do estágio dos alunos.

## **6. DA RESCISÃO**

6.1 O presente convênio poderá ser rescindido, por qualquer das partes, sem justa causa, mediante comunicação prévia, sempre por escrito, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

6.2 Poderá ainda ser rescindido o presente instrumento, imediatamente, sem prejuízo do estipulado em cláusulas específicas, por descumprimento de quaisquer cláusulas e condições do presente termo e seus aditivos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das medidas judiciais cabíveis à parte infratora, inclusive perdas e danos.

6.3 Caso a CONVENENTE, em decorrência deste contrato, desempenhe atividades em dependências do CONCEDENTE, deverá, por ocasião da rescisão, desocupar o local cedido em 48 (quarenta e oito) horas, impreterivelmente.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Os alunos encaminhados pela CONVENENTE ao CONCEDENTE só poderão iniciar seu estágio depois de firmarem Termo de Compromisso e Aceitação de Estágio, que disporá sobre seus direitos e deveres.

7.2 Terá imediatamente rescindido o seu estágio, o aluno que não observar a conduta disciplinar exigida no Termo de Compromisso e na Aceitação de Estágio por ele assinado, as normas, rotinas e regulamentos do CONCEDENTE.



7.3 Poderá o presente instrumento ser complementado por termos aditivos, visando o desenvolvimento das ações comuns, voltas para integração empresa/escola. As partes praticarão, por intermédio de seus representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução deste convênio.

7.4 Na ausência do professor orientador da CONVENIENTE, o Enfermeiro não exercerá, simultaneamente, a função de supervisor de estágios e as atividades assistenciais e/ou administrativas para as quais estiver designado naquele serviço.

7.5 No planejamento e execução do estágio, além da relação entre o número de estagiários e o quadro de pessoal da instituição concedente, prevista no Art. 17 da Lei nº 11.788/2008, deve-se considerar a proporcionalidade do número de estagiários por nível de complexidade da assistência de Enfermagem, na forma do art. 2º, I a IV, da Resolução 371/2010 do COFEN.

7.6 O CONCEDENTE não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com os alunos e tampouco com os preceptores encaminhados pela CONVENIENTE.

7.7 O presente instrumento se baseia na cooperação entre as partes e não gera vínculo jurídico ou mesmo a formação de qualquer tipo de sociedade ou grupo econômico entre as contratantes e, tampouco, vínculo empregatício ou qualquer outra obrigação que não as específicas nele mencionadas.

## 8. Foro.

Estipulam as partes o foro da Comarca de Juiz de Fora, MG como o único competente para dirimir eventuais dúvidas que decorram deste contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam este convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, 1º de julho de 2022.

## HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS – HMTJ

### JB CURSOS DE ENFERMAGEM S.A.

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3A68-2361-6C42-0BFA> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3A68-2361-6C42-0BFA



### Hash do Documento

C67DEC926EF1A2797A436285D971D30AB8D9803E36A51B9E37AF511BAB164995

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2022 é(são) :

- ☒ VICTOR VITOI CANGUSSU (DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO) - 071.\*\*\*.\*\*\*-50 em 18/07/2022 11:32 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

### Evidências

**Client Timestamp** Mon Jul 18 2022 11:32:18 GMT-0300 (-03)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 152.255.115.66

**Assinatura:**



### Hash Evidências:

9E277283C9E0501B5CF2440C9B65F39405BA493C8A3899789E303C40A044D75B

- ☒ Cleyson Luiz Oliveira da Silva (testemunha) - 108.\*\*\*.\*\*\*-98 em 08/07/2022 16:35 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

### Evidências

**Client Timestamp** Fri Jul 08 2022 16:35:34 GMT-0300 (GMT-03:00)

**Geolocation** Latitude: -21.7773818 Longitude: -43.3597666 Accuracy: 16.196



IP 201.55.120.194

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

F4C43E2E16CB5CB41A11013BB987BDC9AEEA844170086756DA0811CA4CBE3C35

- ☒ MARCO ANTONIO G. DE ALMEIDA (DIRETOR PRESIDENTE)) - 485.\*\*\*.\*\*\*-34 em 07/07/2022 17:30 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Marco Antonio Guimaraes De Almeida

**Tipo:** Certificado Digital

- ☒ Alessandra Aguiar Lopes - 103.\*\*\*.\*\*\*-08 em 07/07/2022 13:48 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: alessandra.lopes@prozeducacao.com.br

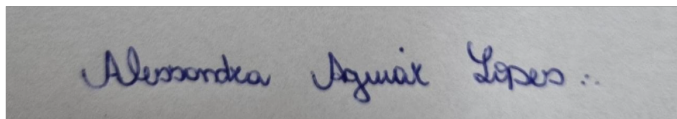
**Evidências**

**Client Timestamp** Thu Jul 07 2022 13:47:50 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -19.922361 Longitude: -43.938316 Accuracy: 87

IP 187.1.83.142

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

536ACB90F8CFF3BFB684A53B786399519A8BA63F4F2558D706BF0BC406CE614D

- ☒ BERNARDO SLEUMER HAMACEK - 645.\*\*\*.\*\*\*-34 em 07/07/2022 13:42 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: bernardo.hamacek@prozeducacao.com.br

**Evidências**

**Client Timestamp** Thu Jul 07 2022 13:42:54 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -19.9493346 Longitude: -43.9265005 Accuracy: 14.297

IP 189.59.182.56

**Assinatura:**





### Hash Evidências:

F8CFB02ED7F31C0A63F088A43E1F64238ECB8D8CCEA69A88838CB57EB066F954







## CONVÊNIO PARA ESTÁGIO

Pelo presente instrumento particular de convênio para Estágio que entre si celebram, de um lado, a **IMPACTO ESCOLA DE SAÚDE LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.086.739/0001-56, sita na Rua Halfeld, 613 Gal. Constança Valadares 3º andar, Juiz de Fora – MG, neste ato denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e, de outro, Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus C.N.P.J sob o número 215832042000172 sita, Rua Doutor Dirceu de Andrade ,33, São Mateus, Juiz de Fora- Mg , aqui denominada **CONCEDENTE**, a Segunda se compromete a fornecer estágio aos alunos da primeira, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** O presente convênio será realizado na Empresa conveniada, tendo por objetivo possibilitar complementação educacional através do estágio supervisionado a estudantes devidamente matriculados a **IMPACTO ESCOLA DE SAÚDE LTDA.**

**SEGUNDA:** Para fins específicos deste acordo, a **CONCEDENTE** colocará a disposição da outra parte, dependências e recursos que possa dispor, necessários ao desenvolvimento da atividades planejadas, conforme programação aprovada de interessa recíproco (salvo materiais e equipamentos de proteção individual) .

**TERCEIRA:** A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** se responsabiliza por quaisquer perdas, danos e acidentes que venham a ocorrer, causados em ou por seus alunos/estagiários, comprometendo-se a fazer, por sua conta e risco, seguro contra acidentes pessoais em favor destes.

**QUARTA:** Os Estagiários não receberão qualquer remuneração da concedente nem com ela estabelecerão qualquer vínculo de emprego ou trabalho. De acordo com o que dispõe o art. 4, lei 6.494 de 07/12/77 e o art.6 de decreto 87.497 de 13/08/82, fica a Instituição de ensino obrigada fazer para os estagiários um seguro para cobertura de acidentes pessoais ocorrido em suas dependências ou quando a serviço dela.

**QUINTA:** O presente convênio terá validade de 01 (um) anos, a contar da data de sua assinatura.



**SEXTA: A INSTITUIÇÃO DE ENSINO** se compromete a fornecer o material necessário ao estágio de seus alunos.

1. Luvas de procedimento (10 caixas)
2. Máscara Cirúrgica (50 unidades)
3. Gorro (50 unidades)
4. Capote Manga longa descartável (30 unidades)

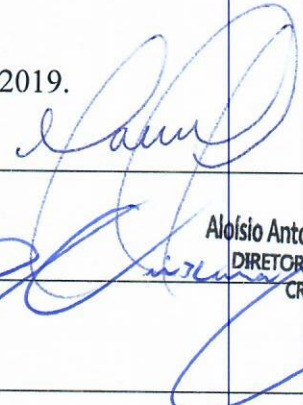
Assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, desde já elegendo a Comarca de Juiz de Fora – MG como foro para possíveis soluções legais.

Juiz de Fora (MG), 12 de junho de 2019.

Pela CONCEDENTE: \_\_\_\_\_

Pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

  
Alosio Antonio Teixeira Melgaço  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
CRM-MG 17209



CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE  
ESTÁGIOS E AULAS PRÁTICAS  
CELEBRADO ENTRE INSTUTO ENSINE E  
HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE  
JESUS.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito:

**INSTITUTO ENSINE DE PESQUISA E EDUCACAO** inscrita no CNPJ sob o nº 42.530.374/0001-69, com endereço na Rua Coronel Pimenta, N°19, alto B, Centro – Itaperuna –J, CEP 28.300-000, doravante denominada simplesmente INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representada por seu diretor Dr. Vitor Hugo Vidal Rangel Júnior e de outro lado, **HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/0001-72, estabelecida à Rua Doutor Dirceu de Andrade, n. 33 – Bairro São Mateus - Juiz de Fora/MG, CEP 36.025-330 doravante denominada simplesmente CONVENIENTE, neste ato representada por seu diretor presidente Sr. Marco Antônio Guimarães de Almeida.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONVENIENTE poderá oferecer, conceder estágios e aulas práticas nas dependências de seus hospitais à alunos regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e que venham frequentando, efetivamente, o seu curso de pós-graduação em enfermagem obstétrica.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A INTITUIÇÃO DE ENSINO compromete-se a:

I - celebrar, através da Coordenadoria de Estágios/Coordenadoria do Curso, termo de compromisso de estágio com a parte CONCEDENTE e o aluno.

II - avaliar as instalações da parte CONCEDENTE e a sua adequação à formação cultural e profissional do aluno.

III - indicar um professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV - exigir do educando, em prazo não superior a um semestre acadêmico, relatório de atividades conforme estabelecido no termo de compromisso e nas normas do curso;



V - comunicar à parte conveniente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VI - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VII - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso, cujas apólices encontram-se anexas e serão fornecidas em contrato com a seguradora escolhida, sendo reapresentadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO sempre no momento de sua renovação;

VIII – fornecer aos funcionários da instituição CONVENIENTE, em específico à equipe de profissionais da enfermagem, o curso de atualização nas principais urgências e emergências obstétricas, conforme cronograma e projeto pedagógico anexo a este instrumento, limitado ao número de 18 funcionários divididos em quatro turmas.

IX – fornecer aos alunos todos os equipamentos e insumos necessários para prática do estágio.

## 2.2. A CONVENIENTE compromete-se a:

I - conceder estágios ao corpo discente da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, observadas a legislação vigente e as disposições do convênio;

II - celebrar termo de compromisso de estágio com a IES e com o aluno, zelando pelo seu cumprimento;

III - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IV - indicar um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo estagiário;

V - assegurar que o estagiário encaminhe o relatório de atividades definido no item IV, devidamente assinado, ao coordenador de estágios do curso, ao final de cada semestre letivo;

VI - entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, em caso de desligamento do estagiário;

## 2.3. O ESTAGIÁRIO compromete-se a:

I - Executar as tarefas que lhe forem atribuídas pelo supervisor do estágio, com toda diligência necessário;



II - cumprir a carga horária estabelecida, os horários e a duração do estágio;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO E JORNADA DO ESTÁGIO**

3.1. Observar a duração do estágio, a qual não poderá exceder a 06 (seis) meses, contados a partir da data de início da vigência do termo de compromisso de estágio.

3.2. Assegurar ao educando período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que houver duração igual ou superior a 1 (um) ano.

3.3. Explicitar a carga horária semanal de atividades e a duração no TCE e no Plano de Atividades de Estágio, observado o disposto nos Regulamentos dos Cursos/Áreas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem justo motivo, ou por inadimplência de suas cláusulas, pelo fim do prazo ou por superveniência de outro convênio entre as partes que venha a substituir o presente, além de demais situações previstas em lei ou, ainda, por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO ESTAGIÁRIO COM AS PARTES.**

O estágio realizado ao abrigo deste Convênio, consubstanciado neste documento, não acarretará qualquer vínculo empregatício, conforme o disposto na Lei 11.788/08.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir qualquer conflito decorrente deste termo de convênio, que não possa ser através de mútuo entendimento, as partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora – MG, renunciado desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias igual teor, forma e valia.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas.

Juiz de Fora, 12 de abril de 2023.

---



Vitor Hugo Vidal Rangel Júnior  
**INSTITUTO ENSINE**

\_\_\_\_\_  
Marco Antônio Guimarães de Almeida  
**HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Protocolo de assinaturas

## Documento

**Nome do envelope:** Minuta Convênio Estágio IESPE - HMTJ AJUSTADA

**Autor:** Juliana Marchini da Rocha Gomes - julianagomes@hmtj.org.br

**Status:** Finalizado

**Hash:** C0-1A-1A-BE-94-63-67-6C-B9-8E-68-9C-9B-A6-D9-7D-FC-EF-6A-87

**Hash SHA256:** 8bfc598b55490a98d7230ebb35798d27160c9e69c5bf5f2c9db615c0ea2818dc

## Assinaturas

**Nome:** Vítor hugo vidal rangel junior - **CPF/CNPJ:** 011.719.086-10 - **Cargo:** Diretor

**E-mail:** diretor@ensin-e.edu.br - **Data:** 13/04/2023 07:32:57

**Status:** Assinado eletronicamente

**Tipo de Autenticação:** Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

**Visualizado em:** 13/04/2023 07:32:01 - **Leitura completa em:** 13/04/2023 07:32:07

**IP:** 152.255.121.236 - **IPv6:** 2804:18:482c:9022:c06d:628:e57c:8afe

**Geolocalização:** -21.779169079999992, -43.342197409999998

**Nome:** Victor Pessamiglio - **CPF/CNPJ:** 082.893.316-22

**E-mail:** victorpessamiglio@hmtj.org.br - **Data:** 13/04/2023 08:12:18

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha

**Tipo de Autenticação:** Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

**Visualizado em:** 13/04/2023 08:11:16 - **Leitura completa em:** 13/04/2023 08:12:10

**IP:** 201.55.120.194

**Geolocalização:** -21.778481, -43.3599966

**Nome:** walbet de mattos vianna junior - **CPF/CNPJ:** 067.053.046-85 - **Cargo:** Diretor

**E-mail:** w@iespe.com.br - **Data:** 13/04/2023 14:40:41

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha

**Tipo de Autenticação:** Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

**Visualizado em:** 13/04/2023 14:40:14 - **Leitura completa em:** 13/04/2023 14:40:24

**IP:** 186.235.100.111 - **IPv6:** 2804:2484:813c:be00:18bc:af93:658:2e30

**Geolocalização:** -21.7740774, -43.3391125

**Nome:** Victor Vitoi Cangussu - **CPF/CNPJ:** 071.200.576-50 - **Cargo:** Diretor Técnico

**E-mail:** victorcangussu@hmtj.org.br - **Data:** 13/04/2023 18:38:51

**Status:** Assinado eletronicamente

**Tipo de Autenticação:** Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

**Visualizado em:** 13/04/2023 18:38:40 - **Leitura completa em:** 13/04/2023 18:38:45

**IP:** 152.255.113.1 - **IPv6:** 2804:18:4083:443c:5c98:45ba:fef9:167

**Geolocalização:** Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

**Nome:** Marco Antônio Guimarães de Almeida - **CPF/CNPJ:** 21.583.042/0001-72 - **Cargo:** Diretor Presidente

**E-mail:** marcoantonio@hmtj.org.br - **Data:** 20/04/2023 17:03:40

**Status:** Assinado eletronicamente

**Tipo de Autenticação:** Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

**Visualizado em:** 13/04/2023 08:36:02 - **Leitura completa em:** 13/04/2023 08:36:58

**IP:** 186.233.41.210

**Geolocalização:** Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

# Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=C0-1A-1A-BE-94-63-67-6C-B9-8E-68-9C-9B-A6-D9-7D-FC-EF-6A-87>

Código HASH: C0-1A-1A-BE-94-63-67-6C-B9-8E-68-9C-9B-A6-D9-7D-FC-EF-6A-87







## TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

CONVÊNIO DE ESTÁGIO que, entre si, celebram HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, doravante denominada Concedente, situada na Rua Dr Dirceu de Andrade, 33, Bairro São Mateus, Cidade Juiz De Fora / Estado MG, CEP 36.025-330, CNPJ 21.583.042/0001-72, neste ato representado por Marco Antônio Guimarães de Almeida, Cargo Diretor Presidente, e o CENTRO UNIVERSITÁRIO ACADEMIA - UNIACADEMIA, com sede na Rua Halfeld, nº. 1.179, Centro, Juiz de Fora / MG, representado por seu Coordenador de Estágio, MARCO ANTÔNIO PEREIRA ARAÚJO e mantido pela ASSOCIAÇÃO PROPAGADORA ESDEVA, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.562.368/0017-80; Em conformidade com a Lei nº. 11.788/2008, as Resoluções e as Normas Internas das partes envolvidas, e as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula primeira** A Concedente propiciará estágio curricular Obrigatório e Não obrigatório a estudantes matriculados e freqüentes nos cursos do UniAcademia em qualquer de seus Campi, de acordo com suas disponibilidades e vagas de estágio.

**Cláusula segunda** O Estágio deverá proporcionar ao estagiário uma complementação profissional, social e cultural, em conformidade com o Calendário Escolar e Projeto Pedagógico dos cursos do UniAcademia.

### **Cláusula terceira Caracterização do Estágio Não obrigatório**

Estágio Não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

3.1 - Os ESTAGIÁRIOS serão escolhidos a partir de critérios estabelecidos pela CONCEDENTE e pelo UniAcademia;

3.2 - A jornada de atividades dos estagiários será estabelecida pela Concedente, sem prejuízo das atividades escolares, não podendo ultrapassar o limite de 06 horas diárias/30 horas semanais;

3.3 - A duração do estágio será estabelecida pela CONCEDENTE e pelo UniAcademia, limitada a permanência do ESTAGIÁRIO junto à CONCEDENTE por no máximo dois anos, exceto para portador de deficiência;

## **Cláusula quarta Obrigações da Concedente para o Estágio Não obrigatório**

As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

4.1 - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar a realização das atividades de estágio;

4.2 - Observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

4.3 - Enviar ao UniAcademia, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário, bem como a avaliação final do estágio;

4.4 - Celebrar o Termo de Compromisso entre os ESTAGIÁRIOS e a CONCEDENTE, com interveniência do UniAcademia, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008, no qual estarão acertadas as condições do estágio;

4.4.1 - O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no Termo de Compromisso, caracteriza vínculo de emprego do ESTAGIÁRIO com a parte CONCEDENTE para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, conforme art. 3º, § 2º, da Lei nº. 11.788/2008;

4.5 - Assegurar ao ESTAGIÁRIO que desenvolva estágio com duração igual ou superior a um ano recesso remunerado de trinta dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares;

4.6 - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até 10 (dez) ESTAGIÁRIOS simultaneamente;

4.7 - Contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, devendo constar no Termo de Compromisso o nome da seguradora e o número da apólice de seguro;

4.8 - Por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

4.9 - Pagar para o ESTAGIÁRIO a bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte.

## **Cláusula quinta Obrigações do UniAcademia para o Estágio Não obrigatório**

São obrigações do UniAcademia, em relação aos estágios:

5.1 - Orientar e avaliar o estágio, nos termos das normas internas, currículos e projetos pedagógicos, devendo intervir na relação estabelecida, sempre que julgar necessário, nos termos da Lei nº. 11.788/2008;



5.2 - Avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do ESTAGIÁRIO e indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO.

### **Cláusula sexta Caracterização do Estágio Obrigatório**

Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

6.1 - A jornada de atividades dos estagiários será estabelecida pelo UniAcademia de acordo com o projeto pedagógico do curso;

6.2 - A duração do estágio será estabelecido pelo UniAcademia de acordo com o projeto pedagógico do curso, sendo sempre durante o semestre letivo.

### **Cláusula sétima Obrigações da Concedente para o Estágio Obrigatório**

7.1 - Aceitar o ESTAGIÁRIO indicado pelo UniAcademia, para desenvolver as atividades propostas no Projeto Pedagógico do curso;

7.2 - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar a realização das atividades de estágio;

7.3 - Assinar o Termo de Compromisso celebrado pelo UniAcademia.

### **Cláusula oitava Obrigações do UniAcademia para o Estágio obrigatório**

São obrigações do UniAcademia, em relação aos estágios:

8.1 - Celebrar o Termo de Compromisso entre os ESTAGIÁRIOS e a CONCEDENTE de acordo com a Lei nº. 11.788/2008, no qual estarão acertadas as condições do estágio obrigatório;

8.2 - Contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, devendo constar no Termo de Compromisso o nome da seguradora e o número da apólice de seguro.

**Cláusula nona** - Os ESTAGIÁRIOS não terão qualquer vínculo empregatício com a CONCEDENTE, conforme determina o artigo 3º da Lei nº. 11.788/2008.

**Parágrafo único:** O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no Termo de Compromisso, caracteriza vínculo de emprego do ESTAGIÁRIO com a parte CONCEDENTE para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, conforme art. 3º, § 2º, da Lei nº. 11.788/2008.

**Cláusula décima** - Os ESTAGIÁRIOS somente poderão iniciar as atividades de estágio junto a CONCEDENTE com toda a documentação regularizada, sendo que os estágios iniciados sem a autorização e assinatura do UniAcademia não serão por este reconhecidos.

Parágrafo único: As partes devem apresentar documentos idôneos, autênticos e legítimos, e em caso de falsificação e/ou informações inverídicas ficará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente no país.

**Cláusula décima primeira** - O presente convênio vigorará por tempo indeterminado a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido desde que qualquer das partes convenientes notifique à outra com antecedência de dez dias, sem prejuízo para as atividades de estágio vigentes e autorizadas ou de imediato na hipótese de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.

**Cláusula décima segunda** - Fica eleito o foro da cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente instrumento, assinado pelas partes, em duas vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais.

Juiz de Fora, 01 de abril de 2023.



**UniAcademia**  
Centro Universitário

**Endereços**

**Unidade Academia** Rua Halfeld, 1179 - Centro  
**Unidade Arnaldo Janssen** Av. Luz Interior, 345 - Estrela Sul  
**Seminário Santo Antônio** Av. Rio Branco, 4516 - Passos

**Contatos**

(32) 3250-3800  
[www.uniacademia.edu.br](http://www.uniacademia.edu.br)  
f @ @uniacademiajf



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F6D2-3611-51B0-17C9> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F6D2-3611-51B0-17C9



### Hash do Documento

DD57952364869834D69ABD97086077DD3F340AA54B48DA7DE2C0C065A541BA90

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2023 é(são) :

☒ MARCO ANTONIO G. DE ALMEIDA (DIRETOR PRESIDENTE)) -

\*\*\*.399.966-\*\* em 15/05/2023 16:19 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Marco Antonio Guimaraes De Almeida

**Tipo:** Certificado Digital



Assinado Digitalmente

Marco Antônio Pereira Araújo  
Coordenador de Estágio

### Assinatura Digital

Solicitado em: 16/05/2023 11:24:09

Identificação: convênio\_hmtj.pdf

Número de assinaturas: 1

Status: Assinado

### Solicitante

Associação Propagadora ESDEVA

### Hash do arquivo original

8c13e607efdaf3f391ece960f98c810c77f10075eb  
434e295dd2c847d14351b2

### QR code



### Assinaturas digitais:

Coordenador de Estágio: Marco Antônio Pereira Araújo/

ID: f948dd16-1d72-484c-848b-ee7a7061ee63

Visualizado em: 16/05/2023 17:44:25

IP: 186.248.154.180

Assinado em: 16/05/2023 17:44:43

#### Etapas de segurança



Acesse a URL abaixo para autenticar o documento

Autenticação Digital: 80fb3c47-ded2-452e-9898-8651a76ecb1d

<https://www.assinebem.com.br/validar>



## CONVÊNIO DE ESTÁGIO

**HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS - HMTJ**, inscrito no CNPJ sob o n. 21.583.042/0001-72 e Inscrição Estadual isento, com sede na Rua Dr. Dirceu de Andrade, n. 33, Bairro São Mateus, CEP 36.025-330, Juiz de Fora, MG, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, por seu representante legal infra-assinado, e **SOCIEDADE EDUCADORA MORAES JUNIOR**, situada na Rua Espírito Santo, n. 1301, Centro, CEP 36.016-200, Juiz de Fora, MG, inscrita no CNPJ sob o n. **21.578.372/0001-70**, doravante denominada **CONVENIENTE**, por sua representante legal infra-assinado, resolvem celebrar o presente convênio para realização de estágio curricular obrigatório dos alunos dos cursos de Instrumentação Cirúrgica e Técnico em Enfermagem, que se submeterá às seguintes cláusulas e condições:

### 1. OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente convênio, a concessão, pelo **CONCEDENTE**, de estágio obrigatório (não remunerado) aos alunos regularmente matriculados no **Curso de Técnico de Enfermagem** do **CONVENIENTE**, e que satisfaçam as condições exigidas pelo **CONCEDENTE**.

1.2 O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

### 2. VIGÊNCIA.

2.1 O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de julho de 2022, sendo renovado automaticamente por períodos iguais e subsequentes, na ausência de manifestação expressa e contrária das partes contratantes.

### 3. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1 O estágio objeto deste pacto terá duração máxima de 30 (trinta) dias, de segunda-feira a domingo, conforme planilha que será enviada ao **CONCEDENTE** pela **CONVENIENTE**, podendo ser interrompido a pedido do interessado ou por conveniência do **CONCEDENTE**.

3.2 A interrupção, em qualquer das modalidades a que alude o item 3.1, retro, dar-se-á de imediato, sem necessidade de comunicação prévia, salvo nos casos de alunos portadores de deficiência.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

4.1 Abrir inscrições entre seus alunos para o preenchimento das vagas ofertadas pelo **CONCEDENTE**.

4.2 Indicar professor orientador na área do estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades dos estagiários por ela encaminhados, assegurando, assim, a supervisão dos alunos que estiverem atuando nos campos ofertados.

4.3 Apresentar ao **CONCEDENTE**, antes do início das atividades, para conhecimento e acompanhamento: Cópia do Termo de Convênio/Aditivo vigente, Plano de Atividades do estagiário, relação nominal com número de matrícula dos alunos

encaminhados, nome e contato dos Coordenadores/Professores responsáveis pelo estágio, Termo de Compromisso de Estágio.

4.4 Apresentar comprovação/cartão de vacina de todos os estagiários e preceptores com imunização de BCG, Dupla Adulto (recente), Rubéola, Sarampo e Hepatite B (Três doses), junto ao Serviço de Saúde Ocupacional do Concedente.

4.5 Participar, quando solicitada, de reuniões nas unidades receptoras de estágio.

4.6 Fornecer ao CONCEDENTE, mensalmente, escala de alunos e preceptores, da qual constem o nome e o número de alunos e preceptores encaminhados por turno, incluindo os finais de semana.

4.7 Encaminhar Preceptor, após aprovação do Plano de Atividades do Estágio, para reconhecimento do local de estágio, conhecendo as condições de funcionamento, antes de seu início.

4.8 Informar ao CONCEDENTE, com antecedência mínima de 01 (um) semestre letivo, qualquer alteração do programa aprovado.

4.9 Assegurar que os alunos se apresentem nos respectivos locais de atividades curriculares, devidamente paramentados, de acordo com as atividades curriculares exercidas.

4.10 Respeitar as questões de cunho privativo do CONCEDENTE, Código de Ética, Carta de Direitos do Paciente e Leis que regulamentam a categoria profissional e normas e rotinas do serviço.

4.11 Realizar seguro contra acidentes pessoais para todos os alunos que estiverem atuando nos campos de estágio disponibilizados, encaminhando ao CONCEDENTE, antes do início das atividades, a cópia da apólice do seguro e seu respectivo número.

4.12 Fornecer ao CONCEDENTE, semestralmente, como contrapartida, os seguintes materiais:

| PARA OS ALUNOS DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM |                                                                                    |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| QUANTIDADE                                    | MATERIAIS                                                                          |
| 20                                            | Caixas de Luvas de Procedimento (Cada caixa contendo 100 unidades)                 |
| 20                                            | Caixas de Máscara Cirúrgica Descartável (Cada caixa contendo 50 unidades)          |
| 80                                            | Pacotes de Capotes de Manga Longa Descartável de TNT (Cada pacote com 10 unidades) |
| 20                                            | Pacotes com Gorro Cirúrgico Descartável de TNT (Cada pacote com 100 unidades)      |

4.12.1 Os materiais fornecidos pela CONVENIENTE deverão ser entregues no setor de Almoxarifado do CONCEDENTE, seguindo os respectivos horários de funcionamento, mediante conferência do seu recebimento, em conjunto com o gerente de enfermagem.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE



5.1 Ofertar campo de estágio obrigatório em seus serviços aos alunos da CONVENIENTE, na medida de sua necessidade e disponibilidade, considerando a capacidade física e humana nas unidades receptoras para a realização das atividades a serem desenvolvidas.

5.2 Garantir aos preceptores e alunos discriminados na escala mensal encaminhada pela CONVENIENTE, nos termos do tópico 4.6, o uso das unidades de serviços de saúde em concordância com a programação assistencial nos horários acordados.

5.3 Fixar e informar, previamente, o número de vagas disponíveis para os alunos da CONVENIENTE, conforme sua capacidade, necessidade e interesse.

5.4 Avaliar junto aos representantes da CONVENIENTE, ao término de cada período, as atividades curriculares realizadas.

5.5 Facilitar, aos alunos designados pela CONVENENTE, conforme escala mensal, acesso aos locais ofertados para as atividades curriculares, para conhecimento e entrosamento com os serviços e equipe.

5.6 Informar à CONVENIENTE, com antecedência mínima de 01 (um) semestre letivo, qualquer alteração no programa aprovado.

5.7 Assinar, através de seu responsável, o Termo de Compromisso de Estágio dos alunos, conforme modelo encaminhado pela CONVENIENTE.

5.8 Informar aos Coordenadores dos Cursos, Preceptores e Alunos da CONVENIENTE sobre as normas, rotinas e regulamentos do estágio, através de uma Comissão de Recepção por si realizada antes do início do estágio dos alunos.

## 6. DA RESCISÃO

6.1 O presente convênio poderá ser rescindido, por qualquer das partes, sem justa causa, mediante comunicação prévia, sempre por escrito, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

6.2 Poderá ainda ser rescindido o presente instrumento, imediatamente, sem prejuízo do estipulado em cláusulas específicas, por descumprimento de quaisquer cláusulas e condições do presente termo e seus aditivos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das medidas judiciais cabíveis à parte infratora, inclusive perdas e danos.

6.3 Caso a CONVENIENTE, em decorrência deste contrato, desempenhe atividades em dependências do CONCEDENTE, deverá, por ocasião da rescisão, desocupar o local cedido em 48 (quarenta e oito) horas, impreritavelmente.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os alunos encaminhados pela CONVENIENTE ao CONCEDENTE só poderão iniciar seu estágio depois de firmarem Termo de Compromisso e Aceitação de Estágio, que disporá sobre seus direitos e deveres.

7.2 Terá imediatamente rescindido o seu estágio, o aluno que não observar a conduta disciplinar exigida no Termo de Compromisso e na Aceitação de Estágio por ele assinado, as normas, rotinas e regulamentos do CONCEDENTE.

7.3 Poderá o presente instrumento ser complementado por termos aditivos, visando o desenvolvimento das ações comuns, voltas para integração empresa/escola. As partes praticarão, por intermédio de seus representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução deste convênio.

7.4 Na ausência do professor orientador da CONVENIENTE, o Enfermeiro não exercerá, simultaneamente, a função de supervisor de estágios e as atividades assistenciais e/ou administrativas para as quais estiver designado naquele serviço.

7.5 No planejamento e execução do estágio, além da relação entre o número de estagiários e o quadro de pessoal da instituição concedente, prevista no Art. 17 da Lei nº 11.788/2008, deve-se considerar a proporcionalidade do número de estagiários por nível de complexidade da assistência de Enfermagem, na forma do art. 2º, I a IV, da Resolução 371/2010 do COFEN.

7.6 O CONCEDENTE não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com os alunos e tampouco com os preceptores encaminhados pela CONVENIENTE.

7.7 O presente instrumento se baseia na cooperação entre as partes e não gera vínculo jurídico ou mesmo a formação de qualquer tipo de sociedade ou grupo econômico entre as contratantes e, tampouco, vínculo empregatício ou qualquer outra obrigação que não as específicas nele mencionadas.

## 8. Foro.

Estipulam as partes o foro da Comarca de Juiz de Fora, MG como o único competente para dirimir eventuais dúvidas que decorram deste contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam este convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, 1º de julho de 2022.

## HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS – HMTJ

SOCIEDADE EDUCADORA  
MORAES JUNIOR:21578372000170  
Assinado de forma digital por SOCIEDADE  
EDUCADORA MORAES JUNIOR:21578372000170  
Dados: 2022.07.06 09:29:00 -03'00'

**SOCIEDADE EDUCADORA MORAES JUNIOR**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9B48-B3C2-5856-5701> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9B48-B3C2-5856-5701



### Hash do Documento

58DB77EBA6828DF8E491761C6447B79B088E6F8BD1DC4F2D2C7EA416029E0AAA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/07/2022 é(são) :

- ☒ VICTOR VITOI CANGUSSU (DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO) - 071.\*\*\*.\*\*\*-50 em 07/07/2022 11:12 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

### Evidências

**Client Timestamp** Thu Jul 07 2022 11:12:35 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -21.7815001 Longitude: -43.3644795 Accuracy: 13.901

**IP** 186.235.109.34

**Assinatura:**



### Hash Evidências:

6BFA1C0B48FD6DA905E1CD82D2B14BD1875C6DEACC6198FD0C5EB5D39B60584C

- ☒ MARCO ANTONIO G. DE ALMEIDA (DIRETOR PRESIDENTE)) - 485.\*\*\*.\*\*\*-34 em 06/07/2022 18:15 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Marco Antonio Guimaraes De Almeida

**Tipo:** Certificado Digital

- ☒ Juliana Gomes de Carvalho (TESTEMUNHA) - 112.\*\*\*.\*\*\*-04 em 06/07/2022 12:17 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: julianagcarvalho@hotmail.com

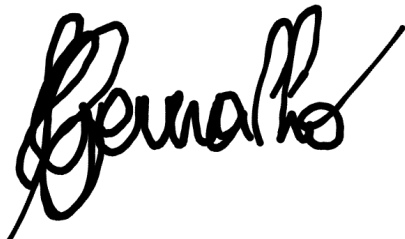
## Evidências

**Client Timestamp** Wed Jul 06 2022 12:23:20 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -21.7599456 Longitude: -43.3498097 Accuracy: 128.8990020751953

**IP** 177.51.36.8

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

C8B8A4D38BD88669F72867155D71656403DA0E8762CB4BC5DB3290170BF47F2B

☒ Cleyson Luiz Oliveira da Silva (testemunha) - 108.\*\*\*.\*\*\*-98 em 06/07/2022 12:16 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

## Evidências

**Client Timestamp** Wed Jul 06 2022 12:14:39 GMT-0300 (GMT-03:00)

**Geolocation** Latitude: -21.7773976 Longitude: -43.3597429 Accuracy: 12.648

**IP** 201.55.120.194

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

0C2FED7DFC545895DD71802B439FC8950A1A50828C33011C6D91B0CF329D7438





# CONVÊNIO



CENTRO DE INTEGRAÇÃO  
EMPRESA-ESCOLA - MG  
Associação Social de Interesse Público

EMPRESA

Nº E.M. 5536/03

Juiz de Fora, 01 de Agosto de 2003

EMPRESA (Unidade Concedente de Oportunidade de Estágio):

**HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**

Endereço: **R: Dr. Dirceu de Andrade, 33** Fone: **(32) 4009-2319**

Bairro: **São Mateus** Cidade: **Juiz de Fora** UF: **MG** CEP: **36.025-330**

Ramo de Atividade: **Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.**

Inscrições: CNPJ/MF: **21.583.042/0001-72** Estadual: **---** CCM: **---**

Representada por: **Dr. Jorge Montessi** Cargo: **Diretor**

Responsável pela administração deste Convênio (na Empresa):

Nome: **Dr. Jorge Montessi** Cargo: **Diretor**

e o Centro de Integração Empresa Escola de Minas Gerais, CIEEMG, Associação de Direito Privado, autônoma, de âmbito estadual e de interesse público (municipal, estadual e federal) que atua nos setores atinentes ao desenvolvimento dos processos de formação profissional técnica, cultural e científica, bem como na integração entre as Instituições de Ensino e Empresas (particulares ou públicas), com vistas à otimização da absorção do profissional pelo mercado de trabalho, com personalidade jurídica própria, conforme registro nº 5.332 - Livro "A" nº 7, em 08/06/65, no Cartório Jero Oliva (Registro Civil de Pessoas Jurídicas) de Belo Horizonte - MG, com sede na Rua Célio de Castro, 79 - Floresta - CEP 31110-000 - Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais - Fone: (31) 3429-8100 - Fax: (31) 3421-6214 - Inscrição no CNPJ (MF): 21.728.779/0001-36.

Representado por: **Waldemar Dornas Pereira** Cargo: **Superintendente Executivo**

Responsável pela administração deste Convênio (no CIEEMG):

Nome: **Thereza Cristina de Oliveira Rampinelli** Cargo: **Supervisora**

Celebram entre si este Convênio, estipulando as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA 1ª

Este Convênio estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização de Estágio de Estudantes, como uma Estratégia de Profissionalização, que complementa o processo Ensino-Aprendizagem sendo um procedimento didático-pedagógico, em consonância com a legislação específica, ficando a Unidade Concedente, neste ato, inscrita no Quadro de Membros-Cooperadores do CIEEMG, conforme determina seu Estatuto Social.

§ 1º - O CIEEMG, exercendo seu papel de Agente de Integração, facilitará formalmente os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo para a Unidade Concedente, perante às Instituições de Ensino.

§ 2º - O Estágio representa a oportunidade que a Unidade Concedente oferece, em suas dependências, ao estudante de receber um treinamento prático na linha de sua formação profissional, em situações reais de trabalho.

§ 3º - A oportunidade concedida se traduz pelo conjunto de fatores que, durante o período de realização do Estágio, são colocados à disposição do estudante-estagiário, sob a forma não só de tempo e espaço físico-operacional, mas também de recursos humanos, técnicos e instrumentais.

## CLÁUSULA 2ª

Para cumprir o estabelecido na Cláusula 1ª, caberá ao CIEEMG:

- relacionar-se com as Instituições de Ensino e com elas celebrar Convênios específicos, nos quais deverão conter as condições exigidas pelas mesmas para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos;
- informar à Unidade Concedente as condições mencionadas na alínea "a";
- obter da Unidade Concedente a quantificação das oportunidades de Estágio possíveis de serem concedidas, com identificação dos respectivos cursos;
- promover o ajuste das condições de Estágio, definidas pelas Instituições de Ensino, com as condições/disponibilidade da Unidade Concedente, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo Estagiário;
- encaminhar à Unidade Concedente os estudantes que se identificarem com as respectivas oportunidades de Estágio concedidas;
- diligenciar para que a Unidade Concedente preencha, formalmente, a autorização para Elaboração do Termo de Compromisso de Estágio, informando o nome dos estudantes que, efetivamente, realizarão a atividade de Estágio;

- g) – diligenciar para que a Instituição de Ensino, a Unidade Concedente e o Estudante assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, com a anuência do CIEEMG;
- h) – preparar toda a documentação legal referente ao Estágio e efetivar o Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos Estagiários;
- i) – conceder, através do Fundo Interno de Bolsa-Auxílio (FIBA), a Bolsa-Auxílio mensal ao estudante que tenha tido sua solicitação deferida pelo CIEEMG.
- j) – zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com a legislação específica em vigor.

#### CLÁUSULA 3ª

Para cumprir o estabelecido na Cláusula 1ª, caberá à Unidade Concedente:

- a) – informar ao CIEEMG as oportunidades de Estágio disponíveis na empresa, conciliando suas condições com as exigidas pelas Instituições de Ensino;
- b) – receber os Estudantes encaminhados pelo CIEEMG, para informá-los sobre as condições de realização do Estágio;
- c) – comunicar ao CIEEMG o nome dos Estudantes que, efetivamente, realizarão o Estágio;
- d) – celebrar com os Estudantes os respectivos Termos de Compromisso de Estágio, com a anuência do CIEEMG;
- e) – participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo, quando for o caso, dados às Instituições de Ensino, diretamente ou através do CIEEMG;
- f) – informar, mensalmente, ao CIEEMG, a freqüência dos Estudantes ao Estágio;
- g) – transferir ao CIEEMG, mensalmente, mediante entendimentos, Contribuições Institucionais destinadas ao Fundo Interno de Bolsa-Auxílio, cujos valores serão aplicados única e exclusivamente na concessão de Bolsa-Auxílio aos estagiários. As bolsas-auxílio são acrescidas de 13% sobre seus valores, a título de Receita Institucional;
- h) – efetuar, por livre iniciativa, doações ao CIEEMG, em importância que julgar conveniente. Caso não tenha estudantes-estagiários em suas dependências, essas doações serão destinadas à execução dos objetivos institucionais, custeio de programas de interesse comunitário, estudos, pesquisas, desenvolvimento da estrutura e dos recursos humanos do CIEEMG.
- i) – zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com a legislação específica em vigor.

#### CLÁUSULA 4ª

O CIEEMG, sempre em atendimento e consonância com o que estabelece seu Estatuto, poderá, também, executar outros projetos especiais de interesse para a Unidade Concedente, se essa assim o desejar.

**Parágrafo Único** - A execução desses projetos especiais será feita mediante estudos específicos, com a devida configuração técnica e quantificação de recursos humanos, instrumentais e financeiros necessários.

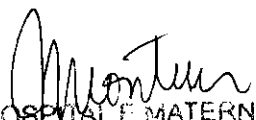
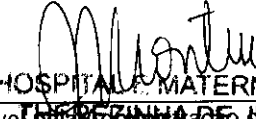
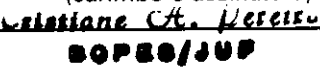
#### CLÁUSULA 5ª

O Manual Estágios é parte integrante deste Convênio e deve ser entregue à Unidade Concedente no ato de sua assinatura.

#### CLÁUSULA 6ª

O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por uma das partes mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Convênio em duas (02) vias de igual teor.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>MEMBRO-COOPERADORA</p> <p></p> <p>HOSPITAL E MATERNIDADE<br/>THEREZINHA DE JESUS<br/>CNPJ 21.583.042/0001-72<br/>Rua Dr. Dirceu de Andrade, 33<br/>S. Mateus-36025-330-J. Forquilha</p> <p>Representante Legal<br/>(carimbo e assinatura)</p>        | <p>CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA<br/>DE MINAS GERAIS (CIEEMG)</p> <p></p> <p>Waldemar Dornas Pereira<br/>Superintendente Executivo</p> <p>Representante Legal<br/>(carimbo e assinatura)</p>                   |
| <p></p> <p>HOSPITAL E MATERNIDADE<br/>THEREZINHA DE JESUS<br/>CNPJ 21.583.042/0001-72<br/>Rua Dr. Dirceu de Andrade, 33<br/>S. Mateus-36025-330-J. Forquilha</p> <p>Responsável pela Administração do Convênio (EMPRESA)<br/>(carimbo e assinatura)</p> | <p></p> <p>Cristiane Alves Pereira<br/>Responsável pela Administração do Convênio (CIEEMG)<br/>(carimbo e assinatura)</p> <p></p> |

"COM O ESTAGIÁRIO SUA EMPRESA SÓ TEM A GANHAR"



## TERMO DE CONVÊNIO

De conformidade com o Art. 5º do Decreto 87.497 de 18/08/1982, Termo de Convênio que celebram entre si a Escola Elisabeth Rombach LTDA, instituição de ensino, com sede na Rua Batista de Oliveira nº 680 – 1º e 4º andares, CEP 36010-121, Juiz de Fora – MG, CNPJ 03.576.270/0001-33 e de outro Hospital e Maternidade Terezinha de Jesus, situada na Rua Dirceu de Andrade, 33 – São Mateus - Juiz de Fora – MG, Cep. 36025-330, CNPJ 21583042/0001-72, neste ato representado por \_\_\_\_\_ doravante denominado Concedente, conforme assinaturas constantes no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### PRIMEIRA:

O Presente Convênio será realizado na Empresa conveniada, tendo por objetivo possibilitar complementação educacional através de estágio supervisionado à Estudantes devidamente matriculados na Escola Técnica de Enfermagem Elisabeth Rombach do Curso Livre de Instrumentação Cirúrgica.

### SEGUNDA:

Para fins específicos deste acordo, a Concedente colocará à disposição da outra parte, dependências e recursos que possa dispor, necessários ao desenvolvimento das atividades planejadas, conforme Programação aprovada, de interesse recíproco.

### TERCEIRA:

A Instituição de Ensino Supervisionará administrativa e pedagogicamente o trabalho dos estagiários, obrigando-se a zelar pela observância dos regulamentos e normas internas da Concedente.

### QUARTA:

Os estagiários não terão vínculo empregatício, isentando-se as partes da obrigatoriedade de concessão de qualquer remuneração pelos serviços prestados, de acordo com o que dispõe o Art. 4º, lei 6.494 de 07.12.77 e o Art. 6º de DECRETO-LEI Nº 87.497 DE 18.08.82, fica a Instituição de Ensino obrigada a fazer para os Estagiários um seguro para cobertura de acidentes pessoais ocorrido em suas dependências ou quando a serviço dela.

### QUINTA:

O prazo de duração deste convênio será Indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura deste.

A Instituição de Ensino está conveniada com o Hospital e Maternidade Terezinha de Jesus desde Setembro de 2016.

### SEXTA:

Poderá o presente instrumento ser complementado por termos aditivos, visando o desenvolvimento das ações comuns, voltadas para integração empresa/escola. As partes convenientes praticarão por intermédio de seus representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das presentes disposições.

### SÉTIMA:

Dos materiais e equipamentos de proteção individual, o material necessário para utilização como equipamento de proteção individual pelos alunos e supervisores, deverá ser encaminhado



semestralmente à concedente referente:

- 1- 15 Caixas de Luvas de Procedimentos (1500 luvas)
- 2- 10 Caixas de Máscara Cirúrgica (500 máscaras)
- 3- 30 pacotes de Capotes de Manga longa descartável (300 capotes)

**OITAVA:**

Fica eleito o Foro da Cidade de Juiz de Fora - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Juiz de Fora, 10 de Janeiro de 2018

Pela Empresa Concedente:

Hospital e Maternidade Terezinha de Jesus

Pela Instituição de Ensino:

Escola Técnica Elisabeth Rombach LTDA

TESTEMUNHAS: 1- Renato Cadeiro Ribeiro 2- \_\_\_\_\_ (EMPRESA)

1- Luiz 2- \_\_\_\_\_ (ENSINO)



## TERMO DE CONVÊNIO

De conformidade com o Art. 5º do Decreto 87.497 de 18/08/1982, Termo de Convênio que celebram entre si a Escola Elisabeth Rombach LTDA, instituição de ensino, com sede na Rua Batista de Oliveira nº 680 – 1º e 4º andares, CEP 36010-121, Juiz de Fora – MG, CNPJ 03.576.270/0001-33 e de outro, **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**, situada RUA DR DIRCEU DE ANDRADE, 33 – São Mateus - Juiz de Fora – MG, CEP: 36025-330 CNPJ 21.583.042/0001-72, neste ato representado por Marco Antônio Guimarães de Almeida, portador do CPF 485.399.966-34. Conforme assinaturas constantes no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### PRIMEIRA:

O Presente Convênio será realizado na Empresa conveniada, tendo por objetivo possibilitar complementação educacional através de estágio supervisionado à Estudantes devidamente matriculados na Escola Técnica de Enfermagem Elisabeth Rombach.

### SEGUNDA:

Para fins específicos deste acordo, a Concedente colocará à disposição da outra parte, dependências e recursos que possa dispor, necessários ao desenvolvimento das atividades planejadas, conforme Programação aprovada, de interesse recíproco.

### TERCEIRA:

A Instituição de Ensino Supervisionará administrativa e pedagogicamente o trabalho dos estagiários, obrigando-se a zelar pela observância dos regulamentos e normas internas da Concedente.

### QUARTA:

Os estagiários não terão vínculo empregatício, isentando-se as partes da obrigatoriedade de concessão de qualquer remuneração pelos serviços prestados, de acordo com o que dispõe o Art. 4º, lei 6.494 de 07.12.77 e o Art. 6º de DECRETO-LEI Nº 87.497 DE 18.08.82, fica a Instituição de Ensino obrigada a fazer para os Estagiários um seguro para cobertura de acidentes pessoais ocorrido em suas dependências ou quando a serviço dela.

### QUINTA:

O prazo de duração deste convênio será Indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura deste.

### SEXTA:

## ESCOLA ELISABETH ROMBACH

**Mantenedora:** Escola Elisabeth Rombach Ltda

Autorização de Funcionamento da Escola: Portaria SEE/MG nº 565/00 - 07/07/2000

Recredenciamento da Entidade Mantenedora: Portaria SEE/MG nº 1085/2

Poderá o presente instrumento ser complementado por termos aditivos, visando o desenvolvimento das ações comuns, voltadas para integração empresa/escola. As partes convenientes praticarão por intermédio de seus representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das presentes disposições.

### SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Cidade de Juiz de Fora - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Pela Empresa Concedente: \_\_\_\_\_

Pela Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Escola Técnica Elisabeth Rombach LTDA

Enf<sup>o</sup> Fernando Cordeiro Ribeiro

RT DE ENFERMAGEM

COREN-MG 240428 •

Hospital e Maternidade Terezinha de Jesus

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

ESCOLA TÉCNICA ELISABETH ROMBACH

RUA BATISTA DE OLIVEIRA, Nº 680 – 2º 5º E 6º PAVIMENTOS – CENTRO – JUIZ DE FORA – MG.

PÁGINA: -2



## CONVÊNIO DE ESTÁGIO

**HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS - HMTJ**, inscrito no CNPJ sob o n. 21.583.042/0001-72 e Inscrição Estadual isento, com sede na Rua Dr. Dirceu de Andrade, n. 33, Bairro São Mateus, CEP 36.025-330, Juiz de Fora, MG, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu representante legal infra-assinado, e **ESCOLA ELISABETH ROMBACH LTDA**, situado na Rua Batista de Oliveira, nº 680, 1º e 4º andar, Bairro Centro, na cidade de Juiz de Fora - MG, inscrito no CNPJ 03.576.270/0001-33, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por sua representante legal infra-assinado, resolvem celebrar o presente convênio para realização de estágio curricular obrigatório dos alunos dos cursos de Instrumentação Cirúrgica e Técnico em Enfermagem, que se submeterá às seguintes cláusulas e condições:

### 1. OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente convênio, a concessão, pela **CONCEDENTE**, de estágio obrigatório (não remunerado), aos alunos regularmente matriculados no **Curso de Aprimoramento Profissional em Instrumentação Cirúrgica e Técnico em Enfermagem**, e que satisfaçam as condições exigidas pela **CONCEDENTE**.

1.2 O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

### 2. VIGÊNCIA.

2.1 O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de setembro de 2019, sendo renovado automaticamente por períodos iguais e subsequentes, na ausência de manifestação expressa e contrária das partes contratantes.

### 3. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1 O estágio referente ao **Curso de Aprimoramento Profissional em Instrumentação Cirúrgica** terá duração máxima de 30 (trinta) dias, de segunda-feira a sexta-feira, exceto sábado e domingo, conforme planilha que será enviada à **CONCEDENTE** pela **CONVENIENTE**, podendo ser interrompido a pedido do interessado ou por conveniência da **CONCEDENTE**.

3.2 O estágio referente ao **Curso Técnico em Enfermagem** terá duração máxima de 06 (seis) meses, podendo ser interrompido a pedido do interessado ou por conveniência da **CONCEDENTE**.

3.3 O desligamento a que se referem os tópicos 3.1 e 3.2 se dará de imediato, sem necessidade de comunicação prévia, salvo em casos de alunos com deficiência.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

4.1 Abrir inscrições entre seus alunos para o preenchimento das vagas ofertadas pela **CONCEDENTE**.

4.2 Indicar professor orientador da área desenvolvida na área do estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades dos estagiários por ela encaminhados, assegurando, assim, a supervisão dos alunos que estiverem atuando nos campos ofertados.

4.3 Apresentar à CONCEDENTE, antes do início das atividades, para conhecimento e acompanhamento: Cópia do Termo de Convênio/Aditivo vigente, Plano de Atividades do estagiário, relação nominal com número de matrícula dos alunos encaminhados, nome e contato dos Coordenadores/Professores responsáveis pelo estágio, Termo de Compromisso de Estágio.

4.4 Apresentar comprovação/cartão de vacina de todos os estagiários e preceptores com imunização de BCG, Dupla Adulto (recente), Rubéola, Sarampo e Hepatite B (Três doses), junto ao Serviço de Saúde Ocupacional da concedente;

4.5 Participar, quando solicitada, em reuniões nas unidades receptoras de estágio.

4.6 Fornecer à CONCEDENTE, mensalmente, escala de alunos e preceptores, na qual conste o nome e o número de alunos e preceptores encaminhados por turno, incluindo os finais de semana.

4.7 Encaminhar Preceptor, após aprovação do Plano de Atividades do Estágio, para reconhecimento do local de estágio, conhecendo as condições de funcionamento, antes de seu início.

4.8 Informar à CONCEDENTE, com antecedência mínima de 01 (um) semestre letivo, qualquer alteração do programa aprovado.

4.9 Assegurar que os alunos se apresentem nos respectivos locais de atividades curriculares, devidamente paramentados, de acordo com as atividades curriculares exercidas.

4.10 Respeitar as questões de cunho privativo da CONCEDENTE, Código de Ética, Carta de Direitos do Paciente e Leis que regulamentam a categoria profissional e normas e rotinas do serviço.

4.11 Realizar seguro contra acidentes pessoais, para todos os alunos que estiverem atuando nos campos de estágio disponibilizados, encaminhado à CONCEDENTE, antes do início das atividades, a cópia da apólice do seguro e seu respectivo número.

4.12 Fornecer à CONCEDENTE, semestralmente, como contrapartida, os seguintes materiais:

| PARA OS ALUNOS DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM |                                                                                    |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| QUANTIDADE                                    | MATERIAIS                                                                          |
| 60                                            | Caixas de Luvas de Procedimento (Cada caixa contendo 100 unidades)                 |
| 30                                            | Caixas de Máscara Cirúrgica Descartável (Cada caixa contendo 50 unidades)          |
| 150                                           | Pacotes de Capotes de Manga Longa Descartável de TNT (Cada pacote com 10 unidades) |
| 30                                            | Pacotes com Gorro Cirúrgico Descartável de TNT (Cada pacote com 100 unidades)      |



| PARA OS ALUNOS DO CURSO INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA |                                                                           |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| QUANTIDADE                                       | MATERIAIS                                                                 |
| 30                                               | Caixas de máscara cirúrgica descartável (Cada caixa contendo 50 unidades) |
| 02                                               | Caixas de Campo Operatório 23x25cm Estéril (Cada caixa com 140 Pacotes)   |
| 30                                               | Pacotes de Gorro Cirúrgico Descartável (Cada pacote com 100 unidades)     |
| 250                                              | Luvas Cirúrgicas estéreis de numeração 7,5 e/ou 8,0                       |

4.12.1 Os materiais fornecidos pela CONVENIENTE deverão ser entregues no setor de Almoxarifado da CONCEDENTE, seguindo os horários de funcionamento do setor mediante conferência do setor que os recebeu em conjunto com o gerente de enfermagem.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

5.1 Ofertar campo de estágio obrigatório em seus serviços aos alunos da CONVENIENTE, na medida de sua necessidade e disponibilidade, considerando a capacidade física e humana nas unidades receptoras para a realização das atividades a serem desenvolvidas.

5.2 Garantir aos preceptores e alunos discriminados na escala mensal encaminhada pela CONVENIENTE, nos termos do tópico 4.6, o uso das unidades de serviços de saúde em concordância com a programação assistencial nos horários acordados.

5.3 Fixar e informar, previamente, o número de vagas disponíveis para os alunos da CONVENIENTE, conforme sua capacidade, necessidade e interesse.

5.4 Avaliar junto aos representantes da CONVENIENTE, ao término de cada período, as atividades curriculares realizadas.

5.5 Facilitar, aos alunos designados pela CONVENIENTE conforme escala mensal, acesso aos locais ofertados para as atividades curriculares, para conhecimento e entrosamento com os serviços e equipe.

5.6 Informar à CONVENIENTE, com antecedência mínima de 01 (um) semestre letivo, qualquer alteração no programa aprovado.

5.7 Assinar, através de seu responsável, o Termo de Compromisso de Estágio dos alunos, conforme modelo encaminhado pela CONVENIENTE.

5.8 Informar aos Coordenadores dos Cursos, Preceptores e Alunos da CONVENIENTE sobre as normas, rotinas e regulamentos do estágio, através de uma Comissão de Recepção realizada pela CONCEDENTE antes do início do estágio dos alunos.

## 6. DA RESCISÃO

6.1 O presente convênio poderá ser rescindido, pelas partes, sem justa causa, mediante comunicação prévia, sempre por escrito, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

6.2 Poderá ainda ser rescindido o presente instrumento, imediatamente, sem prejuízo do estipulado em cláusulas específicas, por descumprimento de quaisquer cláusulas e condições do presente termo e seus aditivos, independentemente de notificação judicial

ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das medidas judiciais cabíveis à parte infratora, inclusive perdas e danos.

6.3 Caso a CONTRATADA, em decorrência deste contrato, desempenhe atividades em dependências do HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS ou em unidades de propriedade do HMTJ, deverá, por ocasião da rescisão, desocupar o local cedido em 48 (quarenta e oito) horas, impreterivelmente.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Os aluno encaminhados pela CONVENIENTE à CONCEDENTE só poderão iniciar seu estágio depois de firmarem Termo de Compromisso e Aceitação de Estágio, que disporá sobre seus direitos e deveres.

7.2 Será desligado do estágio, o aluno que não observar a conduta disciplinar exigida no Termo de Compromisso e na Aceitação de Estágio por ele assinado, as normas, rotinas e regulamentos da CONCEDENTE.

7.3 Poderá o presente instrumento ser complementado por termos aditivos, visando o desenvolvimento das ações comuns, voltas para integração empresa/escola. As partes praticarão, por intermédio de seus representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução deste convênio.

7.4 Na ausência do professor orientador da CONVENIENTE, o Enfermeiro não exercerá, simultaneamente, a função de supervisor de estágios e as atividades assistenciais e/ou administrativas para as quais estiver designado naquele serviço.

7.5 No planejamento e execução do estágio, além da relação entre o número de estagiários e o quadro de pessoal da instituição concedente, prevista no Art. 17 da Lei nº 11.788/2008, deve-se considerar a proporcionalidade do número de estagiários por nível de complexidade da assistência de Enfermagem, na forma do art. 2º, I a IV, da Resolução 371/2010 do COFEN.

7.6 A CONCEDENTE não terá, para quaisquer efeitos, qualquer vínculo empregatício com os alunos e tampouco com os preceptores encaminhados pela CONVENIENTE.

7.7 O presente instrumento constitui na cooperação entre as partes e não gera vínculo jurídico ou mesmo a formação de qualquer tipo de sociedade ou grupo econômico entre as contratantes e, tampouco, vínculo empregatício ou qualquer outra obrigação.



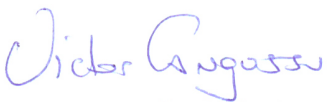
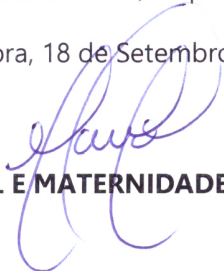


8. **Foro.**

Estipulam as partes o foro da Comarca de Juiz de Fora, MG como o único competente para dirimir eventuais dúvidas que decorram deste contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam este convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, 18 de Setembro de 2019.

  
**HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS - HMTJ**

Elisabeth Rombach  
Eli Teixeira Prado Rodrigues  
Diretora Geral

  
**ESCOLA ELISABETH ROMBACH LTDA**

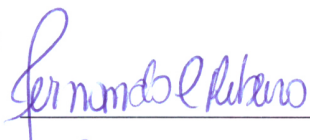
Negociado por: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

Aprovado por: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

Nome:

CPF:

  
038.937.176-60

Testemunhas:

Nome:

CPF:

  
122.690.554-95

## ADITIVO 1

**HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS – OSS**, inscrito no CNPJ sob o n. 21.583.042/0001-72, doravante denominado **HMTJ**, e **ESCOLA ELISABETH ROMBACH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.576.270/0001-33**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar, como adiante, as cláusulas do contrato que firmaram em 18 de Setembro de 2019:

### CLÁUSULA PRIMEIRA.

A cláusula n. 4.12, do contrato ora aditado, passa a vigorar com a seguinte redação:

4.12 Fornecer à CONCEDENTE, semestralmente, como contrapartida, os seguintes materiais:

#### CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- 20 caixas de luvas de procedimentos (cada caixa com 100 unid.);
- 20 caixas de máscara cirúrgica descartável (cada caixa com 50);
- 80 pacotes de capotes de manga longa descartável (cada pacote com 10 unid.)
- 20 pacotes com gorro cirúrgico descartável de TNT (Cada pacote com 100 unid.)

#### CURSO DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA

- 2 caixas de campo operatório 23x25 estéril (cada caixa com 140 pacotes);
- 250 luvas cirúrgicas estéreis de número 7,5 e/ou 8,0;
- 20 pacotes de gorro cirúrgico descartável (cada pacote com 100 unid.);

#### CURSO DE TÉCNICO DE RADIOLOGIA

- 5 caixas de luvas de procedimentos (cada caixa com 100 unid.);
- 5 caixas de máscara cirúrgica descartável (cada caixa com 50);
- 20 pacotes de capotes de manga longa descartável (cada pacote com 10 unid.)
- 5 pacotes com gorro cirúrgico descartável de TNT (Cada pacote com 100 unid.)

### CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas e válidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.



E, por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias originais de igual teor, para os mesmos efeitos, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Juiz de Fora, 27 de Setembro de 2021.

## **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**

### **ESCOLA ELISABETH ROMBACH LTDA**

Testemunhas:

Nome:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

Nome:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

## ADITIVO 1

**HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS – OSS**, inscrito no CNPJ sob o n. 21.583.042/0001-72, doravante denominado **HMTJ**, e **ESCOLA ELISABETH ROMBACH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.576.270/0001-33**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar, como adiante, as cláusulas do contrato que firmaram em 18 de Setembro de 2019:

### CLÁUSULA PRIMEIRA.

A cláusula n. 4.12, do contrato ora aditado, passa a vigorar com a seguinte redação:

4.12 Fornecer à CONCEDENTE, semestralmente, como contrapartida, os seguintes materiais:

#### CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- 20 caixas de luvas de procedimentos (cada caixa com 100 unid.);
- 20 caixas de máscara cirúrgica descartável (cada caixa com 50);
- 80 pacotes de capotes de manga longa descartável (cada pacote com 10 unid.)
- 20 pacotes com gorro cirúrgico descartável de TNT (Cada pacote com 100 unid.)

#### CURSO DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA

- 2 caixas de campo operatório 23x25 estéril (cada caixa com 140 pacotes);
- 250 luvas cirúrgicas estéreis de número 7,5 e/ou 8,0;
- 20 pacotes de gorro cirúrgico descartável (cada pacote com 100 unid.);

#### CURSO DE TÉCNICO DE RADIOLOGIA

- 5 caixas de luvas de procedimentos (cada caixa com 100 unid.);
- 5 caixas de máscara cirúrgica descartável (cada caixa com 50);
- 20 pacotes de capotes de manga longa descartável (cada pacote com 10 unid.)
- 5 pacotes com gorro cirúrgico descartável de TNT (Cada pacote com 100 unid.)

### CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas e válidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.





E, por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias originais de igual teor, para os mesmos efeitos, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Juiz de Fora, 27 de Setembro de 2021.

## HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

### ESCOLA ELISABETH ROMBACH LTDA

Testemunhas:

Nome:

Renata Paula dos Santos

CPF:

109.990.916-80

Nome:

CRISLUS CILIBERTO

CPF:

028.639.166-53



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

## PLANO DE TRABALHO – CONVÊNIO PARA FINS DE ESTÁGIO

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**INSTITUIÇÃO CONVENIENTE:** Universidade Federal de Juiz de Fora**CNPJ:** 21.195.755/0001-69**ENDEREÇO:** Rua José Lourenço Kelmer, s/n – Campus Universitário - São Pedro - 36036-900, Juiz de Fora- MG**REPRESENTANTE LEGAL:** Marcus Vinícius David**CARGO:** Reitor**INSTITUIÇÃO CONVENIADA:** DEMAIS CONCEDENTES (PÚBLICAS OU PRIVADAS)**CPF OU CNPJ:** 21.583.042/0001-72**RAZÃO SOCIAL DA CONVENIADA:** HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

\*de acordo com cadastro do CPF ou CNPJ

**ENDEREÇO:** RUA DR. DIRCEU DE ANDRADE, 33. SÃO MATEUS. JUIZ DE FORA - MG**REPRESENTANTE LEGAL:** NEWTON FERREIRA DE OLIVEIRA**CARGO:** DIRETOR RESPONSÁVEL PELA RESIDÊNCIA MÉDICA E CONVÊNIOS

## IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Proporcionar, de acordo com a legislação vigente, oportunidade de estágio obrigatório e/ou não obrigatório aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação oferecidos pela **UFJF**, conforme **ANEXO I**, nas diversas áreas de atuação da **CONVENIADA**.

## META A SER ATINGIDA

Proporcionar aos estudantes a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e cidadania.

## ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

- Assinatura do Convênio entre a **UFJF** e a **CONVENIADA**.
- Designar profissionais responsáveis pela supervisão e orientação dos estagiários.
- Elaborar a programação técnica do estágio.
- Providenciar o seguro de acidentes pessoais para os estudantes em atividades de estágio, observado o Parágrafo único do art. 9º da Lei nº 11.788/2008.
- Orientar e supervisionar os estudantes no estágio.
- Proceder à avaliação final dos estudantes.

## PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



Não se aplica.

### PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO - VIGÊNCIA

**VIGÊNCIA\*:** ( x ) 01 ano ( ) 02 anos ( ) 03 anos ( ) 04 anos ( ) 05 anos

\*Prazo contado a partir da data de assinatura do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

Juiz de Fora, 01 de março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Newton Ferreira de Oliveira, Usuário Externo**, em 01/03/2023, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1166976** e o código CRC **F049A157**.

**Referência:** Processo nº 23071.907057/2023-06

SEI nº 1166976



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

## ANEXO I AO TERMO DE CONVÊNIO PARA FINS DE ESTÁGIO

|                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INSTITUIÇÃO CONVENIENTE:</b> Universidade Federal de Juiz de Fora<br><b>CNPJ:</b> 21.195.755/0001-69                                                                                                                                                      |
| <b>INSTITUIÇÃO CONVENIADA:</b> DEMAIS CONCEDENTES (PÚBLICAS OU PRIVADAS)<br><b>CPF OU CNPJ:</b> 21.583.042/0001-72<br><b>RAZÃO SOCIAL DA CONVENIADA:</b> HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS<br><small>*de acordo com cadastro do CPF ou CNPJ</small> |
| <b>SELECIONE A MODALIDADE DE ESTÁGIO A SER OFERECIDA PELA CONVENIADA:</b><br><input type="checkbox"/> ESTÁGIO OBRIGATÓRIO<br><input type="checkbox"/> ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO<br><input checked="" type="checkbox"/> AMBAS AS MODALIDADES                    |
| <b>DIGITE OS CURSOS PARA OS QUAIS A CONVENIADA OFERECERÁ ESTÁGIOS:</b> MEDICINA, <u>SERVIÇO SOCIAL</u> .                                                                                                                                                     |

Referência: Processo nº 23071.907057/2023-06

SEI nº 1348377





## UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

## ANEXO I AO TERMO DE CONVÊNIO PARA FINS DE ESTÁGIO

**INSTITUIÇÃO CONVENIENTE:** Universidade Federal de Juiz de Fora**CNPJ:** 21.195.755/0001-69**INSTITUIÇÃO CONVENIADA:** DEMAIS CONCEDENTES (PÚBLICAS OU PRIVADAS)**CPF OU CNPJ:** 21.583.042/0001-72**RAZÃO SOCIAL DA CONVENIADA:** HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS*\*de acordo com cadastro do CPF ou CNPJ***SELECIONE A MODALIDADE DE ESTÁGIO A SER OFERECIDA PELA CONVENIADA:**☐ ESTÁGIO OBRIGATÓRIO☐ ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO☒ AMBAS AS MODALIDADES**DIGITE OS CURSOS PARA OS QUAIS A CONVENIADA OFERECERÁ ESTÁGIOS:** MEDICINA, SERVIÇO SOCIAL.Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Guimaraes de Almeida, Usuário Externo**, em 10/07/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1348377** e o código CRC **345F176C**.**Referência:** Processo nº 23071.907057/2023-06

SEI nº 1348377

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por AIDÉ MARIA GUARNIERI GALIL, em sexta-feira, 1 de setembro de 2023 10:34:56 GMT-03:00, CNS: 04.116-0 - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

## CARTA DE INTENÇÕES – CONVÊNIO PARA FINS DE ESTÁGIO

**INSTITUIÇÃO CONVENIADA:** DEMAIS CONCEDENTES (PÚBLICAS OU PRIVADAS)**CPF OU CNPJ:** 21.583.042/0001-72**RAZÃO SOCIAL DA CONVENIADA:** HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**\*de acordo com cadastro do CPF ou CNPJ****NOME FANTASIA:** \*\*\*\*\***ENDEREÇO:** RUA DR. DIRCEU DE ANDRADE, 33. SÃO MATEUS. JUIZ DE FORA - MG**CEP:** 36025-330**REPRESENTANTE LEGAL:** NEWTON FERREIRA DE OLIVEIRA**CARGO:** DIRETOR RESPONSÁVEL PELA RESIDÊNCIA MÉDICA E CONVÊNIOS**TELEFONES PARA CONTATO:** (32) 4009-2256**E-MAIL:** matheus.monteiro2370@gmail.com**VIGÊNCIA:**

( x ) 01 ano

( ) 02 anos

( ) 03 anos

( ) 04 anos

( ) 05 anos

Atestamos, para os devidos fins, que desejamos estabelecer Convênio junto à UFJF para fins de oferecimento de oportunidades de estágio em acordo com a legislação federal vigente.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Juiz de Fora, 01 de março de 2023

**OBSERVAÇÕES:**

Documento assinado eletronicamente por **Newton Ferreira de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 01/03/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1166972** e o código CRC **B596F83E**.

Referência: Processo nº 23071.907057/2023-06

SEI nº 1166972





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**TERMO DE CONVÊNIO PARA FINS DE ESTÁGIO**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**INSTITUIÇÃO CONVENIENTE:** Universidade Federal de Juiz de Fora

**CNPJ:** 21.195.755/0001-69

**ENDEREÇO:** Rua José Lourenço Kelmer, s/n – Campus Universitário - São Pedro - 36036-900, Juiz de Fora- MG

**REPRESENTANTE LEGAL:** Marcus Vinícius David

**CARGO:** Reitor

**INSTITUIÇÃO CONVENIADA:** DEMAIS CONCEDENTES (PÚBLICAS OU PRIVADAS)

**CPF OU CNPJ:** 21.583.042/0001-72

**RAZÃO SOCIAL DA CONVENIADA:** HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

\*de acordo com cadastro do CPF ou CNPJ

**ENDEREÇO:** RUA DR. DIRCEU DE ANDRADE, 33. SÃO MATEUS. JUIZ DE FORA - MG

**REPRESENTANTE LEGAL:** NEWTON FERREIRA DE OLIVEIRA

**CARGO:** DIRETOR RESPONSÁVEL PELA RESIDÊNCIA MÉDICA E CONVÊNIOS

**VIGÊNCIA:**

( x ) 01 ano

( ) 02 anos

( ) 03 anos

( ) 04 anos

( ) 05 anos

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONVENIADA**, de acordo com sua disponibilidade e interesse, promoverá a realização de estágios para estudantes regularmente matriculados e frequentes desta **UNIVERSIDADE**, nos cursos e modalidades indicados no **ANEXO I** deste instrumento, em consonância com a Lei 11.788 de 25/09/2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os estudantes serão selecionados pela **CONVENIADA** para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONVENIADA**, para atender a finalidade do presente convênio, obriga-se a conceder aos estudantes todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, designando supervisor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional em área de conhecimento abrangida pelo curso do estagiário, para supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

**Parágrafo único.** O supervisor do estagiário deverá ter formação superior no mesmo curso do estagiário sempre que as Diretrizes Curriculares Nacionais o exigirem.

**CLÁUSULA QUARTA** - As condições curriculares para realização de estágio serão aquelas especificadas pela **UNIVERSIDADE** de acordo com o Plano de Atividades do Estagiário, previamente elaborado segundo os currículos, programas e calendários escolares, por meio de documento em separado que integrará o Termo de Compromisso do Estagiário, devendo obter deferimento e a assinatura do Presidente da Comissão Orientadora de Estágio do curso em questão e as assinaturas do professor orientador na **UNIVERSIDADE** e do supervisor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUINTA** - O estagiário não terá, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEXTA** - A duração do estágio não poderá exceder o prazo máximo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar, não podendo ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, exceto cursos que tenham justificado no Projeto

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por AIDÉ MARIA GUARNIERI GALIL, em sexta-feira, 1 de setembro de 2023 10:34:56 GMT-03:00, CNS: 04.116-0 - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Pedagógico a alternância de períodos de teoria e prática, que poderão, nesse caso, se limitar a 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA OITAVA** – O estágio não obrigatório implicará no recebimento de auxílio-transporte e bolsa de estágio, que terá a possibilidade de ser ajustada, a critério exclusivo da **CONVENIADA**, correndo as despesas da concessão por sua conta.

**CLÁUSULA NONA** – A **CONVENIADA** deverá proporcionar ao estagiário, preferencialmente no período de férias escolares, 30 (trinta) dias de recesso sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano e de modo proporcional, nos casos do estágio ter duração inferior a um ano. Parágrafo único. O recesso de que trata esta Cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As partes, de comum acordo, estabelecem que o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei 11.788 de 25/09/2008 ficará a cargo da **CONVENIADA**, que tomará providências para o Seguro de Acidentes Pessoais em favor do estudante.

**Parágrafo único.** No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata esta Cláusula poderá, alternativamente, ser assumida pela **UNIVERSIDADE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O estagiário se obrigará, mediante assinatura de Termo de Compromisso, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como as normas de trabalho pertinentes aos funcionários da **CONVENIADA**, especialmente as que resguardem a manutenção de sigilo de informações a que tiver acesso, em decorrência do estágio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes convenientes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das ações em andamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As partes elegem o Foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Convênio, que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes convenientes.

Juiz de Fora, data da última assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Newton Ferreira de Oliveira, Usuário Externo**, em 01/03/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Caon Amorim, Pró-Reitor(a)**, em 02/03/2023, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1166973** e o código CRC **7E57B084**.

Referência: Processo nº 23071.907057/2023-06

SEI nº 1166973





## UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

## ANEXO I AO TERMO DE CONVÊNIO PARA FINS DE ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO CONVENIENTE: Universidade Federal de Juiz de Fora

CNPJ: 21.195.755/0001-69

INSTITUIÇÃO CONVENIADA: DEMAIS CONCEDENTES (PÚBLICAS OU PRIVADAS)

CPF OU CNPJ: 21.583.042/0001-72

RAZÃO SOCIAL DA CONVENIADA: HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

*\*de acordo com cadastro do CPF ou CNPJ*

SELECIONE A MODALIDADE DE ESTÁGIO A SER OFERECIDA PELA CONVENIADA:

☐ ESTÁGIO OBRIGATÓRIO☐ ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO☒ AMBAS AS MODALIDADES

DIGITE OS CURSOS PARA OS QUAIS A CONVENIADA OFERECERÁ ESTÁGIOS: MEDICINA



Documento assinado eletronicamente por **Newton Ferreira de Oliveira, Usuário Externo**, em 01/03/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1166974** e o código CRC **6D7D9D4F**.

Referência: Processo nº 23071.907057/2023-06

SEI nº 1166974

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por AIDE MARIA GUARNIERI GALIL, em sexta-feira, 1 de setembro de 2023 10:34:56 GMT-03:00, CNPJ: 04.116-0 - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

## CONTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

O Instituto Regina Mater de Educação Profissional Ltda (IRMEP), através do **Curso Técnico em Enfermagem**, localizada na Rua Olegário Maciel, 2175 3º andar, Bairro Paineiras, na cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o número 13.025.124/0001-73, doravante denominada, atualmente, como IRME II- instituto Regina Mater de Educação anteriormente denominado **Colégio CECON Juiz de Fora**, neste ato representado por seu representante legal Tânia Maria Fonseca Hermes Zuquim Alves, CPF:004.551.026-19, vem junto a empresa **Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus – HMTJ**, situada à Rua Dirceu de Andrade, nº 33, complemento \_\_\_\_\_, Bairro São Mateus CEP 36025-330, inscrito no CNPJ sob o número 21.583.042/0001-72, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, firmar contrato de convênio para realização do estágio curricular obrigatório dos alunos do curso de **Técnico de Enfermagem** que regerá de conformidades com as seguintes cláusulas e condições:

### CLAÚSULA PRIMEIRA- Dos objetivos:

- 1.1 – A concessão, pelo conveniado, de estágio obrigatório (**não remunerado**), aos alunos regularmente matriculados no curso **Técnico em Enfermagem**, mantida pelo **Instituto Regina Mater de Educação Profissional Ltda**.
- 1.2 O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
- 1.3 Os estágios destinar-se-ão aos alunos regularmente matriculados no IRME II\_ INSTITUTO REGINA MATER DE EDUCAÇÃO e que satisfaçam as condições exigidas pelo conveniado.

### CLAÚSULA SEGUNDA – Do prazo do estágio:

- 2.1 – O estágio referente ao curso **Técnico em Enfermagem**, terá duração máxima de 6 (seis) meses, (conforme planilha que será enviada), podendo ser interrompidos a pedido do interessado ou por conveniências da administração do conveniado. O desligamento deverá ser comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 2.2 – A regra do artigo não se aplica aos alunos com deficiência.
- 2.3 – Os estagiários de que se trata o presente convênio não criam vínculo empregatício de qualquer natureza.

*Handwritten signature*



### **CLAÚSULA TERCEIRA – Das obrigações da convenente:**

3.1 – A convenente se obriga a abrir inscrições entre seus alunos para o preenchimento das vagas oferecidas indicando os candidatos inscritos.

3.2 – A convenente indicará professor-orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do aluno estagiário.

### **CLAÚSULA QUARTA – Das competências:**

#### **4.1 – Competem ao conveniado:**

4.1.1 – Oferecer campo de estágio obrigatório, nos seus serviços, autorizados previamente, para os alunos, considerando a capacidade física e humana nas unidades receptoras para a realização destas atividades.

4.1.2 – Garantir aos preceptores e alunos da instituição formadora o uso das unidades de serviços de saúde em concordância com a programação assistencial do conveniado nos horários acordados com o convenente.

4.1.3 – O conveniado fixará o número de vagas para os alunos que poderá variar segundo a capacidade/necessidade/interesse, do que dará prévio conhecimento à convenente.

4.1.4 – Avaliar juntos aos representantes do curso e da unidade de serviço de saúde, ao término de cada período, as atividades curriculares realizadas.

4.1.5 – Facilitar aos docentes designados pela convenente acesso aos locais ofertados para as atividades curriculares, para conhecimento e entrosamento com os serviços e equipes.

4.1.6 – Informar a convenente, com antecedência mínima de 01 (um) semestre letivo, qualquer alteração do programa aprovado.

4.1.7 – Assinar, através do responsável da unidade de saúde do conveniado receptora dos estagiários, o Termo de Compromisso de estágio, conforme modelo anexo.

#### **4.2 – Competem à Convenente:**

4.2.1 – Apresentar ao setor responsável, para o conhecimento e acompanhamento: Cópia Termo de Convênio/Aditivo vigente/Plano de Atividades do estagiário, relação Nominal com número de matrícula dos alunos, Nome e contato dos Coordenadores/Professores responsáveis pelo estágio.

4.2.2 – Apresentar comprovação/cartão de vacina de todos estagiários e preceptores com imunização de BCG, Dupla Adulto (recente), Rubéola, Sarampo e Hepatite B (três doses).

4.2.3 – Participar quando solicitado das reuniões semestrais nas unidades receptoras de estágio.

*Guilherme*

4.2.4 – Os Coordenadores de Curso da Conveniente serão informados das normas/rotinas e regulamentos do estágio elaborado nos serviços para divulgar aos preceptores de estágio e principalmente aos alunos.

4.2.5 – Encaminhar após aprovação do Plano de Atividades do estágio, preceptor para reconhecimento do local de estágio, conhecendo as condições de funcionamento, antes de seu início.

4.2.6 – Informar ao conveniado, com antecedência mínima de 01 (um) semestre letivo, qualquer alteração do programa aprovado.

4.2.7 – Assegurar a supervisão dos alunos que estiverem atuando nos campos ofertados.

4.2.8 – Assegurar que os alunos se apresentem nos respectivos locais de atividades curriculares, devidamente paramentados, com todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais que utilizarão tanto quantos forem necessários às atividades curriculares realizadas.

. Os alunos e professores deverão estar de jaleco com identificação da Instituição Formadora, sapato fechado, constando o nome do Colégio, nome do aluno ou professor.

4.2.9 – Respeitar as questões de cunho privativo do conveniado, Códigos de Ética, Carta de Direitos do paciente e leis regulamentam o Conselho categoria da profissional.

4.2.10 – Efetuar Seguro contra Acidentes pessoais, para os alunos que estiverem atuando nos campos de estágio.

4.2.11 – Fornecer a instituição, como contrapartida, os seguintes itens com a descrição fornecida abaixo:

\* 650 Compressas Cirúrgicas;

\* Sendo duas bolsas com 50% de desconto, ou 4 bolsas com 25% de desconto ou 5 bolsas com 20% de desconto.

#### **CLAÚSULA QUINTA – Das disposições finais:**

5.1 – Os alunos só poderão iniciar seu estágio depois de firmarem Termo de Compromisso e Aceitação de Estágio, que disporá sobre seus direitos e deveres.

5.2 – Será desligado do estágio o aluno que não observar a conduta disciplinar exigida no Termo de Compromisso e Aceitação do estágio por ele assinado, as normas/rotinas e regulamentos das unidades receptoras.

5.3 – O conveniado não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício quer com os alunos, quer com os Professores orientadores.





5.4 – Os estágios referente ao curso de aprimoramento profissional em Técnico em Enfermagem , terá a duração de 6 (seis) meses, devendo obedecer ao período letivo dos alunos.

5.5 – A denúncia do presente convênio poderá ser feita por ambas as partes em qualquer tempo, mediante comunicação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

**CLAÚSULA SEXTA – Da rescisão:**

6.1 – O presente termo poderá ser rescindido pelo descumprimento das condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável ou por iniciativa de quaisquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia semestre letivo.

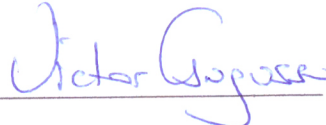
**CLAÚSULA SÉTIMA – Do foro:**

7.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora para dirimir questões oriundas deste convênio, para dirimir toda e qualquer dúvida suscitada em razão do presente Termo, excluindo qualquer outro por mais privilegiando que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias.

Juiz de Fora (MG, 15 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Tânia Maria Fonseca Hermes Zuquim Alves  
Representante Legal

   
\_\_\_\_\_  
Representante Legal do Conveniado

**RECIBO**

**AO:**  
**HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**  
**JUIZ DE FORA/MG**

Recebi do Instituto Regina Mater de Educação Profissional Ltda (Colégio Cecon) o material abaixo discriminado à título de contra partida aos alunos estagiários do curso de Enfermagem, conforme contrato.

- 650 Compressas (Campo Operatório)

Juiz de Fora/MG , 17 de agosto de 2019.

  
Carimbo e Assinatura



## ADITIVO 1

**HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS – OSS**, inscrito no CNPJ sob o n. 21.583.042/0001-72, doravante denominado **HMTJ**, e **IRMEP - INSTITUTO REGINA MATER DE EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.025.124/0001-73**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar, como adiante, as cláusulas do contrato que firmaram em 17 de Agosto de 2019:

### CLÁUSULA PRIMEIRA.

A cláusula n. 4.2.11, do contrato ora aditado, passa a vigorar com a seguinte redação:

4.2.11 Fornecer a instituição, como contrapartida, os seguintes itens com a descrição fornecida abaixo, sendo estes entregues em dois tempos, trimestralmente, com a primeira remessa entregue no primeiro mês de atuação dos novos estagiários:

- 20 caixas de luvas de procedimentos (cada caixa com 100 unid);
- 20 caixas de máscara cirúrgica descartável (cada caixa com 50);
- 80 pacotes de capotes de manga longa descartável (cada pacote com 10 unid)
- 20 pacotes com gorro cirúrgico descartável de TNT (Cada pacote com 100 unid)

### CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas e válidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias originais de igual teor, para os mesmos efeitos, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Juiz de Fora, 23 de Agosto de 2021.

**HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS**

**IRMEP - INSTITUTO REGINA MATER DE EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/60E3-3BEA-B9CE-EA47> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 60E3-3BEA-B9CE-EA47



### Hash do Documento

A45D5C0AE033ECF96A3C2DBED4D47756F71E071420717F4649D46D6916B008B7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/09/2021 é(são) :

- ☒ VICTOR VITOI CANGUSSU (DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO) - 071.\*\*\*.\*\*\*-50 em 29/09/2021 12:32 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

### Evidências

**Client Timestamp** Wed Sep 29 2021 12:32:43 GMT-0300 (-03)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 177.25.212.113

**Assinatura:**



### Hash Evidências:

64303F75CCF2C8C626E13F3894C6AFFFF7DC6F78828EEFFF03E6B20FBD8203EE

- ☒ Tania Maria Fonseca Hermes Zuquim Alves - 004.\*\*\*.\*\*\*-19 em 28/09/2021 10:22 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: taniacecon@gmail.com

### Evidências

**Client Timestamp** Tue Sep 28 2021 10:22:12 GMT-0300 (-03)

**Geolocation** Latitude: -21.777655588123242 Longitude: -43.34033245082873 Accuracy: 65



IP 179.135.8.250

Assinatura:

Tamara FHZA

**Hash Evidências:**

1BE4A9D77A0AAC0DF596815C26EECE3DB65F102DB0CF4BC2B9B9C4288C989F97

☒ Cleyson Luiz Oliveira da Silva (testemunha) - 108.\*\*\*.\*\*\*-98 em 28/09/2021 08:53 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: cleysonsilva@hmtj.org.br

**Evidências**

**Client Timestamp** Tue Sep 28 2021 08:53:48 GMT-0300 (GMT-03:00)

**Geolocation** Latitude: -21.7773089 Longitude: -43.3596437 Accuracy: 15.476

**IP** 201.55.120.193

**Assinatura:**

Cleyson

**Hash Evidências:**

77850D3D29B7AF3A2A7A2B68F4B0D20F05319169C87A80831798479CAD946751

☒ MARCO ANTONIO G. DE ALMEIDA (DIRETOR PRESIDENTE)) - 485.\*\*\*.\*\*\*-34 em 27/09/2021 17:17 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Marco Antonio Guimaraes De Almeida

**Tipo:** Certificado Digital



## CONTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

O Instituto Regina Mater de Educação Profissional Ltda (IRMEP), através do **Curso Aprimoramento Profissional em Instrumentação Cirúrgica**, localizada na Rua Olegário Maciel, 2175 3º andar, Bairro Paineiras, na cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o número 13.025.124/0001-73, doravante denominada, atualmente, como IRME II- instituto Regina Mater de Educação anteriormente denominado **Colégio CECON Juiz de Fora**, neste ato representado por seu representante legal Tânia Maria Fonseca Hermes Zuquim Alves, CPF:004.551.026-19, vem junto a empresa **Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus – HMTJ**, situada à Rua Dirceu de Andrade, nº 33, complemento \_\_\_\_\_, Bairro São Mateus CEP 36025-330, inscrito no CNPJ sob o número 21.583.042/0001-72, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, firmar contrato de convênio para realização do estágio curricular obrigatório dos alunos do curso de **Instrumentação Cirúrgica** que regerá de conformidades com as seguintes cláusulas e condições:

### CLAÚSULA PRIMEIRA- Dos objetivos:

- 1.1 – A concessão, pelo conveniado, de estágio obrigatório (**não remunerado**), aos alunos regularmente matriculados no curso de Aprimoramento Profissional em **Instrumentação Cirúrgica**, mantida pelo IRMEP-Instituto Regina Mater de Educação Profissional Ltda.
- 1.2 O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
- 1.3 Os estágios destinar-se-ão aos alunos regularmente matriculados no IRME II\_ INSTITUTO REGINA MATER DE EDUCAÇÃO e que satisfaçam as condições exigidas pelo conveniado.

### CLAÚSULA SEGUNDA – Do prazo do estágio:

- 2.1 – O estágio referente ao curso de **Aprimoramento Profissional em Instrumentação Cirúrgica**, terá duração máxima de 17 (dezessete) dias, (conforme planilha que será enviada), podendo ser interrompidos a pedido do interessado ou por conveniências da administração do conveniado. O desligamento deverá ser comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 2.2 – A regra do artigo não se aplica aos alunos com deficiência.

*Marta*



2.3 – Os estagiários de que se trata o presente convênio não criam vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLAÚSULA TERCEIRA – Das obrigações da convenente:**

3.1 – A convenente se obriga a abrir inscrições entre seus alunos para o preenchimento das vagas oferecidas indicando os candidatos inscritos.

3.2 – A convenente indicará professor-orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do aluno estagiário.

**CLAÚSULA QUARTA – Das competências:**

**4.1 – Competem ao conveniado:**

4.1.1 – Oferecer campo de estágio obrigatório, nos seus serviços, autorizados previamente, para os alunos, considerando a capacidade física e humana nas unidades receptoras para a realização destas atividades.

4.1.2 – Garantir aos preceptores e alunos da instituição formadora o uso das unidades de serviços de saúde em concordância com a programação assistencial do conveniado nos horários acordados com o convenente.

4.1.3 – O conveniado fixará o número de vagas para os alunos que poderá variar segundo a capacidade/necessidade/interesse, do que dará prévio conhecimento à convenente.

4.1.4 – Avaliar juntos aos representantes do curso e da unidade de serviço de saúde, ao término de cada período, as atividades curriculares realizadas.

4.1.5 – Facilitar aos docentes designados pela convenente acesso aos locais ofertados para as atividades curriculares, para conhecimento e entrosamento com os serviços e equipes.

4.1.6 – Informar a convenente, com antecedência mínima de 01 (um) semestre letivo, qualquer alteração do programa aprovado.

4.1.7 – Assinar, através do responsável da unidade de saúde do conveniado receptora dos estagiários, o Termo de Compromisso de estágio, conforme modelo anexo.

**4.2 – Competem à Convenente:**

4.2.1 – Apresentar ao setor responsável, para o conhecimento e acompanhamento: Cópia Termo de Convênio/Aditivo vigente/Plano de Atividades do estagiário, relação Nominal com número de matrícula dos alunos, Nome e contato dos Coordenadores/Professores responsáveis pelo estágio.

4.2.2 – Apresentar comprovação/cartão de vacina de todos estagiários e preceptores com imunização de BCG, Dupla Adulto (recente), Rubéola, Sarampo e Hepatite B (três doses).

4.2.3 – Participar quando solicitado das reuniões semestrais nas unidades receptoras de estágio.

*Assinatura*

4.2.4 – Os Coordenadores de Curso da Conveniente serão informados das normas/rotinas e regulamentos do estágio elaborado nos serviços para divulgar aos preceptores de estágio e principalmente aos alunos.

4.2.5 – Encaminhar após aprovação do Plano de Atividades do estágio, preceptor para reconhecimento do local de estágio, conhecendo as condições de funcionamento, antes de seu início.

4.2.6 – Informar ao conveniado, com antecedência mínima de 01 (um) semestre letivo, qualquer alteração do programa aprovado.

4.2.7 – Assegurar a supervisão dos alunos que estiverem atuando nos campos ofertados.

4.2.8 – Assegurar que os alunos se apresentem nos respectivos locais de atividades curriculares, devidamente paramentados de acordo com as atividades curriculares exercidas .

4.2.9 – Respeitar as questões de cunho privativo do conveniado, Códigos de Ética, Carta de Direitos do paciente e leis regulamenta o Conselho categoria da profissional.

4.2.10 – Efetuar Seguro contra Acidentes pessoais, para os alunos que estiverem atuando nos campos de estágio.

4.2.11 – Fornecer a instituição, como contrapartida, os seguintes itens com a descrição fornecida abaixo:

\* 100 Compressas Cirúrgicas..

#### **CLAÚSULA QUINTA – Das disposições finais:**

5.1 – Os alunos só poderão iniciar seu estágio depois de firmarem Termo de Compromisso e Aceitação de Estágio, que disporá sobre seus direitos e deveres.

5.2 – Será desligado do estágio o aluno que não observar a conduta disciplinar exigida no Termo de Compromisso e Aceitação do estágio por ele assinado, as normas/rotinas e regulamentos das unidades receptoras.

5.3 – O conveniado não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício quer com os alunos, quer com os Professores orientadores.

5.4 – Os estágios referente ao curso de aprimoramento profissional em Técnico em Enfermagem , terá a duração de 6 (seis) meses, devendo obedecer ao período letivo dos alunos.

5.5 – A denúncia do presente convênio poderá ser feita por ambas as partes em qualquer tempo, mediante comunicação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

#### **CLAÚSULA SEXTA – Da rescisão:**





6.1 – O presente termo poderá ser rescindido pelo descumprimento das condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável ou por iniciativa de quaisquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia semestre letivo.

**CLAÚSULA SÉTIMA – Do foro:**

7.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora para dirimir questões oriundas deste convênio, para dirimir toda e qualquer dúvida suscitada em razão do presente Termo, excluindo qualquer outro por mais privilegiando que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias.

Juiz de Fora (MG, 15 de julho de 2019.



Tânia Maria Fonseca Hermes Zuquim Alves

Representante Legal



Representante Legal do Conveniada

**RECIBO**

**AO:**  
**HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**  
**JUIZ DE FORA/MG**

Recebi do Instituto Regina Mater de Educação Profissional Ltda (Colégio Cecon) o material abaixo discriminado à título de contra partida aos alunos estagiários do curso de Instrumentação Cirúrgica, conforme contrato.

- 100 Compressas (Campo Operatório)

Juiz de Fora/MG , 17 de agosto de 2019.

  
Carimbo e Assinatura



## CONTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

O Instituto Regina Mater de Educação Profissional Ltda (IRMEP), através do **Curso Aprimoramento Profissional em Instrumentação Cirúrgica**, localizada na Rua Olegário Maciel, 2175 3º andar, Bairro Paineiras, na cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o número 13.025.124/0001-73, doravante denominada, atualmente, como IRME II- instituto Regina Mater de Educação anteriormente denominado **Colégio CECON Juiz de Fora**, neste ato representado por seu representante legal Tânia Maria Fonseca Hermes Zuquim Alves, CPF:004.551.026-19, vem junto a empresa **Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus – HMTJ**, situada à Rua Dirceu de Andrade, nº 33, complemento \_\_\_\_\_, Bairro São Mateus CEP 36025-330, inscrito no CNPJ sob o número 21.583.042/0001-72, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, firmar contrato de convênio para realização do estágio curricular obrigatório dos alunos do curso de **Instrumentação Cirúrgica** que regerá de conformidades com as seguintes cláusulas e condições:

### CLAÚSULA PRIMEIRA- Dos objetivos:

- 1.1 – A concessão, pelo conveniado, de estágio obrigatório (**não remunerado**), aos alunos regularmente matriculados no curso de Aprimoramento Profissional em **Instrumentação Cirúrgica**, mantida pelo IRMEP-Instituto Regina Mater de Educação Profissional Ltda.
- 1.2 O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
- 1.3 Os estágios destinar-se-ão aos alunos regularmente matriculados no IRME II\_ INSTITUTO REGINA MATER DE EDUCAÇÃO e que satisfaçam as condições exigidas pelo conveniado.

### CLAÚSULA SEGUNDA – Do prazo do estágio:

- 2.1 – O estágio referente ao curso de **Aprimoramento Profissional em Instrumentação Cirúrgica**, terá duração máxima de 17 (dezesete) dias, (conforme planilha que será enviada), podendo ser interrompidos a pedido do interessado ou por conveniências da administração do conveniado. O desligamento deverá ser comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 2.2 – A regra do artigo não se aplica aos alunos com deficiência.

*Muxa*

2.3 – Os estagiários de que se trata o presente convênio não criam vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLAÚSULA TERCEIRA – Das obrigações da convenente:**

3.1 – A convenente se obriga a abrir inscrições entre seus alunos para o preenchimento das vagas oferecidas indicando os candidatos inscritos.

3.2 – A convenente indicará professor-orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do aluno estagiário.

**CLAÚSULA QUARTA – Das competências:**

**4.1 – Competem ao conveniado:**

4.1.1 – Oferecer campo de estágio obrigatório, nos seus serviços, autorizados previamente, para os alunos, considerando a capacidade física e humana nas unidades receptoras para a realização destas atividades.

4.1.2 – Garantir aos preceptores e alunos da instituição formadora o uso das unidades de serviços de saúde em concordância com a programação assistencial do conveniado nos horários acordados com o convenente.

4.1.3 – O conveniado fixará o número de vagas para os alunos que poderá variar segundo a capacidade/necessidade/interesse, do que dará prévio conhecimento à convenente.

4.1.4 – Avaliar juntos aos representantes do curso e da unidade de serviço de saúde, ao término de cada período, as atividades curriculares realizadas.

4.1.5 – Facilitar aos docentes designados pela convenente acesso aos locais ofertados para as atividades curriculares, para conhecimento e entrosamento com os serviços e equipes.

4.1.6 – Informar a convenente, com antecedência mínima de 01 (um) semestre letivo, qualquer alteração do programa aprovado.

4.1.7 – Assinar, através do responsável da unidade de saúde do conveniado receptora dos estagiários, o Termo de Compromisso de estágio, conforme modelo anexo.

**4.2 – Competem à Convenente:**

4.2.1 – Apresentar ao setor responsável, para o conhecimento e acompanhamento: Cópia Termo de Convênio/Aditivo vigente/Plano de Atividades do estagiário, relação Nominal com número de matrícula dos alunos, Nome e contato dos Coordenadores/Professores responsáveis pelo estágio.

4.2.2 – Apresentar comprovação/cartão de vacina de todos estagiários e preceptores com imunização de BCG, Dupla Adulto (recente), Rubéola, Sarampo e Hepatite B (três doses).

4.2.3 – Participar quando solicitado das reuniões semestrais nas unidades receptoras de estágio.

*Assinatura*



4.2.4 – Os Coordenadores de Curso da Conveniente serão informados das normas/rotinas e regulamentos do estágio elaborado nos serviços para divulgar aos preceptores de estágio e principalmente aos alunos.

4.2.5 – Encaminhar após aprovação do Plano de Atividades do estágio, preceptor para reconhecimento do local de estágio, conhecendo as condições de funcionamento, antes de seu início.

4.2.6 – Informar ao conveniado, com antecedência mínima de 01 (um) semestre letivo, qualquer alteração do programa aprovado.

4.2.7 – Assegurar a supervisão dos alunos que estiverem atuando nos campos ofertados.

4.2.8 – Assegurar que os alunos se apresentem nos respectivos locais de atividades curriculares, devidamente paramentados de acordo com as atividades curriculares exercidas .

4.2.9 – Respeitar as questões de cunho privativo do conveniado, Códigos de Ética, Carta de Direitos do paciente e leis regulamenta o Conselho categoria da profissional.

4.2.10 – Efetuar Seguro contra Acidentes pessoais, para os alunos que estiverem atuando nos campos de estágio.

4.2.11 – Fornecer a instituição, como contrapartida, os seguintes itens com a descrição fornecida abaixo:

\* 100 Compressas Cirúrgicas..

#### **CLAÚSULA QUINTA – Das disposições finais:**

5.1 – Os alunos só poderão iniciar seu estágio depois de firmarem Termo de Compromisso e Aceitação de Estágio, que disporá sobre seus direitos e deveres.

5.2 – Será desligado do estágio o aluno que não observar a conduta disciplinar exigida no Termo de Compromisso e Aceitação do estágio por ele assinado, as normas/rotinas e regulamentos das unidades receptoras.

5.3 – O conveniado não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício quer com os alunos, quer com os Professores orientadores.

5.4 – Os estágios referente ao curso de aprimoramento profissional em Técnico em Enfermagem , terá a duração de 6 (seis) meses, devendo obedecer ao período letivo dos alunos.

5.5 – A denúncia do presente convênio poderá ser feita por ambas as partes em qualquer tempo, mediante comunicação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

#### **CLAÚSULA SEXTA – Da rescisão:**

*Handwritten signature in blue ink.*

6.1 – O presente termo poderá ser rescindido pelo descumprimento das condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável ou por iniciativa de quaisquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia semestre letivo.

**CLAÚSULA SÉTIMA – Do foro:**

7.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora para dirimir questões oriundas deste convênio, para dirimir toda e qualquer dúvida suscitada em razão do presente Termo, excluindo qualquer outro por mais privilegiando que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias.

Juiz de Fora (MG, 15 de julho de 2019.



Tânia Maria Fonseca Hermes Zuquim Alves

Representante Legal



Representante Legal do Conveniada



**RECIBO**

**AO:**  
**HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**  
**JUIZ DE FORA/MG**

Recebi do Instituto Regina Mater de Educação Profissional Ltda (Colégio Cecon) o material abaixo discriminado à título de contra partida aos alunos estagiários do curso de Instrumentação Cirúrgica, conforme contrato.

- 100 Compressas (Campo Operatório)

Juiz de Fora/MG , 17 de agosto de 2019.

  
Carimbo e Assinatura

## ADITIVO 1

**HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS – OSS**, inscrito no CNPJ sob o n. 21.583.042/0001-72, doravante denominado **HMTJ**, e **IRMEP - INSTITUTO REGINA MATER DE EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.025.124/0001-73**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar, como adiante, as cláusulas do contrato que firmaram em 17 de Agosto de 2019:

### CLÁUSULA PRIMEIRA.

A cláusulas número 4.2.11, do contrato ora aditado, passam a vigorar com a seguinte redação:

4.2.11 Fornecer a instituição, como contrapartida, os seguintes itens com a descrição fornecida abaixo, sendo estes entregues em dois tempos, trimestralmente, com a primeira remessa entregue no primeiro mês de atuação dos novos estagiários:

- 2 caixas de campo operatório 23x25 estéril (cada caixa com 140 pacotes);
- 250 luvas cirúrgicas estéreis de número 7,5 e/ou 8,0;
- 20 pacotes de gorro cirúrgico descartável (cada pacote com 100 unid);

### CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas e válidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias originais de igual teor, para os mesmos efeitos, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Juiz de Fora, 23 de Agosto de 2021.

**HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS**

**IRMEP - INSTITUTO REGINA MATER DE EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C6F9-D26E-BE69-4B78> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C6F9-D26E-BE69-4B78



### Hash do Documento

CD4AF94AD67987019E4E21B439915CFDE1A1375F7788B36EC5946A1CE2945D54

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/09/2021 é(são) :

- ☒ VICTOR VITOI CANGUSSU (DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO) - 071.\*\*\*.\*\*\*-50 em 29/09/2021 12:32 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

### Evidências

**Client Timestamp** Wed Sep 29 2021 12:32:36 GMT-0300 (-03)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 177.25.212.113

**Assinatura:**



### Hash Evidências:

353B02825836524219B97530DDE399188631281230E29570710336B157FA9C0A

- ☒ Cleyson Luiz Oliveira da Silva (testemunha) - 108.\*\*\*.\*\*\*-98 em 28/09/2021 08:52 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: cleysonsilva@hmtj.org.br

### Evidências

**Client Timestamp** Tue Sep 28 2021 08:52:55 GMT-0300 (GMT-03:00)

**Geolocation** Latitude: -21.7773089 Longitude: -43.3596437 Accuracy: 15.476

IP 201.55.120.193

Assinatura:

Clayson

**Hash Evidências:**

70CDFB3A12650B1615DE8B3F197513BC1A9C6EA77801DE7F5ED30CCFC7C72D56

☒ Tania Maria Fonseca Hermes Zuquim Alves - 004.\*\*\*.\*\*\*-19 em 27/09/2021 18:49 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: taniacecon@gmail.com

**Evidências**

**Client Timestamp** Mon Sep 27 2021 18:49:06 GMT-0300 (-03)

**Geolocation** Latitude: -21.777728037914667 Longitude: -43.34012343982008 Accuracy: 65

**IP** 179.85.86.78

**Assinatura:**

Tania FHA

**Hash Evidências:**

DF7B4DCDB225EA78D4E83D4DFC67BEBBF04A9E12F5B81415DE526F5B28F02299

☒ MARCO ANTONIO G. DE ALMEIDA (DIRETOR PRESIDENTE)) - 485.\*\*\*.\*\*\*-34 em 27/09/2021 17:18 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Marco Antonio Guimaraes De Almeida

**Tipo:** Certificado Digital







CONVÊNIO Nº \_\_\_\_\_/16

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, NESTA DATA, AS PARTES A SEGUIR QUALIFICADAS, ESTIPULANDO AS CLÁUSULAS QUE SEGUEM PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM.

Pelo presente Convênio a Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus situada à Rua Dirceu de Andrade, número 33, bairro São Mateus, cidade Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP 36.025-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21 583 042/0001 72, neste ato legalmente representada por Doutor Jorge Montessi, doravante denominada **UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM** e a **REDE CIDADÃ**, organização não governamental, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, situada na Rua Alvarenga Peixoto, 295 – 5º andar, Lourdes/BH-MG, CEP 30180-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.461.315/0001-50, neste ato legalmente representada por sua Presidente, Sra. Ângela de Alvarenga Batista Barros, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Léu Soares de Oliveira, doravante denominada **ENTIDADE FORMADORA**, firmam o presente Convênio, mediante as seguintes Cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1- A realização do presente Convênio e sua operacionalização têm por base os preceitos contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, *Lei nº 8.069, de 13/07/90*; nos artigos 428 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; na *Lei 10.097, de 19/12/2000*; no Decreto nº 5.598, de 01/12/2005, e nas demais disposições legais e regulamentares que regem o trabalho do jovem, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

1.2- Constituem parte integrante deste Convênio os Contratos de Aprendizagem.

1.3- O presente convênio é extensivo aos demais CNPJ do grupo, mediante envio do formulário de **Solicitação de Aprendiz.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

2.1 - Promover a formação técnico-profissional metódica de jovens com idade entre 15 e 24 anos, inscritos em programa de aprendizagem.

2.2 - Priorizar o atendimento aos jovens mais necessitados, objetivando incluí-los na sociedade, combatendo assim as causas da delinquência juvenil.

2.3 - Concorrer mutuamente pelo fortalecimento das políticas públicas de apoio aos jovens em situação de risco social.

2.4 – Contribuir para a implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei da Aprendizagem.

2.5 – Profissionalizar o jovem e inseri-lo no mercado de trabalho.

01.02.002.005.0007

Matriz: Rua Alvarenga Peixoto, 295 - 5º Andar - Bairro Lourdes.  
Belo Horizonte / MG - CEP: 30180-120 - Telefone: (31) 3290-8000  
[redecidada@redecidada.org.br](mailto:redecidada@redecidada.org.br) | [www.redecidada.org.br](http://www.redecidada.org.br)



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA DO PROGRAMA

3.1 - O ciclo para o atendimento do jovem no **PROGRAMA DE APRENDIZAGEM** consiste em inscrição, cadastramento, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula em Curso de Aprendizagem Empresarial, encaminhamento para a **UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM**, acompanhamento psicossocial, acompanhamento de conduta, desenvolvimento pessoal e social e apoio à colocação no mercado de trabalho.

3.2 - A **ENTIDADE FORMADORA** deverá manter permanente programa de reciclagem e reinserção de jovens que não se adaptarem e/ou apresentarem dificuldades na jornada de trabalho na **UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM**.

3.3 - Serão realizadas 20 horas dedicadas exclusivamente à formação teórica de forma sequencial em 05 encontros - 05 dias por semana e 04 horas diárias por encontro: módulo denominado, Ambientação. No decorrer de 16 meses, serão distribuídas 248 horas em 62 encontros semanais de 04 horas e, para cumprimento das 132 horas restantes, serão concentrados 33 encontros sequenciais de formação teórica dedicada exclusivamente à Capacitação Final, podendo ser antecipado, caso necessário. Às 880 horas práticas serão distribuídas em 16 horas de práticas semanais ao longo de 16 meses.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

4.1 - Para efeito deste Convênio compõem os custos as despesas diretas e as despesas de investimentos indiretos exigidos pelo PROGRAMA.

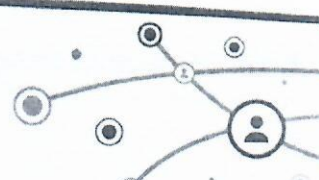
4.2 - Como despesas diretas serão consideradas os salários e os encargos sociais. Como despesas indiretas serão consideradas a gestão educacional e profissionalizante, a gestão trabalhista, a gestão dos benefícios geridos pela **ENTIDADE FORMADORA** e as provisões respectivas. Os salários e os encargos sociais da aprendizagem serão corrigidos de acordo com a variação do salário mínimo nacional, ou regional, quando for o caso. Correções diferenciadas a maior só serão aplicadas quando solicitadas pela **UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM**.

4.3 - As despesas diretas e indiretas, conforme PLANILHA DE CUSTOS que constitui parte integrante deste Convênio será atualizada anualmente, a partir da data de assinatura do Convênio, tendo por base o INPC-IBGE.

4.4 - As importâncias a serem pagas mensalmente deverão ser depositadas em favor da **ENTIDADE FORMADORA**, que emitirá boleto bancário com os dados da matriz até o dia 10 (dez) de cada mês trabalhado com vencimento para o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação dos serviços, além do competente recibo de pagamento.

a) As importâncias referentes à Gestão Educacional e Profissionalizante do programa serão cobradas mensalmente em parcelas correspondentes à duração do Contrato de Aprendizagem dos jovens e a partir de sua assinatura, respeitada as condições da PLANILHA DE CUSTOS.

b) Na hipótese do aprendiz gozar férias durante a aprendizagem, não haverá pagamento da parcela referente a salários e encargos trabalhistas durante este período, uma vez que os referidos valores foram provisionados mensalmente.





c) Não havendo gozo de férias durante o período de vigência do contrato de aprendizagem, o valor provisionado será pago ao jovem na ocasião do encerramento do contrato, como acerto de férias vencidas.

d) Da mesma forma, não haverá cobrança da empresa dos valores relativos ao 13º salário por ocasião de seu pagamento, uma vez que também estes valores foram provisionados mensalmente.

4.5 - Como despesas indiretas serão consideradas investimentos, o imobilizado, a adequação da estrutura física, administrativa, técnica, operacional e outras atividades necessárias à execução cotidiana, à expansão e continuada melhoria do PROGRAMA.

4.6 - A parcela mensal referente ao aprendiz que se desligar antecipadamente será calculada até a data da comunicação formal, conforme cláusula 6.1.6.

4.7 - No primeiro mês de vigência do Convênio será cobrada uma parcela única por aprendiz, destinada à aquisição dos materiais e uniforme usados no curso de aprendizagem teórica.

4.8 - A FICHA DE CADASTRO, parte integrante deste convênio, deverá ser preenchido pela **UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM** com as informações necessárias ao envio do boleto e recibo citados na Cláusula 4.4. Estas informações deverão ser atualizadas sempre que ocorrer qualquer alteração nos dados fornecidos.

4.9 - O fornecimento de dados incorretos ou desatualizados não desobriga o pagamento na data acordada podendo, inclusive, acarretar as penalidades da Cláusula Nona.

4.10 - O vale-transporte, em virtude do disposto na Lei n.º 7.619/87, regulamentada pelo Decreto nº 95.247/87, deverá ser concedido pela **UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM** após o registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do Aprendiz, inclusive para os dias da formação teórica ministrada pela Rede Cidadã.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E CAUSAS IMPREVISTAS

5.1 - O valor de que trata a PLANILHA DE CUSTOS será revisto e automaticamente repassado para a **UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM**, sempre que houver incidências de abonos estabelecidos pela legislação sobre o valor do salário.

5.2 - De acordo com a nova sistemática criada a partir da publicação da Súmula 244 do TST (Tribunal Superior do Trabalho), a aprendiz grávida terá direito à estabilidade durante o período de gestação e o período de licença maternidade, aplicando-se todos os direitos inerentes a tal situação.

5.3 - Nas ocorrências de situações não previstas neste Convênio, deverá ser obedecido o que preceituam a Consolidação das Leis Trabalhistas e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

### 6.1 - Caberá à UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM:

6.1.1 – Receber a cota solicitada de adolescente(s) aprendiz(es) para cumprir o processo de aprendizagem pelo período de 16 (dezesesseis) meses, conforme Contrato de Aprendizagem. A



quantidade poderá ser modificada de acordo com decisão e solicitação por escrito da **UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM**.

6.1.2 – Proporcionar ao aprendiz formação técnico-profissional metódica, atividades práticas em articulação e complementariedade com as atividades teóricas ministradas pela **ENTIDADE FORMADORA** em conformidade com o PROGRAMA DE APRENDIZAGEM, condizente com as possibilidades físicas e intelectuais de um ser em desenvolvimento, sempre em locais adequados da Empresa e com observância das normas e regulamentos de proteção ao trabalho do menor, em especial os artigos pertinentes à matéria, contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, os artigos da CLT, e a legislação complementar trabalhista e previdenciária, bem como a Instrução Normativa nº 97 de 30 de julho de 2012, da Secretaria de Inspeção do Trabalho e a Portaria nº 723, de 23 de abril de 2012, do Ministério do Trabalho, visando ao Aprendiz o exercício qualificado de profissões existentes em sua organização.

6.1.3 - Informar aos educadores do PROGRAMA DE APRENDIZAGEM a respeito do comportamento, atitudes, educação e progresso do aprendiz, quando solicitado e sempre que julgar necessário, bem como assegurar aos profissionais da **ENTIDADE FORMADORA** o acesso aos locais de trabalho dos aprendizes, de modo a lhes facilitar o desempenho de suas funções de acompanhamento e avaliação.

6.1.4 - Estabelecer jornada diária e semanal de acordo com o que é estabelecido na CLT, na Lei da Aprendizagem nº 10.097/2000 e na Portaria nº 723, de 23 de abril de 2012.

6.1.5 - Controlar a anotação diária do horário de trabalho cumprido pelo aprendiz, exigindo a sua assinatura em folha de ponto e remessa mensal à **ENTIDADE FORMADORA** até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.

6.1.6 - Comunicar formalmente, por escrito e imediatamente, à **ENTIDADE FORMADORA**, casos de afastamento por licença maternidade ou serviço militar, assim como os desligamentos antecipados. A não comunicação implicará na cobrança pelos serviços de aprendizagem até a data da formalização.

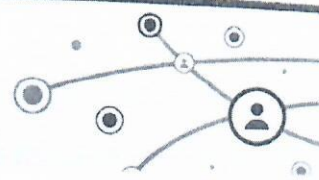
6.1.7 - Comunicar por escrito, imediatamente, à **ENTIDADE FORMADORA**, no caso de falta capitulada como justa causa para a rescisão de Contrato de Trabalho do aprendiz, nos termos da Legislação Trabalhista, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

6.1.8 – Comunicar imediatamente à **ENTIDADE FORMADORA**, através de ofício, casos de desempenho insuficiente, falta disciplinar grave ou inadaptação dos aprendizes, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para a sua advertência ou para o seu desligamento, observada a causa.

a) As rescisões antecipadas do contrato de aprendizagem somente ocorrerão nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 97 de 30 de julho de 2012, do Ministério do trabalho que regula o trabalho do jovem aprendiz, a saber:

- I – desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- II – falta disciplinar grave nos termos do art. 482, da CLT;
- III – ausência injustificada à escola regular que implique perda do ano letivo; e,
- IV – a pedido do aprendiz.

V - fechamento da empresa em virtude de falência, encerramento das atividades da empresa e morte do empregador constituído em empresa individual, hipótese em que o aprendiz terá direito, além das verbas rescisórias devidas, à indenização prevista no art. 479 da CLT.





b) Ocorrendo à hipótese do inciso I, o desligamento do jovem aprendiz somente ocorrerá mediante manifestação da **ENTIDADE FORMADORA**, a quem cabe a sua supervisão e avaliação, após consulta ao estabelecimento onde se realiza a aprendizagem.

c) A hipótese do inciso III somente se dará após a apresentação de declaração do estabelecimento de ensino regular.

6.1.9 – Nas hipóteses de rescisão antecipada do contrato de aprendizagem não se aplicará os artigos 479 e 480 da CLT, que tratam da indenização, por metade, da remuneração a que teria direito até o término do contrato, desde que seja observado para rescisão antecipada o que prevê a Cláusula 6.1.8, letra “a”, itens I, II, III e IV.

6.1.10 – O encerramento deste Convênio de Parceria não é causa de rescisão contratual de aprendizes cujos contratos deverão ser cumpridos nos seus prazos, assim como as obrigações deles advindas.

6.1.11 - Em obediência ao Decreto nº 5.598 de 1º de Dezembro de 2005, em seu artigo 28, parágrafo único, nos casos de extinção ou rescisão do contrato de aprendizagem, o empregador deverá contratar novo aprendiz, sob a pena de infração ao disposto no art. 429 da CLT. Para tanto, a **UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM** deverá encaminhar novo formulário de solicitação de aprendiz após a rescisão ou extinção do contrato de aprendizagem.

6.1.12 - Analisar, conferir e aprovar as faturas, bem como as prestações de contas enviadas pela **ENTIDADE FORMADORA**.

6.1.13 - Receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o Aprendiz durante o processo de aquisição de conhecimentos práticos.

6.1.14 – Participar das reuniões de acompanhamento do adolescente quando houver solicitação da **ENTIDADE FORMADORA**.

6.1.15 – Colaborar com o monitoramento e avaliação do PROGRAMA DE APRENDIZAGEM.

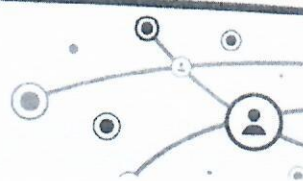
6.1.16 – Garantir que o processo de transmissão de conhecimentos se faça por etapas metodicamente organizadas, do mais simples para o mais complexo.

## 6.2 - Caberá à ENTIDADE FORMADORA:

6.2.1 – Executar o Programa de Aprendizagem, ministrando os conteúdos teóricos, orientando e supervisionando a execução das atividades práticas no âmbito da **UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM**.

6.2.2 - Supervisionar as atividades dos aprendizes nos locais de trabalho, diretamente ou através do orientador do PROGRAMA na Empresa.

6.2.3 - Manter Programas de Aprendizagem definindo os objetivos do curso, seus conteúdos e a carga horária prevista, conforme cronograma anexo.





- 6.2.4 - Assumir a responsabilidade legal e trabalhista do jovem perante a Lei 10.097/2000, CLT e o Estatuto da Criança e do Adolescente, obrigando-se a efetuar os pagamentos de salários, benefícios legais, tributos, encargos e outras despesas diretas, tão logo receba o repasse.
- 6.2.5 - Assegurar remuneração correspondente ao salário mínimo proporcional ao número de horas efetivamente trabalhadas, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
- 6.2.6 - Contratar e encaminhar os aprendizes ao local de trabalho na **UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM**, com a situação trabalhista e previdenciária inteiramente regular.
- 6.2.7 - Elaborar em conjunto com a **UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM** a escala de férias dos aprendizes.
- 6.2.8 - Colaborar na apuração das causas de eventuais extravios, perdas ou furtos de documentos ou qualquer outro objeto entregue ao aprendiz, no exercício de sua função.
- 6.2.9 - Proceder ao registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como entidade sem fins lucrativos que dentre suas finalidades estatutárias contemple a assistência ao aprendiz e a educação profissional, na forma do parágrafo único, do art. 90, da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.
- 6.2.10 - Estruturar os cursos teóricos, contemplando os requisitos da Portaria nº 723, de 23 de abril de 2012, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 6.2.11 - Prestar à **UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM** a orientação, o apoio, a supervisão e a ajuda técnica, entre outros elementos, necessários à compensação das limitações funcionais motoras, sensoriais e mentais de aprendizes portadores de deficiência, de modo a viabilizar seu processo de inserção no trabalho.
- 6.2.12 - Selecionar e contratar Educadores Sociais para ministrar a formação teórica.
- 6.2.13 - Garantir a articulação e complementariedade entre a aprendizagem teórica e a prática.
- 6.2.14 - Avaliar o processo de aprendizagem.
- 6.2.15 - Fiscalizar a matrícula e a frequência escolar daqueles aprendizes que não tiverem concluído o ensino médio.
- 6.2.16 - Desenvolver os Programas de Aprendizagem em ambientes adequados, que ofereçam as condições de segurança e saúde, em conformidade com as regras do art. 405, da CLT, e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 723, de 23 de abril de 2012.
- 6.2.17 - Desenvolver os Programas de Aprendizagem em horários compatíveis com a agenda escolar de cada Aprendiz, de modo a não prejudicar sua frequência às aulas do sistema de ensino regular.
- 6.2.18 - Adequar a profissionalização às necessidades do mundo do trabalho e das perspectivas de inserção efetiva.
- 6.2.19 - Fornecer aos Aprendizes Certificado definindo as competências, os conteúdos e as habilidades adquiridos durante o processo de profissionalização.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FOLHA DE PONTO

7.1- A **UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM** é obrigada a enviar à **ENTIDADE FORMADORA** as folhas de ponto dos aprendizes contratados, até o dia 10 (dez) do mês seguinte.

7.2- O não envio das folhas de ponto, e concessão às horas extras é em total e exclusiva responsabilidade da **UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM**, acarretando também no impedimento de eventuais descontos de faltas ocorridas do mês.

7.3- As folhas de ponto deverão ser encaminhadas ao departamento de pessoal da **ENTIDADE FORMADORA** no endereço constante no cabeçalho acima.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - Celebra-se o presente Convênio por prazo indeterminado, tendo início na data de sua assinatura e podendo ser encerrado por discordância de qualquer das partes, com notificação prévia por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, respeitados os prazos e as causas de rescisão dos contratos individuais dos aprendizes conforme as cláusulas 6.1.6 a 6.1.10.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Responsabiliza-se a **UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM** por eventuais juros e multas incidentes sobre as despesas citadas na PLANILHA DE CUSTOS caso ocorra o repasse fora do prazo estipulado no item 4.4.

9.2 - Estipula-se para fins do item anterior juros de 1% (hum por cento) ao mês e 2% (dois por cento) de multa sobre o débito na hipótese de atraso de pagamento.

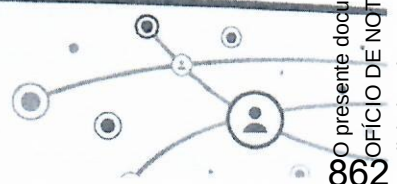
## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - É vedado aos aprendizes do PROGRAMA executar serviços particulares, bem como manipularem valores e/ou executarem tarefas que não sejam exatamente aquelas do objeto direto de sua função na empresa e/ou órgão.

10.2 - Quando da prestação de contas, havendo divergências entre as partes, o montante a pagar ou a receber será creditado ou debitado no repasse do mês posterior.

10.3 - A prestação de contas obedecerá ao padrão estabelecido pelos órgãos fiscalizadores pertinentes a cada uma das Instituições envolvidas.

10.4 - O desligamento do Aprendiz dar-se-á quando terminar o seu contrato de aprendizagem ou quando completar 24 anos, ou ainda antecipadamente nas hipóteses do inciso 6.1.8, letra a, deste Convênio.





Rede Cidadã

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente instrumento com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de duas testemunhas.

Juiz de Fora, 23 de Novembro de 2016

*Glaucio Braga*  
Coordenador de Projetos  
Rede Cidadã

Ângela de Alvarenga Batista Barros  
Rede Cidadã  
Presidente

*Montesi*

Doutor Jorge Montesi  
Hospital e Maternidade TherezinhadeJesus  
Diretor Financeiro

*Glaucio Braga*  
Coordenador de Projetos  
Rede Cidadã

Léu Soares de Oliveira  
Rede Cidadã  
Diretor Administrativo Financeiro

Testemunhas:

Rede Cidadã

Empresa

Nome: *Fulciana Frossard Lima*  
RG: *MG - 14.939.664*

Nome:  
RG:



# PLANILHA DE CUSTOS

Contratação e Gestão Trabalhista feita pela Rede Cidadã

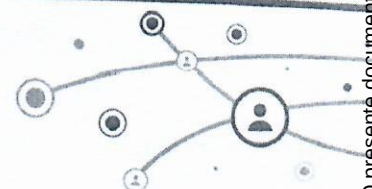


| Custo mensal por jovem para jornadas de 04 horas.  |                  |        |               |
|----------------------------------------------------|------------------|--------|---------------|
| Item de Custo                                      | Referência - R\$ |        | Valor R\$     |
| Remuneração Mensal                                 | SMhora           | 880,00 | 413,33        |
| Periculosidade 30% ( <i>apenas quando houver</i> ) |                  |        | 0,00          |
| Encargos e Provisões (13º e férias)                | 52,52%           | 413,33 | 217,08        |
| Gestão Educacional e Profissionalizante            |                  |        | 168,00        |
| <b>Subtotal</b>                                    |                  |        | <b>798,41</b> |
| Provisão                                           | 3%               | 798,41 | 23,95         |
| Gestão Trabalhista (adm. da folha pagamento)       |                  |        | 50,00         |
| Gestão Vale Transporte ( <i>opcional</i> )         |                  |        | 0,00          |
| Gestão VA ou VR ( <i>opcional</i> )                |                  |        | 0,00          |
| Gestão Plano de Saúde ( <i>opcional</i> )          |                  |        | 0,00          |
| <b>Custo Total Mensal por Aprendiz</b>             |                  |        | <b>872,36</b> |
| Taxa única de matrícula                            |                  | 200,00 |               |

| Relação de Benefícios            | POSSUI |     |
|----------------------------------|--------|-----|
|                                  | SIM    | NÃO |
| Vale Alimentação / Vale Refeição |        | x   |
| Vale Transporte                  |        | x   |
| Plano de Saúde                   |        | x   |

## Observações:

- O item Gestão Educacional e Profissionalizante refere-se às despesas com seleção e capacitação inicial dos aprendizes; contratação dos Educadores Sociais para ministrar a formação teórica na Rede Cidadã; orientação, acompanhamento e avaliação dos aprendizes na empresa; material de expediente e de uso em sala de aula; formatura; certificação e despesas bancárias;
- O fornecimento de vale-transporte será de responsabilidade da empresa, inclusive para os dias de formação teórica na Rede Cidadã e não estão inclusas as despesas totais do transporte do jovem;
- As provisões de 13º salário, férias e 1/3 de férias já estão incluídas nos valores acima;
- No primeiro mês de vigência do contrato será cobrada uma parcela única por aprendiz referente aos uniformes e aos materiais usados no curso de aprendizagem teórica.





Cidadão

## FICHA DE CADASTRO

Razão Social<sup>1</sup>: Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus

Nome Fantasia<sup>1</sup>: Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus

☒ Matriz ☐ Filial ☐ Centralizada ☒ Descentralizada

CNPJ de Cobrança:

Data de Fundação: 01/12/1926 Ramo de Atividade Principal<sup>1</sup>: Hospital

Inscrição Estadual:

Cota de Aprendiziz: 12 Responsável pela Parceria<sup>2</sup>: Doutor Jorge Montessi

Agência Bancária: 1641-1 Nome da Agência: Caixa Econômica Conta:

Home Page: www.hmtj.org.br

CEP: 36.025-330 Logradouro: Rua Dirceu de Andrade Nº: 33

Complemento: Bairro: São Mateus Cidade: Juiz de Fora UF:

Caixa Postal: Telefone: 32 4009 2267 Fax:

E-mail: fernanda.rh@hmtj.org.br

E-mail Educador Corporativo:

### Contatos

Nome: Fernanda

Telefone: Ramal:

Celular: 32 99924 1498

Cargo: Coordenador de RH

E-mail: fernanda.rh@hmtj.org.br

Data de Nascimento: 22/02/1980

Nome: Marco Antônio

Telefone: 4009 2370 Ramal:

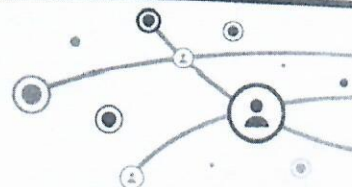
Celular: 32 99907 2994

Cargo: Gerente geral

E-mail: marcoantonio@hmtj.org.br

Data de Nascimento:

86







Contatos Financeiros para Recebimento de Boletos e Faturas (preencher todos os contatos)

Nome: Cleonice Departamento: Financeiro  
Telefone: 4009 2311 Ramal: E-mail: financeiro@hmtj.org.br  
Nome: Marco Antônio Departamento: Gerente geral  
Telefone: 4009 2370 Ramal: E-mail: marcoantonio@hmtj.org.br  
Nome: Departamento:  
Telefone: Ramal: E-mail:

Declaro que as informações acima são verdadeiras e constituem parte integrante do Convênio de Parceria para o Programa de Aprendizagem Profissionalizante

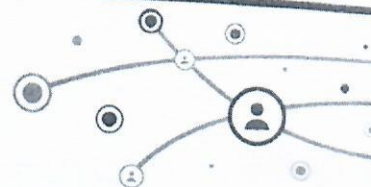
Cidade \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

*Montes*

Assinatura do Parceiro

- 1 - Estes dados devem ser informados de acordo com o cartão do CNPJ, incluindo a pontuação e acentuação.
- 2 - Responsável na Gerência de Relacionamento e Parcerias da Rede Cidadã pelo fechamento da parceria.

Matriz: Rua Alvarenga Peixoto, 295 - 5º Andar - Bairro Lourdes.  
Belo Horizonte / MG - CEP: 30180-120 - Telefone: (31) 3290-8000  
red decidada@red decidada.org.br | www.red decidada.org.br



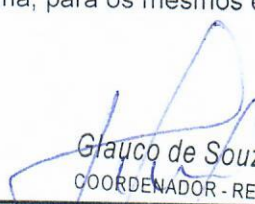
**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE APRENDIZAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
NESTA DATA, AS PARTES A SEGUIR QUALIFICADAS.**

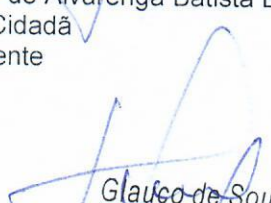
Pelo presente Termo Aditivo, a Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus situada à Rua Dirceu de Andrade, nº 33, bairro São Mateus cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.583.042/0001-72, neste ato legalmente representada por Jorge Montessi doravante denominada **UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM** e a **REDE CIDADÃ**, organização não governamental, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, situada na Rua Alvarenga Peixoto, 295, 5º andar, Lourdes, Belo Horizonte – MG, CEP 30180-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.461.315/0001-50, neste ato legalmente representada pela sua Presidente, Sra. Ângela de Alvarenga Batista Barros, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Léo Soares de Oliveira, doravante denominada **UNIDADE CERTIFICADORA**, acordam que:

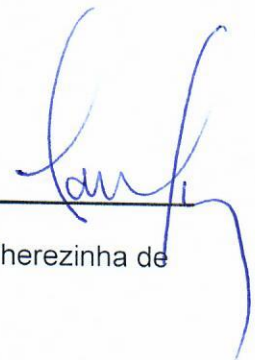
- 1) As partes supra descritas, firmaram um Convênio de Aprendizagem, prevendo a contratação de aprendizes, por parte da **UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM**.
- 2) Nesta data, as partes acordam em aditar o referido Convênio com a seguinte alteração: O valor correto do salário do aprendiz é de R\$ 440,19 (quatrocentos e quarenta reais e dezenove centavos).
- 3) As demais condições mantêm-se como no Convênio original.

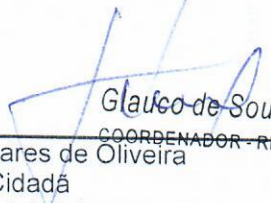
E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de duas testemunhas.

Juiz de Fora, 27 de abril de 2017.

  
Glauco de Souza Braga  
COORDENADOR - REDE CIDADÃ

  
Ângela de Alvarenga Batista Barros  
Rede Cidadã  
Presidente

  
Jorge Montessi  
Hospital e Maternidade Therezinha de  
Jesus  
Presidente

  
Léo Soares de Oliveira  
Rede Cidadã  
Diretor Administrativo Financeiro

  
Testemunha empresa.

Nome: Rafael Gonçalves Melchior dos  
RG: 8.689.727

  
Testemunha Rede Cidadã  
Nome: Juliana Lima  
RG: MG-14.939.664



**ADITIVO CONTRATUAL REALIZADO ENTRE AS PARTES A SEGUIR QUALIFICADAS, ESTIPULANDO NOVAS CLÁUSULAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM.**

**REDE CIDADÃ**, organização não governamental, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, com sede localizada na Rua Alvarenga Peixoto, 295, 5º andar, bairro Lourdes, CEP. 30.180-120 Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.315/0001-50, neste ato legalmente representada pela sua Presidente Ângela Alvarenga Batista Barros, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Léo Soares de Oliveira, doravante denominada **ENTIDADE FORMADORA e Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus**, situada à Rua Dirceu de Andrade, nº 33, São Mateus, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/0001-72, neste ato legalmente representada por seu representante legal, doravante denominada **UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM e Izabella Cristiane Campos Chagas**, denominada doravante como **APRENDIZ**, firmam o presente aditivo contratual abaixo:

- 1) As partes supra descritas, firmaram um Contrato de Aprendizagem, cujo objetivo é o desenvolvimento do Programa de Aprendizagem, pelo qual a UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM realizou, através da UNIDADE CERTIFICADORA, a contratação do (a) APRENDIZ.
- 2) Nesta data, as partes acordam em aditar o referido Contrato com a seguinte alteração:

As partes, em comum acordo, resolvem modificar o horário da aprendizagem prática realizado pelo (a) APRENDIZ, passando a partir desta data, a ser das 12h00 às 16h00.

- 3) As demais condições mantêm-se como no Contrato original.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos.

Juiz de Fora, 31 de Agosto de 2017.

  
Diego Lima dos Santos  
COORDENADOR  
REDE CIDADÃ

Ângela de Alvarenga Batista Barros  
Rede Cidadã  
Presidente

  
Marco Antônio G. de Almeida  
Gerente Geral  
Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus

Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus

  
Diego Lima dos Santos  
COORDENADOR  
REDE CIDADÃ

Léo Soares de Oliveira  
Rede Cidadã  
Diretor Administrativo Financeiro

Aprendiz

Responsável Aprendiz



**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE APRENDIZAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
NESTA DATA, AS PARTES A SEGUIR QUALIFICADAS.**

Pelo presente Termo Aditivo, a Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus situada à Rua Dirceu de Andrade nº 33, bairro São Mateus cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.583.042/0001-72, neste ato legalmente representada por Jorge Montessi doravante denominada **UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM** e a **REDE CIDADÃ**, organização não governamental, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, situada na Rua Alvarenga Peixoto, 295, 5º andar, Lourdes, Belo Horizonte – MG, CEP 30180-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.461.315/0001-50, neste ato legalmente representada pela sua Presidente, Sra. Ângela de Alvarenga Batista Barros, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Léo Soares de Oliveira, doravante denominada **UNIDADE CERTIFICADORA**, acordam que:

1) As partes supra descritas, firmaram um Convênio de Aprendizagem, prevendo a contratação de aprendizes, por parte da **UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM**.

2) Nesta data, as partes acordam em aditar o referido Convênio com a seguinte alteração:

**A partir do dia 01 de janeiro de 2017, o valor do aprendiz foi reajustado para R\$ 440,11 (quatrocentos e quarenta reais e onze centavos), conforme decisão publicada no Diário Oficial da União no último dia 30 de dezembro, alterando o valor do salário mínimo. Em obediência ao contrato de convênio assinado entre as partes, Cláusula Sexta, item 6.1.11 – “Assegurar remuneração correspondente ao salário mínimo proporcional ao número de horas efetivamente trabalhadas.” - Tabela de calculo em anexo.**

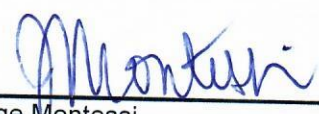
3) As demais condições mantêm-se como no Convênio original.

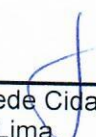
E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de duas testemunhas.

Juiz de Fora, 27 de janeiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Ângela de Alvarenga Batista Barros  
Rede Cidadã  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Léo Soares de Oliveira  
Rede Cidadã  
Diretor Administrativo Financeiro

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Montessi  
Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha Rede Cidadã  
Nome: Juliana Lima  
RG: MG 14.939.664

\_\_\_\_\_  
Testemunha empresa:  
Nome:  
RG:



**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE APRENDIZAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
NESTA DATA, AS PARTES A SEGUIR QUALIFICADAS.**

Pelo presente Termo Aditivo, a Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus situada à Rua Dirceu de Andrade nº 33, bairro São Mateus cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.583.042/0001-72, neste ato legalmente representada por Jorge Montessi doravante denominada **UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM** e a **REDE CIDADÃ**, organização não governamental, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, situada na Rua Alvarenga Peixoto, 295, 5º andar, Lourdes, Belo Horizonte – MG, CEP 30180-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.461.315/0001-50, neste ato legalmente representada pela sua Presidente, Sra. Ângela de Alvarenga Batista Barros, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Léo Soares de Oliveira, doravante denominada **UNIDADE CERTIFICADORA**, acordam que:

1) As partes supra descritas, firmaram um Convênio de Aprendizagem, prevendo a contratação de aprendizes, por parte da **UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM**.

2) Nesta data, as partes acordam em aditar o referido Convênio com a seguinte alteração:  
**A partir do dia 01 de janeiro de 2017, o valor do aprendiz foi reajustado para R\$ 440,11 (quatrocentos e quarenta reais e onze centavos), conforme decisão publicada no Diário Oficial da União no último dia 30 de dezembro, alterando o valor do salário mínimo. Em obediência ao contrato de convênio assinado entre as partes, Cláusula Sexta, item 6.1.11 – “Assegurar remuneração correspondente ao salário mínimo proporcional ao número de horas efetivamente trabalhadas.” - Tabela de calculo em anexo.**

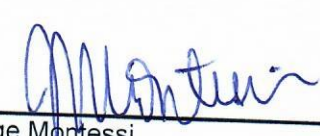
3) As demais condições mantêm-se como no Convênio original.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de duas testemunhas.

Juiz de Fora, 27 de janeiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Ângela de Alvarenga Batista Barros  
Rede Cidadã  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Léo Soares de Oliveira  
Rede Cidadã  
Diretor Administrativo Financeiro

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Montessi  
Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha Rede Cidadã  
Nome: Juliana Lima  
RG: MG 14.939.664

\_\_\_\_\_  
Testemunha empresa:  
Nome:  
RG:



Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2017.

### REAJUSTE SALÁRIO APRENDIZAGEM

Prezado Parceiro,

O Decreto 8.948, de 29 de dezembro de 2016, publicado no D.O.U. do dia 30/12/2016, alterou o salário mínimo nacional para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a partir de 1º de janeiro de 2017.

Com isto, os salários da Aprendizagem passarão aos valores de R\$ 440,19 (quatrocentos e quarenta reais e onze centavos) para jornada de 4 horas, R\$ 660,30 (seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos) para jornada de 6 horas e R\$ 806,86 (oitocentos e seis reais e oitenta e seis centavos) para jovens contratados para Telesserviços. Conforme cálculos abaixo.

#### Calculo para Salario do Aprendiz

| Dados para cálculo                                  | 4 horas / dia  |
|-----------------------------------------------------|----------------|
| Salário Mínimo - R\$                                | 937,00         |
| Nº horas consideradas - padrão                      | 220            |
| Horas semanais trabalhadas                          | 20 (b)         |
| Semanas no mês (31dias/7dias)                       | 4,428571 (c)   |
| Salário hora (salário mínimo/220) (a )              | 4,26           |
| Salário do aprendiz - R\$                           | 377,31 (a*b*c) |
| (+) Repouso semanal remunerado (salário aprendiz/6) | 62,88 +(1/6)   |
| (=) REMUNERAÇÃO MENSAL                              | 440,19         |

| Dados para cálculo                                  | 6 horas / dia  |
|-----------------------------------------------------|----------------|
| Salário Mínimo - R\$                                | 937,00         |
| Nº horas consideradas - padrão                      | 220            |
| Horas semanais trabalhadas                          | 30 (b)         |
| Semanas no mês (31dias/7dias)                       | 4,428571 (c)   |
| Salário hora (salário mínimo/220) (a )              | 4,26           |
| Salário do aprendiz - R\$                           | 565,97 (a*b*c) |
| (+) Repouso semanal remunerado (salário aprendiz/6) | 94,33 +(1/6)   |
| (=) REMUNERAÇÃO MENSAL                              | 660,30         |

| Dados para cálculo - TELESSERVIÇOS                  | 6 horas / dia  |
|-----------------------------------------------------|----------------|
| Salário Mínimo - R\$                                | 937,00         |
| Nº horas consideradas - padrão                      | 180            |
| Horas semanais trabalhadas                          | 30 (b)         |
| Semanas no mês (31dias/7dias)                       | 4,428571 (c)   |
| Salário hora (salário mínimo/220) (a )              | 5,205555556    |
| Salário do aprendiz - R\$                           | 691,60 (a*b*c) |
| (+) Repouso semanal remunerado (salário aprendiz/6) | 115,27 +(1/6)  |
| (=) REMUNERAÇÃO MENSAL                              | 806,86         |

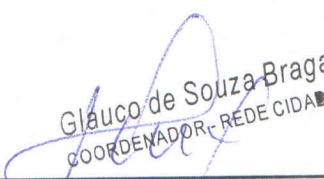


**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE APRENDIZAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
NESTA DATA, AS PARTES A SEGUIR QUALIFICADAS.**

Pelo presente Termo Aditivo, a Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus situada à Rua Dirceu de Andrade, nº 33, bairro São Mateus cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.583.042/0001-72, neste ato legalmente representada por Jorge Montessi doravante denominada **UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM** e a **REDE CIDADÃ**, organização não governamental, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, situada na Rua Alvarenga Peixoto, 295, 5º andar, Lourdes, Belo Horizonte – MG, CEP 30180-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.461.315/0001-50, neste ato legalmente representada pela sua Presidente, Sra. Ângela de Alvarenga Batista Barros, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Léo Soares de Oliveira, doravante denominada **UNIDADE CERTIFICADORA**, acordam que:

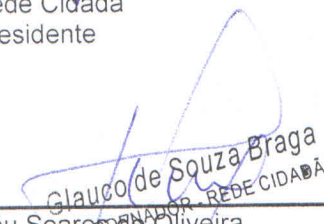
- 1) As partes supra descritas, firmaram um Convênio de Aprendizagem, prevendo a contratação de aprendizes, por parte da **UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM**.
- 2) Nesta data, as partes acordam em aditar o referido Convênio com a seguinte alteração:  
O valor correto do salário do aprendiz é de R\$ 440,19 (quatrocentos e quarenta reais e dezenove centavos).
- 3) As demais condições mantêm-se como no Convênio original.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de duas testemunhas.

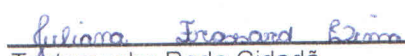
  
Glaucio de Souza Braga  
COORDENADOR - REDE CIDADÃ

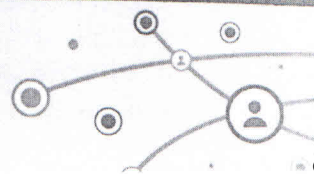
Ângela de Alvarenga Batista Barros  
Rede Cidadã  
Presidente

Jorge Montessi  
Hospital e Maternidade Therezinha de  
Jesus  
Presidente

  
Léo Soares de Oliveira  
Rede Cidadã  
Diretor Administrativo Financeiro

Testemunha empresa:  
Nome:  
RG:

  
Testemunha Rede Cidadã  
Nome: Juliana Lima  
RG: MG-14.939.664



## CONVÊNIO DE ESTÁGIO

**HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS - HMTJ**, inscrito no CNPJ sob o n. 21.583.042/0001-72 e Inscrição Estadual isento, com sede na Rua Dr. Dirceu de Andrade, n. 33, Bairro São Mateus, CEP 36.025-330, Juiz de Fora, MG, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, por seu representante legal infra-assinado, e **ESCOLA TECNICA PAULO CESAR DE MATTOS LTDA**, situada na Av. Barão do Rio Branco, n. 1820, sobrado, Centro, Juiz de Fora, MG, inscrita no CNPJ sob o n. 36.071.022/0001-90, doravante denominada **CONVENIENTE**, por sua representante legal infra-assinado, resolvem celebrar o presente convênio para realização de estágio curricular obrigatório dos alunos dos cursos de Instrumentação Cirúrgica e Técnico em Enfermagem, que se submeterá às seguintes cláusulas e condições:

### 1. OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente convênio, a concessão, pelo **CONCEDENTE**, de estágio obrigatório (não remunerado) aos alunos regularmente matriculados no **Curso de Aprimoramento Profissional em Instrumentação Cirúrgica** do **CONVENIENTE**, e que satisfaçam as condições exigidas pelo **CONCEDENTE**.

1.2 O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

### 2. VIGÊNCIA.

2.1 O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de março de 2022, sendo renovado automaticamente por períodos iguais e subsequentes, na ausência de manifestação expressa e contrária das partes contratantes.

### 3. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1 O estágio objeto deste pacto terá duração máxima de 30 (trinta) dias, de segunda-feira a domingo, conforme planilha que será enviada ao **CONCEDENTE** pela **CONVENIENTE**, podendo ser interrompido a pedido do interessado ou por conveniência do **CONCEDENTE**.

3.2 A interrupção, em qualquer das modalidades a que alude o item 3.1, retro, dar-se-á de imediato, sem necessidade de comunicação prévia, salvo nos casos de alunos portadores de deficiência.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

4.1 Abrir inscrições entre seus alunos para o preenchimento das vagas ofertadas pelo **CONCEDENTE**.

4.2 Indicar professor orientador na área do estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades dos estagiários por ela encaminhados, assegurando, assim, a supervisão dos alunos que estiverem atuando nos campos ofertados.

4.3 Apresentar ao **CONCEDENTE**, antes do início das atividades, para conhecimento e acompanhamento: Cópia do Termo de Convênio/Aditivo vigente, Plano de Atividades do estagiário, relação nominal com número de matrícula dos alunos



encaminhados, nome e contato dos Coordenadores/Professores responsáveis pelo estágio, Termo de Compromisso de Estágio.

4.4 Apresentar comprovação/cartão de vacina de todos os estagiários e preceptores com imunização de BCG, Dupla Adulto (recente), Rubéola, Sarampo e Hepatite B (Três doses), junto ao Serviço de Saúde Ocupacional do Concedente.

4.5 Participar, quando solicitada, de reuniões nas unidades receptoras de estágio.

4.6 Fornecer ao CONCEDENTE, mensalmente, escala de alunos e preceptores, da qual constem o nome e o número de alunos e preceptores encaminhados por turno, incluindo os finais de semana.

4.7 Encaminhar Preceptor, após aprovação do Plano de Atividades do Estágio, para reconhecimento do local de estágio, conhecendo as condições de funcionamento, antes de seu início.

4.8 Informar ao CONCEDENTE, com antecedência mínima de 01 (um) semestre letivo, qualquer alteração do programa aprovado.

4.9 Assegurar que os alunos se apresentem nos respectivos locais de atividades curriculares, devidamente paramentados, de acordo com as atividades curriculares exercidas.

4.10 Respeitar as questões de cunho privativo do CONCEDENTE, Código de Ética, Carta de Direitos do Paciente e Leis que regulamentam a categoria profissional e normas e rotinas do serviço.

4.11 Realizar seguro contra acidentes pessoais para todos os alunos que estiverem atuando nos campos de estágio disponibilizados, encaminhando ao CONCEDENTE, antes do início das atividades, a cópia da apólice do seguro e seu respectivo número.

4.12 Fornecer ao CONCEDENTE, semestralmente, como contrapartida, os seguintes materiais:

| PARA OS ALUNOS DO CURSO INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA |                                                                       |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| QUANTIDADE                                       | MATERIAIS                                                             |
| 02                                               | Caixas de campo operatório 23x25 estéril (cada caixa com 140 pacotes) |
| 20                                               | Pacotes de gorro cirúrgico descartável (cada pacote com 100 unid.)    |
| 250                                              | Luvas Cirúrgicas estéreis de numeração 7,5 e/ou 8,0                   |

4.12.1 Os materiais fornecidos pela CONVENIENTE deverão ser entregues no setor de Almoxarifado do CONCEDENTE, seguindo os respectivos horários de funcionamento, mediante conferência do seu recebimento, em conjunto com o gerente de enfermagem.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

5.1 Ofertar campo de estágio obrigatório em seus serviços aos alunos da CONVENIENTE, na medida de sua necessidade e disponibilidade, considerando a

capacidade física e humana nas unidades receptoras para a realização das atividades a serem desenvolvidas.

5.2 Garantir aos preceptores e alunos discriminados na escala mensal encaminhada pela CONVENENTE, nos termos do tópico 4.6, o uso das unidades de serviços de saúde em concordância com a programação assistencial nos horários acordados.

5.3 Fixar e informar, previamente, o número de vagas disponíveis para os alunos da CONVENENTE, conforme sua capacidade, necessidade e interesse.

5.4 Avaliar junto aos representantes da CONVENENTE, ao término de cada período, as atividades curriculares realizadas.

5.5 Facilitar, aos alunos designados pela CONVENENTE, conforme escala mensal, acesso aos locais ofertados para as atividades curriculares, para conhecimento e entrosamento com os serviços e equipe.

5.6 Informar à CONVENENTE, com antecedência mínima de 01 (um) semestre letivo, qualquer alteração no programa aprovado.

5.7 Assinar, através de seu responsável, o Termo de Compromisso de Estágio dos alunos, conforme modelo encaminhado pela CONVENENTE.

5.8 Informar aos Coordenadores dos Cursos, Preceptores e Alunos da CONVENENTE sobre as normas, rotinas e regulamentos do estágio, através de uma Comissão de Recepção por si realizada antes do início do estágio dos alunos.

## **6. DA RESCISÃO**

6.1 O presente convênio poderá ser rescindido, por qualquer das partes, sem justa causa, mediante comunicação prévia, sempre por escrito, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

6.2 Poderá ainda ser rescindido o presente instrumento, imediatamente, sem prejuízo do estipulado em cláusulas específicas, por descumprimento de quaisquer cláusulas e condições do presente termo e seus aditivos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das medidas judiciais cabíveis à parte infratora, inclusive perdas e danos.

6.3 Caso a CONVENENTE, em decorrência deste contrato, desempenhe atividades em dependências do CONCEDENTE, deverá, por ocasião da rescisão, desocupar o local cedido em 48 (quarenta e oito) horas, impreterivelmente.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Os alunos encaminhados pela CONVENENTE ao CONCEDENTE só poderão iniciar seu estágio depois de firmarem Termo de Compromisso e Aceitação de Estágio, que disporá sobre seus direitos e deveres.

7.2 Terá imediatamente rescindido o seu estágio, o aluno que não observar a conduta disciplinar exigida no Termo de Compromisso e na Aceitação de Estágio por ele assinado, as normas, rotinas e regulamentos do CONCEDENTE.



7.3 Poderá o presente instrumento ser complementado por termos aditivos, visando o desenvolvimento das ações comuns, voltas para integração empresa/escola. As partes praticarão, por intermédio de seus representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução deste convênio.

7.4 Na ausência do professor orientador da CONVENIENTE, o Enfermeiro não exercerá, simultaneamente, a função de supervisor de estágios e as atividades assistenciais e/ou administrativas para as quais estiver designado naquele serviço.

7.5 No planejamento e execução do estágio, além da relação entre o número de estagiários e o quadro de pessoal da instituição concedente, prevista no Art. 17 da Lei nº 11.788/2008, deve-se considerar a proporcionalidade do número de estagiários por nível de complexidade da assistência de Enfermagem, na forma do art. 2º, I a IV, da Resolução 371/2010 do COFEN.

7.6 O CONCEDENTE não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com os alunos e tampouco com os preceptores encaminhados pela CONVENIENTE.

7.7 O presente instrumento se baseia na cooperação entre as partes e não gera vínculo jurídico ou mesmo a formação de qualquer tipo de sociedade ou grupo econômico entre as contratantes e, tampouco, vínculo empregatício ou qualquer outra obrigação que não as específicas nele mencionadas.

## 8. Foro.

Estipulam as partes o foro da Comarca de Juiz de Fora, MG como o único competente para dirimir eventuais dúvidas que decorram deste contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam este convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, 1º de março de 2022.

**HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS – HMTJ**

**ESCOLA TECNICA PAULO CESAR DE MATTOS LTDA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8508-3796-53AF-3F6C> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8508-3796-53AF-3F6C



### Hash do Documento

803B08E05B35C2AB6EBCF9470679CF78E2F1F5188DB2FC6CA3C5287EAD40654E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/03/2022 é(são) :

- ☒ VICTOR VITOI CANGUSSU (DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO) - 071.\*\*\*.\*\*\*-50 em 18/03/2022 11:17 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

### Evidências

**Client Timestamp** Fri Mar 18 2022 11:17:03 GMT-0300 (GMT-03:00)

**Geolocation** Latitude: -21.7781836 Longitude: -43.3593036 Accuracy: 20

**IP** 201.55.120.194

**Assinatura:**



### Hash Evidências:

36FFE2AA0DEACBE55F6FAB3074D06CDBABC9DA9BE2A01EF41073C0500136096B

- ☒ MARCO ANTONIO G. DE ALMEIDA (DIRETOR PRESIDENTE)) - 485.\*\*\*.\*\*\*-34 em 17/03/2022 17:01 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Marco Antonio Guimaraes De Almeida

**Tipo:** Certificado Digital

- ☒ Cleyson Luiz Oliveira da Silva (testemunha) - 108.\*\*\*.\*\*\*-98 em 16/03/2022 16:00 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta



## Evidências

**Client Timestamp** Wed Mar 16 2022 15:59:57 GMT-0300 (GMT-03:00)

**Geolocation** Latitude: -21.7773669 Longitude: -43.3596592 Accuracy: 12.796

**IP** 201.55.120.194

**Assinatura:**



## Hash Evidências:

B820680344BC544546CC0E4DA8CBB536265198EC6C7D3EAD7357E58F572FA9A1

☒ Fernanda Barroso de Almeida Amadei - 062.\*\*\*.\*\*\*-50 em 15/03/2022 09:22 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: nandafefisamadei@gmail.com

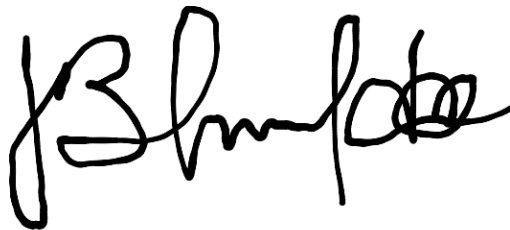
## Evidências

**Client Timestamp** Tue Mar 15 2022 09:22:41 GMT-0300 (-03)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 186.235.109.90

**Assinatura:**



## Hash Evidências:

66293871C1A4D185C3B84B63E5D3BC8142C568C9DEF8D885E719027F79C569BB



## ADITIVO 1

**HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS – OSS**, inscrito no CNPJ sob o n. 21.583.042/0001-72, doravante denominado **HMTJ**, e **ESCOLA TECNICA PAULO CESAR DE MATTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.071.022/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, por mútuo consenso, aditar o contrato que firmaram em 1º de março de 2022:

### CLÁUSULA PRIMEIRA.

A cláusulas ns. 1.1 e 4.12, do contrato ora aditado, passam a vigorar com a seguinte redação:

1.1 Constitui objeto do presente convênio, a concessão, pelo CONCEDENTE, de estágio obrigatório (não remunerado) aos alunos regularmente matriculados no **Curso de Aprimoramento Profissional em Instrumentação Cirúrgica** e ao **Curso de Técnico de Enfermagem** do CONVENIENTE, e que satisfaçam as condições exigidas pelo CONCEDENTE.

4.12 Fornecer ao CONCEDENTE, semestralmente, como contrapartida, os seguintes materiais:

| PARA OS ALUNOS DO CURSO INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA |                                                                       |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| QUANTIDADE                                       | MATERIAIS                                                             |
| 02                                               | Caixas de campo operatório 23x25 estéril (cada caixa com 140 pacotes) |
| 20                                               | Pacotes de gorro cirúrgico descartável (cada pacote com 100 unid.)    |
| 250                                              | Luvas Cirúrgicas estéreis de numeração 7,5 e/ou 8,0                   |

| PARA OS ALUNOS DO CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM |                                                                            |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| QUANTIDADE                                    | MATERIAIS                                                                  |
| 20                                            | Caixas de luvas de procedimentos (cada caixa com 100 unid.)                |
| 20                                            | Caixas de máscara cirúrgica descartável (cada caixa com 50)                |
| 80                                            | Pacotes de capotes de manga longa descartável (cada pacote com 10 unid.)   |
| 20                                            | Pacotes com gorro cirúrgico descartável de TNT (Cada pacote com 100 unid.) |



## CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas e válidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos, que não colidirem com o ora avençado.

E, por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias originais de igual teor, para os mesmos efeitos, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Juiz de Fora, 11 de abril de 2022.

**HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS**

**ESCOLA TECNICA PAULO CESAR DE MATTOS LTDA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/49D3-21CB-1B4A-D7A4> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 49D3-21CB-1B4A-D7A4



### Hash do Documento

D0A26DABF04E8669C6B4E5EF189265F576094CC8CECDB64B0B88CA250DA7AA90

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/04/2022 é(são) :

- ☒ MARCO ANTONIO G. DE ALMEIDA (DIRETOR PRESIDENTE)) - 485.\*\*\*.\*\*\*-34 em 13/04/2022 14:01 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Marco Antonio Guimaraes De Almeida  
**Tipo:** Certificado Digital
- ☒ Cleyson Luiz Oliveira da Silva (testemunha) - 108.\*\*\*.\*\*\*-98 em 12/04/2022 12:24 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Autenticação de conta

### Evidências

**Client Timestamp** Tue Apr 12 2022 12:24:07 GMT-0300 (GMT-03:00)

**Geolocation** Latitude: -21.7774083 Longitude: -43.3596653 Accuracy: 11.03

**IP** 201.55.120.194

**Assinatura:**



### Hash Evidências:

390684F2EF35D5372DD16CB7E4D6CD54D6C2B180D6DB6124BAA3F88701E8DC71

- ☒ VICTOR VITOI CANGUSSU (DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO) - 071.\*\*\*.\*\*\*-50 em 12/04/2022 11:52 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Autenticação de conta



## Evidências

**Client Timestamp** Tue Apr 12 2022 11:52:07 GMT-0300 (-03)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 152.255.108.17

**Assinatura:**



## Hash Evidências:

0B95DEB5EE5168BAB4C33FCFE56C4115E125BC6FF5C0F4AEA7300AD1D0AB3FA2

☒ Gabrielle Esteves Lucas - 079.\*\*\*.\*\*\*-29 em 11/04/2022 17:26 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: gabiesteves@pcmescolatecnica.com

## Evidências

**Client Timestamp** Mon Apr 11 2022 17:26:42 GMT-0300 (-03)

**Geolocation** Latitude: -21.78852487751432 Longitude: -43.343735543402 Accuracy: 13.778190953576264

**IP** 189.81.26.223

**Assinatura:**



## Hash Evidências:

479210D7F3A7FC9C418C9B3AC26270FEB7713932B9B35C24463F8DD2BC777511





#### **10.1.2: FA. 2 – ÁREA DA QUALIDADE**

**QUALIDADE OBJETIVA: AVALIA MEDIDAS DA PROPOSTA  
DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DE COMISSÕES.**

**DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE**

**PROJETO DE HOSPITAL ENSINO PARA A UNIDADE**



## **PROJETO DE HOSPITAL DE ENSINO PARA A UNIDADE**

De acordo com o planejamento estratégico da OSSHMTJ e edital de licitação em questão um de seus processos internos é a manutenção do credenciamento de “Hospital de Ensino” para o Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz – HUGO.

Uma das etapas será o reforço das parcerias já estabelecidas na gestão anterior, estreitando os laços com amadurecimento de ideias, otimização de recursos e troca de experiências já compartilhadas. Objetivando cada vez maior qualificação dos serviços de saúde prestados à sociedade e a formação de profissionais de saúde com excelência. A OSSHMTJ pretende expandir as parcerias com outras organizações de saúde e ensino com diferentes frentes focando em mudanças sociais e fidelizando seus clientes pela escolha da instituição como local para sua residência e capacitação profissional.

Ao longo do ano buscaremos a manutenção das parcerias afim de proporcionar aos nossos alunos/ residentes um campo vasto e rico de experiências e recursos que contribuirão para sua formação e amadurecimento profissional, com uma entrega de valor para a comunidade, aumentando assim a oferta de serviço para a SES-GO e região.

Portanto nesta perspectiva é interesse da OSSHMTJ, realizar e ou manter convênios com faculdades e universidade, incluindo escolas técnicas, fomentando o ingresso de alunos, com graduação nas dependências da Instituição que tenham interesse nos serviços prestados, sendo estes convênios de entidades públicas ou privadas.

Para atender todos os requisitos obrigatórios da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.000, de 15 de abril de 2004, e Portaria Interministerial nº 2400 de 02/10/2007 / MS - Ministério da Saúde, sendo descrito os processos já implementados. Abaixo segue breve histórico da capacidade instalada que o Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz – HUGO possui incluindo alguns serviços e residências já em curso.

Como já mencionado a OSSHMTJ pretende manter as residências já credenciadas através de um novo requerimento para renovação e validação da instituição como Hospital de Ensino, e explorar as oportunidades de ofertas de serviço.

## **Estrutura**

O Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz - HUGO atualmente possui 288 (duzentos e oitenta e oito) leitos gerais e 57 (cinquenta e sete) leitos complementares sendo todos leitos de UTI adulto e disponíveis ao SUS, bem como outros setores de suporte, distribuídos da seguinte forma:

UTI Adulto: 57 leitos

Enfermaria Adulto Clínico : 60 leitos

Enfermaria Adulto Neurologia: 10 Leitos

Enfermaria Cirúrgica: 212 leitos

Leito (população em situação de privação de liberdade): 06 leitos

Leito Dia: 15 Leitos

Centro Cirúrgico (Salas Cirúrgicas):10

Centro Cirúrgico (RPA): 11

Consultórios :09

Consultório Odontológico :01

A distribuição da estrutura física poderá ser adequada pelo PARCEIRO PRIVADO, sempre com anuência prévia do PARCEIRO PÚBLICO, considerando-se a melhor distribuição dos fluxos assistenciais internos.

A OSSHMTJ deverá manter sua Agência Transfusional (AT), que, por definição, é um serviço de hemoterapia com a função de armazenar hemocomponentes, realizar testes imuno hematológicos pré-transfusionais e transfundir os hemocomponentes. O suprimento de hemocomponentes a esta agência deverá ser realizado pelo HEMOGO. A Agência Transfusional também poderá distribuir hemocomponentes para outros serviços de saúde, de acordo com o que estabelece a SES-GO.



O serviço de hemoterapia integrará a Rede Estadual de Serviços de Hemoterapia e, por consequência, a Hemorrede Estadual, estando inserido no contexto das políticas, estratégias, planejamento e determinações emanadas da SES-GO.

### **Perfil da Unidade**

O HUGO é uma unidade de Assistência, Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária, especializada em Média e Alta Complexidade em Urgência/Emergência. Com atendimento de especialidades como: Clínica Cirúrgica (Bucomaxilofacial, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Neurocirurgia, Ortopedia/Traumatologia, Cirurgia Torácica, Otorrinolaringologia); Clínica Médica (Geral, Cardiologia, Neurologia, Geriatria e Vascular), podendo oferecer suporte assistencial de acordo com a necessidade e demandas do Complexo Regulador Estadual.

**Residência médica atual:** A Residência Médica oferecida forma profissionais nas áreas de Clínica Médica, Ortopedia, Neurologia, Terapia Intensiva, Cardiologia, Anestesiologia, Geriatria e Cirurgias Geral e do Trauma.

**Divisão de Ensino atual:** A Diretoria de Ensino e Pesquisa (DEP) é constituída pelos departamentos: Comissão de Residência Médica (COREME), Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), Divisão de Ensino (DE), Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e Biblioteca. Ela é responsável por todos os estágios realizados no Hugo, bem como pelas pesquisas envolvendo seres humanos, por meio do Comitê de Ética e Pesquisa (CEP), cujas coletas de dados ocorrem tanto nesta, quanto em outras instituições de saúde. Coordena ainda as visitas técnicas ao hospital, tanto de estudantes como de profissionais da área de saúde e recebe bolsistas da Organização das Voluntárias de Goiás (OVG), internos e estagiários.

**COREME:** Conta com 9 Programas de Residência Médica credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica sendo: Anestesiologia, Área Cirúrgica Básica, Cardiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Geriatria, Medicina Intensiva, Neurologia e Ortopedia e Traumatologia.

**COREMU:** Conta com 02 programas de residência Multiprofissional sendo: Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma nas áreas de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social e a Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial.

**Divisão de Ensino:** é o Departamento responsável pelo funcionamento e controle dos estagiários/internos das Instituições de Ensino conveniados com a SESG/SES-GO

sendo elas UNIFAN, UNIEVANGÉLICA, ESTÁCIO DE SÁ, FACUNICAMPS, UFG, PUC-GOIÁS E UNIRV. Disponibilizamos vagas nas seguintes áreas: Psicologia, Farmácia, Biomedicina, Nutrição, Enfermagem, Serviço Social, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Medicina.

**Biblioteca:** São oferecidos os seguintes serviços: Atendimento à comutação bibliográfica Bireme (SCAD), Elaboração de ficha catalográfica, Suporte nas Normas ABNT, APA e Vancouver, Empréstimo domiciliar, Espaço para estudo individual e em grupos com acesso a computadores, Treinamentos e suporte em base de dados, Suporte bibliográfico em revisões e protocolos baseados em evidências (realização de estratégia de busca, Gerenciamento das buscas bibliográficas nas bases de dados, Organização do material recuperado, Remoção das duplicatas no gerenciador de referências adotados, Envio de planilhas para análise e seleção para triagem de estudo e descrição da metodologia de busca), Indexação de documentos digitais na BVS (Biblioteca Virtual da Saúde, antiga BIREME).

**Comitê de Ética em Pesquisa (CEP):** Tem por objetivo, acompanhar os protocolos de pesquisas que envolvem seres humanos, no âmbito do HUGO e de outras instituições que não possuem Comitê de Ética. Preservando os aspectos éticos, em defesa dos direitos dos envolvidos na pesquisa, participantes, pesquisadores e Instituições.

Para iniciar esse processo de recertificação a OSSHMTJ irá visitar a Portaria interministerial nº 285, de 24 de março de 2015. No que tange os requisitos obrigatórios para a solicitação de certificação do hospital de ensino conforme Art. 6º deverão ser atendidos pelos solicitantes, para concessão da certificação de HE, os seguintes requisitos específicos:

I - ter constituídas e em permanente funcionamento as comissões assessoras obrigatórias pertinentes a todos os estabelecimentos hospitalares, que são:

- a) Comissão de Ética Médica e de Enfermagem;
- b) Comissão de Documentação Médica e Estatística;
- c) Comitê de Ética em Pesquisa;
- d) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- e) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- f) Comissão de Óbitos;



- g) Comissão de Revisão de Prontuários;
- h) Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional;
- i) Comissão de Farmácia e Terapêutica; e
- j) Comissão de Proteção Radiológica;

A OSSHMTJ nesta etapa irá buscar a implementação e implantação das comissões supracitadas com regimentos internos, atas de reuniões regulares, fluxos internos. Modernização do banco de dados com apoio da informatização, o que permite maior agilidade na geração de relatórios comprobatórios e estatísticos. Elaboração de indicadores de processos para monitoramento das comissões bem como análise críticas e planejamento de ações de melhorias dos serviços prestados em interface com o cuidado.

II - ter constituídas e em permanente funcionamento, quando couberem, as comissões assessoras pertinentes, de acordo com o perfil assistencial do estabelecimento hospitalar, que podem ser:

- a) Comissão de Transplantes e Captação de Órgãos;
- b) Comitê Transfusional;
- c) Comissão de Residências em Saúde;
- d) Comissão de Biossegurança.

A OSSHMTJ manterá o funcionamento destas comissões que já estão implantadas seguindo as diretrizes de Serviço de Gestão da Qualidade no que se refere a padronização do serviço, controle de frequências de reuniões, atas de reunião, identificação de melhorias, elaboração de regimentos internos, fluxos e registros no estabelecimento de saúde e cooperação com as metas contratualizadas com a SES-GO.

III - participar dos programas e políticas prioritárias do SUS, incluindo as Redes Temáticas de Atenção à Saúde, de acordo com seu perfil assistencial;

IV - constituir-se como um ponto de atenção, cuja missão e perfil assistencial devem ser definidos conforme o perfil demográfico e epidemiológico da população e de acordo com o desenho da RAS loco-regional, vinculados a uma população de referência com base territorial definida, com acesso regulado e atendimento por demanda referenciada ou espontânea;

V - disponibilizar para a regulação do SUS os serviços contratualizados, de acordo com as pactuações loco-regionais;

VI - garantir o direito do usuário ao acompanhante e à visita aberta, dispondo de condições técnicas, humanas e de ambiência;

VII - adotar programa de acolhimento com protocolo de classificação de risco quando dispuser de serviço de urgência e emergência ou maternidade;

VIII - garantir os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e equipamentos de acordo com o porte e perfil assistencial do hospital, com no mínimo:

a) patologia clínica, dentro ou fora do ambiente hospitalar, com coleta no hospital;

b) radiologia simples no ambiente hospitalar;

c) acesso a eletrocardiografia;

d) acesso a ultrassonografia;

e) acesso a endoscopia digestiva;

f) equipamentos e insumos para suporte avançado de vida e transporte seguro;

g) Unidade de Terapia Intensiva (UTI), tipo II ou tipo III, conforme disposto na Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, ou acesso garantido à UTI, conforme pactuação loco-regional;

h) assistência farmacêutica, assistência nutricional, processamento e esterilização de roupas e materiais, transporte sanitário, higiene e limpeza, e demais serviços assistenciais e de apoio, próprios ou terceirizados, conforme normas vigentes; e

i) equipe multiprofissional compatível com o porte e perfil assistencial do hospital, segundo o regramento vigente;

IX - Manter o prontuário único dos pacientes padronizados e com registros completos;

X - Atualizar de forma regular e sistemática os sistemas de alimentação obrigatória do SUS; e

XI - garantir a implementação das seguintes ações de segurança do paciente:

a) ter implementado Núcleo de Segurança do Paciente;

b) ter elaborado um Plano de Segurança do Paciente;



- c) manter ativa a Notificação de Eventos Adversos (Notivisa);
- d) ter, no mínimo, implementados os protocolos de Identificação do Paciente e Higienização das Mãos; e
- e) desenvolver um plano de implantação dos demais protocolos, de acordo com o perfil assistencial da instituição, a ser implementado no prazo máximo de 02 (dois) anos.

Mediante a observação e atendimento a estes requisitos específicos da citada portaria interministerial, sendo que o cumprimento desses requisitos é imprescindível para fomentar o processo de avaliação do hospital e posteriormente obtenção da certificação. A OSSHMTJ irá solicitar a certificação como Hospital de Ensino, encaminhando um ofício à Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - CGHOSP/DAHU/SAS/MS inserindo as documentações e dados de acordo com: Art. 11. Para solicitar a certificação como HE, o estabelecimento hospitalar interessado encaminhará ofício à Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar (CGHOSP/DAHU/SAS/MS) contendo os seguintes dados:

- I - nome do estabelecimento hospitalar;
- II - número do registro do estabelecimento hospitalar SCNES;
- III - nome do responsável pela solicitação da certificação;
- IV - nome e número do CPF do responsável pela HE; e
- V - e-mail, telefones e contatos do responsável pela solicitação da certificação.

Depois de receber o ofício, à Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - CGHOSP/DAHU/SAS/MS direcionará ao HUGO, hospital solicitante, o formulário e as declarações para serem assinadas pela sua direção, documentos enviados através de endereço eletrônico ("link") do Sistema FORMSUS. Após preenchimento do formulário, a Comissão Interministerial de Certificação analisará o cumprimento dos 36 requisitos gerais e específicos fixados pelos artigos 5º e 6º da Portaria IM nº 285/2015, depois dessa averiguação e verificada a adequação, será agendado uma visita para comprovação "in loco" que o HUGO corresponde e atende os requisitos gerais e específicos determinados pelos artigos 5º e 6º da Portaria IM nº 285/2015. Nessa visita também será verificada as condições impostas para receber a tipologia Hospital de Ensino Tipo I (HE-I) ou Hospital de Ensino Tipo II (HE-II).

A OSSHMTJ tem inteiro conhecimento que esse processo de certificação do hospital para “Hospital de Ensino” corroborará em um impacto positivo e de crescimento de ofertas de serviço para a população assistida e região. Resultando em melhorias na qualidade assistencial e educativa através de investimento em: capacitação dos profissionais, aquisição de novos equipamentos para saúde e aquisição de materiais didáticos.

### PROPOSTA TÉCNICA

Segue abaixo os requisitos gerais e específicos para certificação conforme portaria interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, bem como a condição atual do Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz - HUGO e uma proposta para correção e ou manutenção pela OSSHMTJ:

| REQUISITOS GERAIS                                                                                                                                                                                                                                                         | CONDIÇÃO ATUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PROPOSTA                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I- ser campo de prática para atividades curriculares na área da saúde, para programas de residência médica e em outras áreas profissionais da saúde;                                                                                                                      | O HUGO já possui Residência Médica oferecida forma profissionais nas áreas de Clínica Médica, Ortopedia, Neurologia, Terapia Intensiva, Cardiologia, Anestesiologia, Geriatria e Cirurgias Geral e do Trauma. Conta com 02 programas de residência Multiprofissional sendo: Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma nas áreas de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social e a Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial. | Manutenção das residências e propostas de novas especialidades não contempladas.                                                                                  |
| II - dispor de convênio ou contrato formal de cooperação entre o estabelecimento hospitalar e a IES, caso o hospital não pertença à mesma instituição que desenvolve as atividades, com implantação de mecanismos atuantes na gestão das atividades de pesquisa e ensino; | O Hugo mantém convênio com as Instituições de Ensino conveniados com a SESG/SES-GO sendo elas UNIFAN, UNIEVANGÉLICA, ESTÁCIO DE SÁ, FACUNICAMPS, UFG, PUC-GOÍÁS E UNIRV. Disponibilizadas vagas nas seguintes áreas: Psicologia, Farmácia, Biomedicina, Nutrição, Enfermagem, Serviço Social, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Medicina.                                                                                                                                                            | O OSSHMTJ irá verificar se esses convênios cumprem o preconizado na portaria interministerial nº 285, de 24 de março de 2015.                                     |
| III - possuir oferta de programas de residência médica, ou em outras áreas profissionais da saúde, credenciados junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), excetuando-se os             | Todos os programas de residência médica e multiprofissional estão devidamente cadastrados na CNRM e CNRMS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | O HUGO já possui programas de residência médica e multiprofissional devidamente cadastrados, devendo apenas verificação das validades e atualização de cadastros. |



|                                                                                                               |                                                                                                                                                     |                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| casos previstos no §1º do art. 8.                                                                             |                                                                                                                                                     |                                  |
| IV - possuir, no mínimo, 80 (oitenta) leitos operacionais, no caso de hospitais gerais;                       | HUGO atualmente possui 288 (duzentos e oitenta e oito) leitos gerais e 57 (cinquenta e sete) leitos complementares sendo todos leitos de UTI adulto | Não necessita de ação corretiva. |
| V - possuir, no mínimo, 50 (cinquenta) leitos operacionais, no caso de hospital especializado ou maternidade; | HUGO atualmente possui 288 (duzentos e oitenta e oito) leitos gerais e 57 (cinquenta e sete) leitos complementares sendo todos leitos de UTI adulto | Não necessita de ação corretiva. |
| VI - prestar ações e serviços de saúde ao SUS, colocando a oferta sob regulação do gestor do SUS; e           | O HUGO é um Hospital 100% SUS                                                                                                                       | Não necessita de ação corretiva. |
| VII - possuir instrumento contratual formal vigente com o gestor do SUS.                                      | O HUGO é um hospital Estadual e seus os recursos são provenientes do contrato de gestão com a Secretaria de Saúde de Goiânia.                       | Não necessita de ação corretiva. |

| REQUISITOS GERAIS                                                                                                                                                                            | CONDIÇÃO ATUAL                                             | PROPOSTA                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| I - ter constituídas e em permanente funcionamento as comissões assessoras obrigatórias pertinentes a todos os estabelecimentos hospitalares, que são:                                       |                                                            |                                  |
| a) Comissão de Ética Médica e de Enfermagem;                                                                                                                                                 | O HUGO já possui Comissão de Ética Médica e de Enfermagem. | Não necessita de ação corretiva. |
| b) Comissão de Documentação Médica e Estatística;                                                                                                                                            | O HUGO já possui                                           | Não necessita de ação corretiva. |
| c) Comitê de Ética em Pesquisa;                                                                                                                                                              | O HUGO já possui                                           | Não necessita de ação corretiva. |
| d) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;                                                                                                                                              | O HUGO já possui                                           | Não necessita de ação corretiva. |
| e) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;                                                                                                                                               | O HUGO já possui                                           | Não necessita de ação corretiva. |
| f) Comissão de Óbitos;                                                                                                                                                                       | O HUGO já possui                                           | Não necessita de ação corretiva. |
| g) Comissão de Revisão de Prontuários;                                                                                                                                                       | O HUGO já possui                                           | Não necessita de ação corretiva. |
| h) Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional;                                                                                                                                          | O HUGO já possui                                           | Não necessita de ação corretiva. |
| i) Comissão de Farmácia e Terapêutica; e                                                                                                                                                     | O HUGO já possui                                           | Não necessita de ação corretiva. |
| j) Comissão de Proteção Radiológica;                                                                                                                                                         | O HUGO já possui                                           | Não necessita de ação corretiva. |
| II - ter constituídas e em permanente funcionamento, quando couberem, as comissões assessoras pertinentes, de acordo com o perfil assistencial do estabelecimento hospitalar, que podem ser: |                                                            |                                  |
| a) Comissão de Transplantes e Captação de Órgãos;                                                                                                                                            | O HUGO já possui                                           | Não necessita de ação corretiva. |
| b) Comitê Transfusional;                                                                                                                                                                     | O HUGO já possui                                           | Não necessita de ação corretiva. |
| c) Comissão de Residências em Saúde;                                                                                                                                                         | O HUGO já possui                                           | Não necessita de ação corretiva. |

|                                                               |                                      |                                  |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|
| d) Comissão de Mortalidade Materna e de Mortalidade Neonatal; | Não é o perfil assistencial do HUGO. | N.A.                             |
| e) Comissão de Biossegurança; e                               | O HUGO já possui                     | Não necessita de ação corretiva. |
| f) Comissão de Ética no Uso de Animais;                       | Não é o perfil assistencial do HUGO. | N.A.                             |

| REQUISITOS GERAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CONDIÇÃO ATUAL                                                                                                            | PROPOSTA                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| III - participar dos programas e políticas prioritárias do SUS, incluindo as Redes Temáticas de Atenção à Saúde, de acordo com seu perfil assistencial;                                                                                                                                                                                                          | O HUGO participa.                                                                                                         |                                  |
| IV - constituir-se como um ponto de atenção, cuja missão e perfil assistencial devem ser definidos conforme o perfil demográfico e epidemiológico da população e de acordo com o desenho da RAS loco-regional, vinculados a uma população de referência com base territorial definida, com acesso regulado e atendimento por demanda referenciada ou espontânea; | O Hugo se constitui.                                                                                                      |                                  |
| V - disponibilizar para a regulação do SUS os serviços contratualizados, de acordo com as pactuações loco-regionais;                                                                                                                                                                                                                                             | O HUGO é um Hospital 100% SUS                                                                                             | Não necessita de ação corretiva. |
| VI - garantir o direito do usuário ao acompanhante e à visita aberta, dispondo de condições técnicas, humanas e de ambiência;                                                                                                                                                                                                                                    | O HUGO garante o direito a visitação e acompanhantes.                                                                     | Não necessita de ação corretiva. |
| VII - adotar programa de acolhimento com protocolo de classificação de risco quando dispuser de serviço de urgência e emergência ou maternidade;                                                                                                                                                                                                                 | O HUGO apesar de não ser caracterizado como uma unidade de pronto atendimento possui protocolo de classificação de risco. | Não necessita de ação corretiva. |
| VIII - garantir os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e equipamentos de acordo com o porte e perfil assistencial do hospital, com no mínimo:                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                           |                                  |
| a) patologia clínica, dentro ou fora do ambiente hospitalar, com coleta no hospital;                                                                                                                                                                                                                                                                             | O HUGO já possui                                                                                                          | Não necessita de ação corretiva. |
| b) radiologia simples no ambiente hospitalar;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | O HUGO já possui                                                                                                          | Não necessita de ação corretiva. |
| c) acesso a eletrocardiografia;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | O HUGO já possui                                                                                                          | Não necessita de ação corretiva. |
| d) acesso a ultrassonografia;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | O HUGO já possui                                                                                                          | Não necessita de ação corretiva. |
| e) acesso a endoscopia digestiva;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | O HUGO já possui                                                                                                          | Não necessita de ação corretiva. |
| f) equipamentos e insumos para suporte avançado de vida e transporte seguro;                                                                                                                                                                                                                                                                                     | O HUGO já possui                                                                                                          | Não necessita de ação corretiva. |
| g) Unidade de Terapia Intensiva (UTI), tipo II ou tipo III, conforme disposto na Portaria                                                                                                                                                                                                                                                                        | O HUGO já possui                                                                                                          | Não necessita de ação corretiva. |



|                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------|
| nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, ou acesso garantido à UTI, conforme pactuação loco-regional;                                                                                                                                                  |                  |                                  |
| h) assistência farmacêutica, assistência nutricional, processamento e esterilização de roupas e materiais, transporte sanitário, higiene e limpeza, e demais serviços assistenciais e de apoio, próprios ou terceirizados, conforme normas vigentes; e | O HUGO já possui | Não necessita de ação corretiva. |

| REQUISITOS GERAIS                                                                                                                                                       | CONDIÇÃO ATUAL   | PROPOSTA                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------|
| i) equipe multiprofissional compatível com o porte e perfil assistencial do hospital, segundo o regramento vigente;                                                     | O HUGO já possui | Não necessita de ação corretiva. |
| IX - manter o prontuário único dos pacientes padronizados e com registros completos;                                                                                    | O HUGO já possui | Não necessita de ação corretiva. |
| X - atualizar de forma regular e sistemática os sistemas de alimentação obrigatória do SUS; e                                                                           | O HUGO já possui | Não necessita de ação corretiva. |
| <b>XI - garantir a implementação das seguintes ações de segurança do paciente:</b>                                                                                      |                  |                                  |
| a) ter implementado Núcleo de Segurança do Paciente;                                                                                                                    | O HUGO já possui | Não necessita de ação corretiva. |
| b) ter elaborado um Plano de Segurança do Paciente;                                                                                                                     | O HUGO já possui | Não necessita de ação corretiva. |
| c) manter ativa a Notificação de Eventos Adversos (Notivisa);                                                                                                           | O HUGO já possui | Não necessita de ação corretiva. |
| d) ter, no mínimo, implementados os protocolos de Identificação do Paciente e Higienização das Mãos; e                                                                  | O HUGO já possui | Não necessita de ação corretiva. |
| e) desenvolver um plano de implantação dos demais protocolos, de acordo com o perfil assistencial da instituição, a ser implementado no prazo máximo de 02 (dois) anos. | O HUGO já possui | Não necessita de ação corretiva. |



### **10.2.2: ÁREA DA QUALIDADE**

**QUALIDADE SUBJETIVA: AVALIA MEDIDAS DE PROMOÇÃO DA  
RELAÇÃO HUMANA E APOIO SOCIAL NA COMUNIDADE INTERNA E  
EXTERNA DO HOSPITAL: ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO**

#### **Acolhimento**

**Manual com indicação das formas de notificação, recepção, orientação social e apoio psicossocial aos usuários e acompanhantes na emergência conforme Classificação de Risco.**



## **Manual com indicação das formas de notificação, recepção, orientação social e apoio psicossocial aos usuários e acompanhantes na emergência conforme Classificação de Risco.**

O Acolhimento é apresentado como uma estratégia para reorganizar os serviços de saúde, dando ênfase e valorizando a humanização no trabalho de uma equipe, reconhecendo os usuários como possuidores do direito à prestação de um serviço de qualidade.

O acolhimento expressa uma atitude de inclusão, é uma ferramenta de construção de vínculo. O acolhimento se diferencia da triagem, pois se constitui numa ação de inserção do usuário que não termina na etapa da recepção, mas que deve ocorrer em todos os locais e momentos do serviço de saúde.

É perceptivo a mudança do olhar sobre o usuário, focando o trabalho da equipe de saúde no sujeito, entendendo que sujeito envolve o usuário, a família e a comunidade, e não na doença, como historicamente foi colocado.

A Política Nacional de Humanização – HumanizaSUS criada em 2003, entende a humanização como a valorização dos usuários, trabalhadores e gestores no processo de produção de saúde. Enfoca o valor do sujeito no processo de modo a potencializar a autonomia, ampliando a capacidade transformadora do sujeito sobre si, trazendo o conceito de responsabilidade compartilhada, da criação de vínculos solidários, da participação coletiva nos processos de gestão e de produção de saúde.

Nesse sentido, o HMTJ acredita que realizar um bom acolhimento resultará na criação e fortalecimento de vínculos com os usuários e comunidade em geral, na credibilidade e na confiança. Com isso, o acolhimento será uma prática de todos os colaboradores que atuarão no HUGO incorporando nas práticas assistenciais a escuta diferenciada e acolhedora que permite ouvir o sujeito de modo a conhecer seus pedidos, suas reais necessidades, e assim, realizar um atendimento com maior resolutividade e responsabilização.

O HMTJ entende que os hospitais devem fazer um projeto de acolhimento, contemplando etapas de discussão com equipes, capacitação inicial, definição e implementação de rotinas e fluxos. Para que o acolhimento seja apropriado, consideramos importante a adequação da área física, o dimensionamento das equipes e a compatibilização entre a oferta e a demanda por ações de saúde; a reorganização dos processos de trabalho; a governabilidade das equipes locais; e a multi/interdisciplinaridade nas práticas.

Os serviços de urgência e emergência sob gestão do HMTJ utilizam o acolhimento e protocolo de classificação de risco e vulnerabilidades específicas. O acolhimento com classificação de risco proporciona a redução de filas e do tempo de espera.

Os serviços são reorganizados, mudando a forma tradicional de entrada por filas e ordem de chegada; o trabalho em equipe deve ser aperfeiçoado, com a integração e complementaridade das atividades exercidas pelas categorias profissionais; deve ser pactuada com o usuário a resposta possível à sua demanda, de acordo com a capacidade do serviço.

Todos os profissionais de saúde do HMTJ são responsáveis pelo acolhimento, entretanto, as “portas de entrada”, podem demandar a necessidade de profissionais de saúde preparados

para promover o primeiro contato com o usuário, identificando sua demanda, orientando-o quanto aos fluxos internos do serviço e quanto ao funcionamento da rede de saúde.

## **IMPLANTAÇÃO DO ACOLHIMENTO HUMANIZADO**

O Acolhimento Humanizado é uma ferramenta de manejo clínico, empregada nos serviços de atenção à saúde, para efetuar a construção dos fluxos de pacientes quando a necessidade clínica excede a oferta. Essa ferramenta pretende assegurar a atenção médica de acordo com o tempo resposta de acordo com as necessidades do paciente.

### **Tem como objetivos:**

- ✓ Ser instrumento capaz de acolher o cidadão e garantir um melhor acesso aos serviços de saúde;
- ✓ Humanizar o atendimento;
- ✓ Garantir um atendimento rápido e efetivo;
- ✓ Escuta qualificada do cidadão que procura os serviços de saúde;
- ✓ Classificar, as queixas dos usuários que demandam os serviços de saúde, visando identificar os que necessitam de atendimento médico mediato ou imediato;
- ✓ Construir os fluxos de atendimento considerando todos os serviços da rede de assistência à saúde;
- ✓ Funcionar como um instrumento de ordenação e orientação da assistência, sendo um sistema de regulação da demanda dos serviços de saúde

O acolhimento tem como propósito reconhecer os problemas de saúde e organizar a porta de entrada, viabilizar o primeiro contato por meio da equipe de saúde, humanizando o atendimento e alcançando a satisfação do usuário.

O objetivo é receber, escutar e oferecer uma atenção oportuna, eficaz, segura e ética aos cidadãos que proporcionará a integralidade das ações e a coordenação do cuidado, sendo necessário o comprometimento de toda equipe de saúde. Este deve ser entendido como um procedimento realizado por toda equipe de saúde em toda a atenção dispensada ao usuário.

É importante registrar que o HMTJ propõe que as atividades de acolhimento façam parte do processo de trabalho dos profissionais das unidades de saúde.

As ações voltadas para implantação de um serviço de acolhimento devem garantir o desenvolvimento das seguintes atividades:

- ✓ Tornar os ambientes mais acolhedores;
- ✓ Reorganizar processos de trabalho;
- ✓ Redirecionar as ações, se necessário;
- ✓ Sensibilizar a equipe da importância da prática do acolhimento e ações humanizadas.

Desse modo, o objetivo desta proposta é implantar um Serviço de Atendimento ao Cliente/Usuário, apresentando diretrizes da Política Nacional de Humanização, no que se refere à valorização das relações interpessoais entre usuários, familiares e profissionais de saúde, a partir do atendimento a ser realizado pela Enfermagem e pelo Serviço Social numa Unidade de Saúde.

A HMTJ possui larga experiência na elaboração, implantação e execução do protocolo de acolhimento com classificação de risco para tanto disponibiliza treinamento e reciclagem permanente de seus profissionais para que tal estratégia seja eficaz.

A equipe de acolhimento é formada por enfermeiro e técnico de enfermagem que realizam o acolhimento, bem como a classificação de risco, baseada em crivos técnicos capazes de mensurar a real necessidade, bem como o tempo de espera apropriado para cada cliente, porém seu maior benefício se encontra na escuta qualificada.

As equipes de acolhimento compostas pelos profissionais descritos no presente, serão selecionados com base na legislação dos conselhos de classe, sendo que para as funções pré estabelecidas deverão comprovar a especialização para o cargo pretendido, sendo ainda submetidos aos processos de integração e capacitação propostos pelo HMTJ com vistas a atender as determinações do edital supracitado, bem como o de satisfazer integralmente às necessidades da clientela atendida.

Além disso, o instituto propõe a educação permanente e continuada dos colaboradores.

### **IMPLANTAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:**

A Portaria 2048 do Ministério da Saúde propõe a implantação nas unidades de atendimento de urgências o acolhimento e a “triagem classificatória de risco”. De acordo com esta Portaria, este processo “deve ser realizado por profissional de saúde, de nível superior, mediante treinamento específico e utilização de protocolos pré-estabelecidos e tem por objetivo avaliar o grau de urgência das queixas dos pacientes, colocando-os em ordem de prioridade para o atendimento”

A classificação de risco, além de organizar a fila de espera e propor outra ordem de atendimento que não a ordem de chegada, busca:

- ✓ Garantir o atendimento imediato do usuário com grau de risco elevado;
- ✓ Informar o usuário que não corre risco imediato e o tempo provável de espera;
- ✓ Promover o trabalho em equipe por meio da avaliação contínua do processo;
- ✓ Estimular a pactuação e a construção de redes internas e externas de atendimento



A classificação de risco isoladamente não garante uma melhoria na qualidade da assistência. É necessário construir pactuações internas e externas, com a construção de fluxos claros por grau de risco, e a tradução destes na rede de atenção.

Os casos não agudos devem ser encaminhados para consulta eletiva e já devem sair com agendamento. O protocolo de classificação é uma ferramenta para auxiliar a avaliação da gravidade e do risco de agravamento e deve explicitar com clareza qual o encaminhamento a ser dado uma vez que o risco é classificado.

Recomendamos que o protocolo tenha no mínimo quatro níveis de classificação de risco e o uso preferencial de cores, e não de números, para a classificação (exemplo: vermelho, amarelo, verde, azul).

O acolhimento e classificação de risco recomendado pelo Ministério da Saúde (MS), utiliza-se da mesma lógica por cores e para 4 níveis de classificação, com definição dos níveis e critérios baseados em sinais e sintomas clínicos, priorizando o atendimento no grau de gravidade do paciente, como todos os modelos de classificação de risco em serviços de urgência e emergência existente.

| Cores e Significados                                                                                                    |                                                                                           |                                                                                                           |                                                                                       |                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                      |        |                       |  |                                      |
| Vermelha                                                                                                                | Laranja                                                                                   | Amarelo                                                                                                   | Verde                                                                                 | Azul                                                                                                                      |
| Pacientes que têm <b>risco de morte</b> ou estão em condições de gravidade extrema e que precisam de <b>atendimento</b> | Pacientes em <b>casos urgentes</b> com tempo de espera de, no máximo, <b>10 minutos</b> . | Pacientes que <b>podem correr riscos</b> , mas não imediato. Tempo de espera médio de <b>até 1 hora</b> . | Pacientes em <b>casos pouco urgente</b> e que podem esperar <b>até 2 horas</b> .      | Pacientes <b>sem urgência para atendimento</b> e que podem esperar <b>até 4 horas</b> ou serem encaminhados para uma UBS. |

### **Objetivos:**

Para melhorar a procura espontânea, será adotado o sistema de Acolhimento com Avaliação e classificação de Risco. Adotando um sistema de triagem por classificação de cores (Vermelho, Amarelo, Verde e Azul), que atende o paciente, priorizando o grau de gravidade. Com objetivo de priorizar urgência/emergência no atendimento, onde a classificação da gravidade é definida por cores. A avaliação de risco é realizada por um Enfermeiro, que avalia o paciente, classifica por gravidade e, esclarece ao paciente que necessita de atendimento primário, contudo não o dispensando, para que seja consultado por um profissional médico.

## **A Classificação de Risco de dará nos seguintes níveis:**

- **VERMELHO: EMERGÊNCIA**

É destinada aos pacientes que se encontram em estado gravíssimo e com risco de morte, os quais necessitam de atendimento imediato, como quadros de queimadura em mais de 25% do corpo, problemas respiratórios, dor no peito relacionada à falta de ar, crises de convulsão, trauma cranioencefálico, tentativa de suicídio, parada cardiorrespiratória, hemorragias incontroláveis, entre outros.

- **LARANJA: MUITO URGENTE**

Essa cor é para casos considerados muito urgentes e com risco significativo de morte. O tempo de espera aproximado é de até 10 minutos. Abrange casos, como arritmia cardíaca sem apresentação de sinais de instabilidade, cefaleia intensa com rápida progressão, dores severas, etc.

- **AMARELO: URGENTE**

Abrange os casos urgentes de gravidade moderada com necessidade de atendimento médico, mas sem riscos imediatos. O tempo médio de espera é de até 60 minutos e classifica casos, como desmaios, dor moderada, vômito intenso, crises de pânico, hemorragia moderada, picos de hipertensão, alteração dos sinais vitais, entre outros quadros clínicos.

- **VERDE: POUCO URGENTE**

A cor verde é para casos considerados menos graves. O tempo de espera pode ser de até 2 horas e abrange pacientes com dores leves, torcicolo, enxaqueca, estado febril sem a presença de alterações vitais, resfriados e viroses, náuseas e tonturas, hemorragia controlada, asma não diagnosticada como quadro de crise, etc.

- **AZUL: NÃO URGENTE**

Por fim, a cor azul representa a classificação mais simples para casos que o paciente pode aguardar atendimento ou ser encaminhado para outra unidade de saúde. O tempo de espera pode ser de até 4 horas e envolve pacientes com queixas de dores crônicas, aplicação de medicação com receita, troca de sondas, entre outros.

## **Fluxo de Atendimento Interno:**

### **Acolhimento e Recepção:**

Paciente ao chegar à recepção do Hospital solicitando atendimento será acolhido e será comunicado a Enfermeira para avaliação e classificação de risco, a partir daí será direcionado segundo sua necessidade.

### **Avaliação e classificação de risco:**

Após passarem na recepção, os pacientes deverão passar pela sala de Triage onde serão aferidos os sinais vitais dos pacientes, e encaminhados conforme classificação de cores.

### **Classificação Vermelha:**

Paciente deverá ser encaminhado à sala de emergência, onde será atendido pelo médico.

### **Classificação Amarela:**

Paciente após classificação aguardará avaliação do médico na sala de observação

### **Classificação Verde:**

Paciente após avaliação aguardará na recepção para o atendimento médico, no máximo em 2 horas.

### **Classificação Azul:**

Paciente encaminhado para consulta médica de acordo com horário de chegada, deverá aguardar na recepção seu horário de atendimento e será orientado sobre o tempo de espera.

## **Fluxograma de classificação de risco**





VERMELHOS: pacientes que deverão ser encaminhados diretamente à Sala de Emergência devido à necessidade de atendimento imediato

**PRIORIDADE 0**



- ❖ Múltiplas fraturas, Cortes, RNC, Fratura Exposta;
- ❖ Alteração do nível de consciência, movimentos tônico-crônicos;
- ❖ Dor torácica e/ou dor epigástrica associada com sudorese, vômitos, dor em aperto, facada agulhada com irradiação para um ou ambos os membros superiores associado a falta de ar e cianose,
- ❖ História de ingestão de substâncias tóxicas, medicamentosas, em doses elevadas;
- ❖ Tentativa de suicídio;
- ❖ Reação alérgica: cutâneas ou sistêmicas;
- ❖ Glicemia capilar menor que 70mg/dl ou maior que 250mg/dl; apresentando sudorese, alteração do estado mental, visão turva, hipotermia, vômitos, taquicardia, taquipneia;
- ❖ Falta de responsividade, ausência de movimentos respiratórios e ausência de pulso central;
- ❖ Perda de consciência: mesmo que seja momentânea;
- ❖ Presença de foco infeccioso com mais 2 sinais associados: Temperatura corpórea acima de 37,8º, taquicardia, hipotensão, alteração respiratória.
- ❖ Hipotensão, oligúria, frequência cardíaca menor que 60 bpm, alterações respiratórias (maior que 20mr/m), hipotermia, sangramento evidente com alteração de sinais vitais;
- ❖ Desconforto respiratório intenso FR: maior que 20mr/min, sudorese, tosse com expectoração rosada, estertores em ausculta pulmonar;
- ❖ Alterações do nível de consciência, déficit de mobilidade, alterações psicomotoras, déficit sensório-motor;
- ❖ Ferimentos por arma de fogo ou arma branca;
- ❖ Alteração de padrão respiratório, sibilos na ausculta pulmonar ou saturação menor que 90;
- ❖ Integridade tissular prejudicada: lesões causadas por calor ou frio em mais de 25% da superfície corporal queimada.

- ❖ Frequência cardíaca menor que 50 ou maior 140bpm
- ❖ Pressão Arterial sistólica menor que 90 ou maior 250 mmhg
- ❖ Pressão Arterial Diastólica maior que 130mmhg
- ❖ Temperatura corpórea menor que 35° ou maior de 40° com sintomas, porém não correm risco de morte imediato.

#### AMARELA:

Paciente após classificação aguardará avaliação do médico da retaguarda clínica na sala de Observação

### PRIORIDADE 1



- ❖ Dor intensa em região lombar associada a queda de pressão arterial, sudorese e palidez;
- ❖ Pressão Sistólica maior que 140mmHg e diastólica maior que 90mmHg e/ou presença de cefaléia, escotomas visuais, dor em região occipital.
- ❖ Rebaixamento de nível de consciência com Escala de Coma de Glasgow menor que 12;
- ❖ Glicemia capilar menor que 70 mg/dl ou maior que 250 mg/dl;
- ❖ Letargia, agitação ou confusão mental;
- ❖ Alteração de padrão respiratório, sibilos a ausculta pulmonar, saturação de oxigênio menor que 90%, cianose;
- ❖ Sangramento evidente sem alteração de sinais vitais;
- ❖ Doenças infecto contagiosas;
- ❖ Alteração comportamental e inconsciência, taquicardia, arritmia, sudorese, com ou sem alteração de sinais vitais causados por intoxicação exógena;
- ❖ Crise convulsiva a mais de 24h;
- ❖ FC maior que 50 ou menor que 140 bpm;
- ❖ PA Sistólica maior que 100 ou menor que 150 mmHg - sintomático;
- ❖ PA Diastólica maior que 110mmHg – sintomático;
- ❖ Febre menor que 38,5;
- ❖ Dor abdominal intensa com náuseas e vômitos, sudorese, com alteração de sinais vitais;
- ❖ Sangramento nasal;
- ❖ IMUNODEPRIMIDOS: com febre;
- ❖ Acidente com material biológico;

**VERDE:** pacientes em condições agudas (urgência relativa) ou não agudas atendidos com prioridades sobre consultas simples-espera até 2 horas

**PRIORIDADE 2**



- ❖ Idosos > 60 anos;
- ❖ Pacientes escoltados
- ❖ Deficientes físicos;
- ❖ Impossibilidade de deambulação;
- ❖ Retorno com o período inferior às 24h, devido a não melhora do quadro;
- ❖ Asma fora da crise;
- ❖ Cefaléia com alteração sensória perceptiva;
- ❖ Dor de ouvido leve a moderada;
- ❖ Dor lombar;
- ❖ Celulites e abscessos;
- ❖ Alteração comportamental sem alteração de sinais vitais (DNV)
- ❖ Intercorrências ortopédicas;
- ❖ Vômitos e diarreia sem sinais de desidratação;
- ❖ Convulsão – sem alteração de nível de consciência.

**AZUL:** demais condições não enquadradas nas situações/queixas acima.

Paciente encaminhado para consulta médica de acordo com horário de chegada, deverá aguardar na recepção seu horário de atendimento e será orientado sobre o tempo de espera.

**PRIORIDADE 3**



Pacientes com Queixas crônicas sem alterações agudas



## O USO DE PULSEIRAS PARA TRIAGEM DE PACIENTES

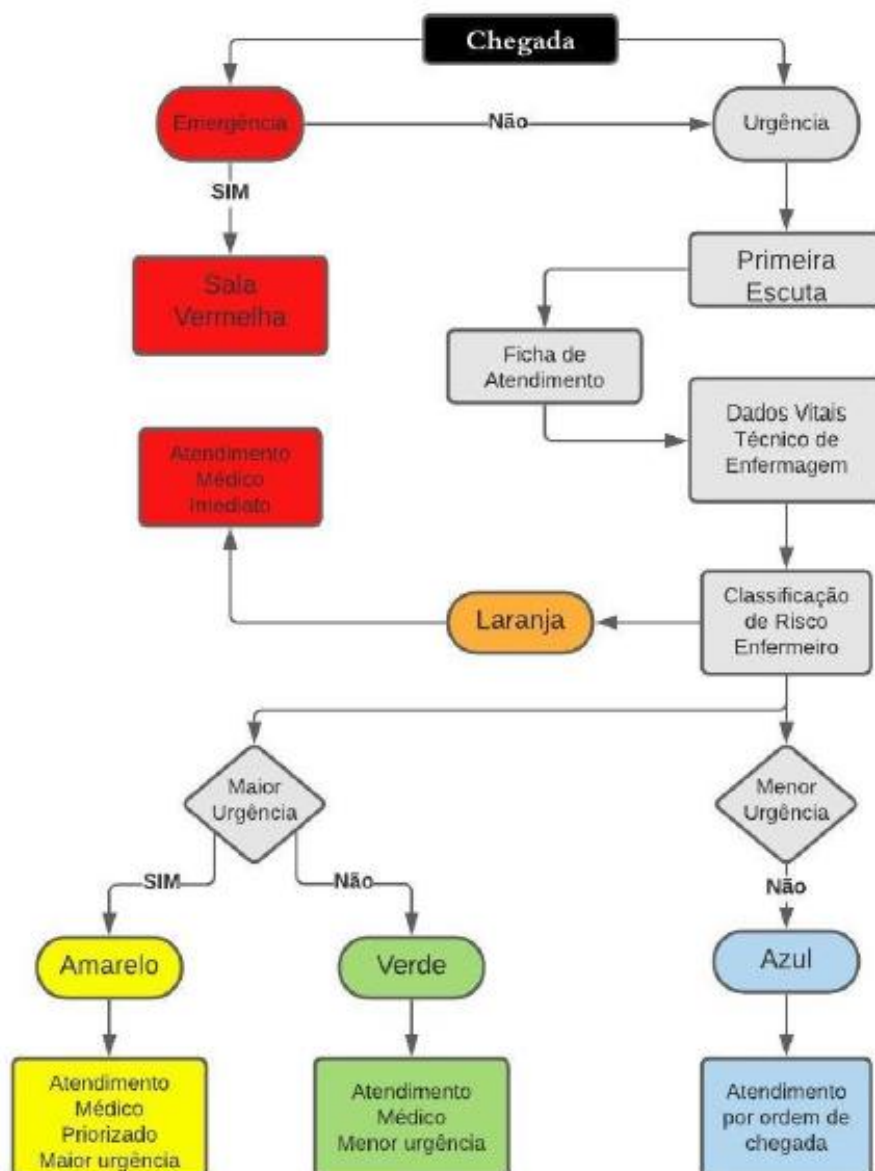
Para garantir a eficiência do método implantado alinharemos ao protocolo de triagem o uso de pulseiras de identificação. A adoção deste protocolo organiza o atendimento e pode adiar ou evitar caos no atendimento nos casos de superlotação.

O paciente ao chegar no Pronto Socorro e passar pela triagem para a avaliação e classificação, recebe uma pulseira de identificação com uma cor, conforme a gravidade.



## FLUXOGRAMA DE ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

Fluxograma Acolhimento com Classificação de Risco



## **PROTOCOLO DE ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atender prioritariamente - Não é só porque existe uma lei determinando isso, é uma questão de respeito e educação. O alcance visual de uma pessoa em cadeira de rodas é diferente daquele das pessoas que estão em pé na fila, já para pessoas que utilizam muletas, bengalas ou andadores, pessoas idosas (com idade igual ou superior a 60 anos), gestantes, ou pessoas com criança de colo, ficar muito tempo em pé representa um grande esforço. Por isso, elas devem ser atendidas o mais rapidamente possível.

É necessário adequar o espaço físico de acordo com as normas de acessibilidade considerando todos os portadores de necessidades especiais. Pode até parecer exagero, mas não é. Alguns pacientes desistem até de marcar uma consulta, ou mesmo buscar atendimento numa unidade de saúde, caso não recebam um atendimento qualificado. Por isso, o HMTJ acredita ser muito importante investir em treinamentos que possibilitem ao atendente proporcionar um serviço mais adequado para o público-alvo.

### **ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE**

Conscientizando cada profissional da equipe para que este possa se tornar um promotor de acessibilidade, verificando se a equipe e a unidade podem otimizar a prestação de serviços. Lembrando que não existe um perfil que defina todas as “pessoas com necessidades especiais”, pois, entre elas, encontramos toda a diversidade humana; Evitar perguntas indiscretas e constrangedoras, como: “O que aconteceu para você ficar assim?” Ou comentários do tipo “Deve ser difícil não poder andar!”.

Oferecer liberdade de escolha – Pergunte gentilmente o que querem e como desejam fazê-lo. Respeite a liberdade de escolha. Quando quiser alguma informação de uma pessoa com necessidade especial, dirija-se diretamente a ela, e não ao acompanhante, se houver algum.

Ajudar só quando for necessário - Quando quiser ajudar, se ofereça. Mas espere sua oferta ser aceita. Se a pessoa aceitar, procure perguntar qual a forma mais adequada para auxiliá-la.

### **USUÁRIOS CEGOS OU COM DEFICIÊNCIA VISUAL**

Sorria através de gestos - Não deixe de apertar a mão de uma pessoa com deficiência visual ao encontrá-la ou ao despedir-se, o aperto de mão vai substituir o seu sorriso.

Devemos deixá-la segurar no nosso braço, de preferência no cotovelo ou no ombro, para que ela sinta nossos movimentos e possa nos acompanhar. Evite pegá-la pelo braço, sem permissão, e principalmente puxá-la com você, pois, além de ser perigoso, isso pode assustá-la, procure descrever todo o percurso, para situar melhor quem está sendo guiado.

Leia tudo em voz alta - Para facilitar a vida do cliente com deficiência visual, é importante ler em voz alta todos os documentos envolvidos no atendimento e orientações quanto aos procedimentos que serão realizados.

Não tocar no cão guia - lembre-se de que esses cães têm a responsabilidade de guiar um dono que não enxerga. O cão não pode ser desviado do seu dever de guia.

Usuários com deficiência física ou com mobilidade reduzida, ajude, mas não se apoie - A cadeira de rodas representa uma extensão do corpo da pessoa que a usa. Evitar apoiar-se em pessoas que utilizam muletas, bengalas ou andadores.

Respeite o ritmo de cada um - ao acompanhar uma pessoa com necessidades especiais que ande devagar, com o auxílio ou não de muletas, andadores ou bengalas, procure acompanhar o passo dela.

## **USUÁRIOS COM SURDEZ OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA**

Procure despertar a atenção - Para se comunicar com uma pessoa com surdez, posicione-se à frente dela e chame a sua atenção, seja sinalizando com a mão ou tocando seu braço.

Facilitar a leitura labial - Falar em tom normal de voz, de forma bem articulada, distinguindo palavra por palavra, mas não exagere. Falar alto não vai adiantar.

Evitar ficar contra a luz - Ao conversar com uma pessoa surda, tente ficar num local iluminado. Evite ficar contra a luz (de uma janela, por exemplo), pois isso dificulta a visualização do seu rosto.

Ser expressivo ao falar - As expressões faciais, os gestos e o movimento do seu corpo, indicando sentimentos de alegria, tristeza, surpresa ou sinceridade, substituem plenamente as mudanças sutis de tom de voz, que não são percebidas pelas pessoas com surdez. Falar sempre diretamente para a pessoa com surdez, mesmo que ela esteja acompanhada de alguém que faça uso da linguagem dos sinais.

Comunicar-se sempre - Normalmente, a voz de uma pessoa com surdez é diferente, pois ela não escuta o som que está emitindo, caso você tenha dificuldade para entender, fique à vontade e peça que ela repita, e mesmo se não entendeu peça que ela escreva. Lembre-se de que o importante é se comunicar.

## **USUÁRIOS IDOSOS**

Não trate os idosos como se eles fossem crianças ou pessoas com problemas, trate-os com respeito e admiração. Nem todos os idosos precisam de ajuda, mas nunca deixe de oferecer auxílio caso sinta que a pessoa esteja passando por uma dificuldade.

Antecipar-se - Evite deixar uma pessoa idosa esperar muito tempo para ser atendida. Encaminhe-a para o atendimento prioritário.

## **USUÁRIOS COM PARALISIA CEREBRAL**

Não as subestimar - Pessoas com paralisia cerebral podem ter dificuldades para andar, fazer movimentos involuntários com pernas e braços e apresentar expressões aparentemente estranhas no rosto. Lembre-se são pessoas comuns, como você, de inteligência normal, em alguns casos até acima da média;

Ao atende-las - Converse à vontade, se a pessoa tiver dificuldade na fala e você não compreender imediatamente o que ela está dizendo, peça gentilmente que ela repita.



## **ATENDIMENTO A PACIENTES VULNERÁVEIS**

### **Objetivo**

Regulamentar e assegurar a prioridade de atendimento a pacientes vulneráveis de acordo com o perfil de clientes da instituição baseado na Lei Federal nº 10.048 de 8 de novembro de 2000, do Congresso Nacional que determina prioridade de atendimento.

### **Definições:** Pacientes vulneráveis:

- Pacientes com Risco de suicídio
- Pacientes com deficiência
- Pacientes privados de liberdade
- Pacientes com câncer
- Pacientes com transtornos mentais
- Pacientes que fazem uso de drogas
- Pacientes Imigrantes
- Pacientes vítimas de abuso
- Pacientes Imunodeprimidos
- Pacientes em Isolamento

### **Atendimento de Pacientes Vulneráveis na Emergência**

- Devem ter prioridade de atendimento, na emergência e no pronto Atendimento, com exceção em casos de gravidade clínica de outros pacientes;
- Mediante necessidade de permanecer em atendimento na emergência ou pronto atendimento, bem como, após sua internação, nesses setores, deve ser permitido um acompanhante por 24 horas, estas orientações devem ser fornecidas pelo enfermeiro responsável das salas e liberadas, mediante avaliação dos mesmos;
- Os pacientes que estiverem internados na emergência e/ou no Pronto atendimento, com liberação clínica para transferência para unidade de internação devem ter prioridade de recebimento de leito em relação aos demais pacientes.
- atendimentos Ambulatorial, CDI (exames eletivos) e Laboratório. Nestes setores os pacientes vulneráveis devem ter prioridade de atendimento em relação ao demais.

### **Paciente Interno**

Pacientes em Terminalidade deverá ser oferecido tratamento diferenciado, como Isolamento social, em caso de acomodação semi-privativa, acompanhamento dos familiares, bem como, a liberação do período de visitas com objetivo de prestar uma assistência humanizada.

## **Estratégia para estruturação da informação aos usuários (pacientes e familiares)**

A comunicação em saúde é uma das estratégias mais utilizada para orientar, divulgar e, sobretudo contribuir para que pessoas, comunidades possam reconhecer efetivamente a necessidade da promoção e educação em saúde e da participação coletiva nas decisões de matérias relacionadas à saúde.

A comunicação em saúde deve ser entendida de forma integralizada, considerando o sujeito na sua totalidade, suas dificuldades, seus anseios, e não meramente como o repasse de informações rebuscadas com o uso de termos técnico. Os sujeitos precisam ser os protagonistas, capazes de compreender a dinâmica do sistema de saúde, e que o mesmo possa usufruir destas informações de forma a viabilizar o acesso e a efetivação dos seus direitos.

O HMTJ entendendo esse processo de dificuldade de interlocução entre emissor e receptor de informações referentes aos serviços de saúde, apresenta também com estratégia a elaboração de banners enfocando os direitos dos cidadãos, os recursos existentes na comunidade, dentre outros, com vista a disseminar a população, informações que sejam significativas ao usuário.

No contexto da saúde, a comunicação eficiente depende de sua qualidade, e pode interferir na busca de uma vida saudável. Quando há uma comunicação de qualidade entre profissional de saúde e usuário de um serviço, este se sente mais motivado e encorajado a questionar, esclarecer dúvidas, reduzindo seu sofrimento e ansiedade gerados pelo mesmo, além de se sentir mais satisfeito.

Também trabalhamos com a política de acolhimento institucional e ouvidoria, sendo que encaminhamos todas as situações problemas para a resolutividade possível.

Ao chegar nas dependências do Hospital, o usuário será cadastrado pela equipe de recepção, tendo os seus dados pessoais registrados no sistema de prontuário. A recepção deverá atender de forma clara e objetiva, solicitando um documento de identificação e os dados sobre residência, números de contato, responsáveis, entre outros. Caso o usuário não porte nenhum documento, nos casos de urgência e emergência, o mesmo será registrado como "desconhecido", devendo a recepção acionar o Serviço Social para que busque referências e informações sobre o paciente.

Após o cadastro, o sistema chamará o usuário, por meio de painel eletrônico, para o acolhimento que, no caso da urgência e emergência, será com a classificação de risco descrito logo abaixo:

**Horário de Funcionamento:** O serviço funcionará 24 horas, todos os dias da semana.

**Equipe Necessária:** 1 Enfermeiro, 1 Técnico de Enfermagem por turno e 1 médico.

## **Processo de comunicação e orientação aos usuários e familiares na emergência**

As urgências e emergências nos remetem às condições de atendimento que exigem medidas terapêuticas mediatas e imediatas, em que existe risco de vida. Nesse sentido, podemos classificá-las como procedimentos de alta complexidade, havendo a necessidade de desenvolvimento de aparatos tecnológicos que reabilitem pessoas em menor tempo possível e com o menor grau de seqüelas.

Contudo, mesmo que a atenção seja voltada ao paciente, o familiar ali presente também necessita de atenção. Eles percebem e se preocupam com o que está acontecendo, sem, muitas vezes, entender a gravidade e o comportamento dos profissionais da saúde.

Nos casos de pacientes classificados como de 'emergência' (vermelho), os acompanhantes e familiares terão atendimento da psicologia quando acionado pelo Serviço Social com vistas a dar suporte psicossocial para o prognóstico, tratamento e desfecho do caso.

O apoio psicossocial será de grande valia em casos com risco eminente de morte ou para aqueles com indicação de transferência para leitos de maior suporte.

Nos casos de violência, caberá a equipe do Serviço Social e da Psicologia, realizar o acompanhamento da vítima e dos seus acompanhantes, acionando as entidades relacionadas (Conselho tutelar, Polícia Militar, entre outros), bem como realizar a notificação de violência como determinado pelo Ministério da Saúde.

No caso de usuário desacompanhados e 'desconhecidos", a busca por uma referência familiar ou social será realizada imediatamente com vistas a acionar o suporte familiar do usuário.

O HMTJ entende que cada família é única em suas particularidades, reagindo às condições adversas de vida de maneiras totalmente distintas. Deve ser vista como coparticipe do processo terapêutico, sendo inserida no plano de cuidados pelos profissionais de saúde que atuam na emergência.

É necessário que os trabalhadores em saúde utilizem o relacionamento terapêutico como instrumento promotor de saúde mental ao trabalhar com a dor e com o sofrimento dessas famílias, considerando-as não somente como meros acompanhantes, mas como uma unidade intrínseca de cuidados e relações.

O HMTJ tem por meta humanizar o atendimento dos seus pacientes durante a sua permanência no Pronto Socorro. Nosso principal objetivo é fazê-los sentir-se bem e seguro.

De acordo com a definição do Ministério da Saúde, acolhimento é uma diretriz da Política Nacional de Humanização (PNH), que não tem local nem hora certa para acontecer, nem um profissional específico para fazê-lo: faz parte de todos os encontros do serviço de saúde. Acolher é um compromisso de resposta às necessidades dos cidadãos que procuram os serviços de saúde.



Pensando nisso, o HMTJ estabelece que os usuários que procurarão os serviços do Pronto Socorro serão acolhidos conforme estabelecido no nosso Programa de Acolhimento e Classificação de Risco, respeitando seus direitos e deveres, conforme definidos abaixo:

**DIREITOS:**

- a. Obter um atendimento digno, atencioso e respeitoso por parte de todos os profissionais de saúde, sem discriminação de qualquer natureza.
- b. Ser identificado e tratado pelo seu nome e sobrenome, e não por códigos, números, nome de sua doença ou de forma genérica, desrespeitosa ou preconceituosa.
- c. Identificar o profissional por crachá, que deverá conter a fotografia do profissional, seu nome e setor legíveis, assim como ser mantido em local visível.
- d. Obter informações claras, objetivas, respeitadas e compreensíveis sobre hipótese diagnóstica e ações terapêuticas, o que pode ocorrer delas, duração prevista dos tratamentos propostos, bem como os riscos de não realizá-los, se existe a necessidade ou não de utilização de anestesia, o tipo a ser aplicada e o instrumental a ser utilizado, as partes do corpo afetadas, os riscos e consequências indesejáveis e duração esperada do procedimento.
- e. Ser prévia e expressamente informado, bem como consentir ou recusar de forma livre, voluntária e esclarecida, quando o tratamento proposto for, total ou parcialmente, experimental, ou fizer parte de protocolos de pesquisa.
- f. Receber do profissional adequado, presente no local, auxílio para melhoria do seu conforto e bem estar.
- g. Exigir que o hospital cumpra todas as normas de prevenção e controle de infecção hospitalar – conforme o regulamentado pelos órgãos competentes.
- h. Ter seu prontuário elaborado de forma legível e de acesso ao conteúdo de acordo com a legislação vigente e as normas estabelecidas pelo Hospital. O prontuário deverá conter sua identificação pessoal, anamnese, exame físico, exames complementares com os respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo, procedimentos ou tratamentos realizados, evolução e prescrição médica diária, bem como identificação clara de cada profissional prestador do cuidado, de acordo com os documentos padronizados pelo Hospital.
- i. Ter sua privacidade, individualidade e integridade física, asseguradas em qualquer momento do atendimento, e na satisfação de suas necessidades fisiológicas, respeitando os seus valores éticos e culturais e a confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal e segurança do procedimento;
- j. Ter a gestante a presença do marido, companheiro ou outro acompanhante, por ela escolhido nos exames pré-natais e no parto;

- k. Receber informações sobre medicamentos que lhe serão administrados. Receber informação, quando solicitar, sobre a procedência do sangue e hemoderivados e poder verificar, antes de recebê-los, os carimbos que atestam sua origem, sorologias efetuadas e prazo de validade. Todas essas informações deverão constar no prontuário do paciente.
- l. Gestantes, idosos, crianças e adolescentes tem legalmente garantida prioridade de atendimento nos serviços de saúde, respeitadas as situações de urgência e emergência;
- M. Em caso de menor, incapacidade ou impossibilidade de manifestação de consentimento, o mesmo poderá ser realizado por representante legalmente autorizado.
- N. Ter livre acesso a qualquer procedimento diagnóstico e terapêutico disponível na Instituição, desde que indicado por médicos responsáveis.
- O. Poder indicar familiar ou responsável para tomar decisões a respeito dos procedimentos diagnósticos ou terapêuticos, inclusive no que se refere a tratamentos, cuidados e procedimentos extraordinários para prolongamento da vida.
- P. Ser o adolescente atendido, se desejar, sem acompanhante em consultas e outros atendimentos, com garantia de sua individualidade e confidencialidade e quanto ao acesso a recursos diagnósticos e terapêuticos, salvo quando a não revelação possa acarretar dano ao paciente. No entanto, frente a situações consideradas de risco e quando indicado qualquer procedimento de alguma complexidade, serão necessários a participação e o consentimento dos pais ou responsáveis.
- Q. Ser informado sobre todos os direitos acima, sobre as normas e regulamentos da Pronto Socorro e sobre os canais de comunicação institucionais para obtenção de informações, esclarecimento de dúvidas, podendo expressar suas preocupações e queixas para a direção da Instituição através do Serviço de Atendimento ao Cliente.

### **DEVERES:**

- 01) O paciente e/ou seu representante legal tem o dever de dar informações precisas e completas nas consultas e internações sobre o seu histórico de saúde, doença prévias, queixas, enfermidades e hospitalizações anteriores, história de uso de medicamentos, drogas, reações alérgicas e demais informações relacionadas à sua saúde.
- 02) Durante a internação deve utilizar somente as medicações prescritas pelo Hospital, salvo as autorizadas pelo médico responsável pelo seu atendimento e acompanhamento.
- 03) Expressar se compreendeu as informações e orientações recebidas, visando a cura dos agravos à sua saúde, a prevenção das complicações ou sequelas, sua reabilitação e a promoção de sua saúde, fazendo perguntas sempre que tiver dúvidas.

- 04) Informar ao profissional de saúde ou à equipe responsável sobre qualquer fato que ocorra em relação a sua condição de saúde.
- 05) Assumir a responsabilidade pela recusa a procedimentos, exames ou tratamentos recomendados e pelo descumprimento das orientações do profissional ou da equipe de saúde.
- 06) Indicar um familiar ou responsável para decidir em seu nome acerca de tratamento, caso esteja impossibilitado de fazê-lo.
- 07) Ter em mãos seus documentos e, quando solicitados, os resultados de exames que estejam em seu poder;
- 08) Zelar e solicitar que os seus visitantes, acompanhante e amigos contribuam para o bem-estar de todos nas dependências do Hospital, atendendo e respeitando a proibição de uso de fumo e derivados do tabaco, bebidas alcoólicas e ruídos, colaborando com a segurança e limpeza do ambiente.
- 09) Agir com urbanidade, cortesia e discrição nas dependências da Unidade, respeitando e fazendo ser respeitado por seu acompanhante e visitantes os direitos dos demais pacientes, empregados e prestadores de serviços, bem como as Normas e Regimento Interno.





### **10.2.2: ÁREA DA QUALIDADE**

**QUALIDADE SUBJETIVA: AVALIA MEDIDAS DE PROMOÇÃO DA  
RELAÇÃO HUMANA E APOIO SOCIAL NA COMUNIDADE INTERNA E  
EXTERNA DO HOSPITAL: ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO**

#### **Acolhimento**

**Proposta e metodologia e instrução com definição de horários, critérios e medidas e controle de risco para as visitas aos usuários**

## **Instrução com definição de horários, critérios, medidas de controle de risco para visita aos usuários**

A Política Nacional de Humanização como uma política transversal, que valoriza todos os sujeitos envolvidos na produção de saúde, opera com várias diretrizes e dispositivos para fortalecer e ampliar a humanização dos processos de cuidado e de gestão.

Dentre as diretrizes/dispositivos destaca-se a visita aberta e direito de acompanhante, a Santa Casa compromete-se a implantar a visita aberta.

A Visita aberta é um dispositivo que amplia o acesso dos visitantes às unidades de internação para garantir o vínculo entre a pessoa hospitalizada, sua família, amigos, sua rede social e os serviços da rede de saúde. O acompanhante é alguém que representa a rede social do paciente e que acompanha o tratamento, apoiando e colaborando nos momentos necessários.

A presença de uma pessoa ligada a rede social fortalece a confiança, e faz bem à saúde do paciente, fazendo com que ele se sinta menos isolado. Possibilita que a equipe de trabalho colha informações mais precisas sobre a vida do doente contribuindo para uma análise diagnóstica mais ampla e um tratamento mais exitoso.

### **Quem tem direito a visita e acompanhante?**

De acordo com a carta dos direitos dos usuários em saúde, as crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos têm direito a acompanhamento durante todo o período de internação.

A lei 11.108 de 07 de abril de 2005 dá à mulher o direito de ter, durante o trabalho de parto, parto e pós-parto, um acompanhante de sua escolha, e recomenda que a ambiência da maternidade seja adaptada para a oferta de um atendimento acolhedor, possibilitando que os pacientes possam receber seus acompanhantes e suas visitas com dignidade.

### **Como implantar a visita aberta e direito ao acompanhante?**

- ❖ Promover atividades de sensibilização com todos os setores do hospital;
- ❖ Construir de forma coletiva os passos para a implantação, envolvendo o pessoal da portaria, administração, enfermarias, copa, laboratório, CCIH, etc;
- ❖ Adequar espaços para a permanência de visitas/acompanhantes fora dos quartos, como por exemplo, áreas verdes que podem ser adaptadas, varandas;
- ❖ Informar à comunidade e abrir espaço de discussão permanente sobre o dispositivo (rodas de conversa no hospital).

### **Observação**

Os acompanhantes deverão ser maiores de 18 anos, ter condições físicas e emocionais equilibradas, não ser gestante. Nos casos de crianças de até 12 a nos incompletos ou adolescentes entre 12 e 18 anos, será permitida a permanência em tempo integral de um acompanhante desde que seja um dos pais e/ou responsável (em conformidade aos Arts.2 e 12 do ECA).

### **Visitas Religiosas**

As visitas religiosas deverão ocorrer nos horários de visita já estabelecidos e deverão se limitar ao paciente solicitante.

### **Pronto-Socorro**

- ❖ Usar o álcool gel ou lave as mãos com água e sabão sempre que chegar a Unidade de Pronto Socorro e antes de ir embora;
- ❖ Evitar tocar os olhos, nariz ou boca após contato com superfícies;
- ❖ Proteger com lenços a boca e o nariz ao tossir ou espirrar;
- ❖ Certificar-se de que o profissional também higienizou previamente as mãos. Nossos cuidadores sabem da importância dessa ação e têm o compromisso de prestar um cuidado seguro.

### **Na Internação**

- ❖ O acompanhante deve ter idade igual ou superior a 18 anos e precisará da “autorização de acompanhante”, após avaliação da enfermeira ou supervisora do setor de internação;
- ❖ Por motivos de segurança, a permanência de acompanhantes gestantes deve ser evitada;
- ❖ O acompanhante deverá permanecer sempre junto ao paciente. Não é permitido entrar em outras enfermarias;
- ❖ Em respeito à individualidade do paciente, somente será permitido acompanhante do mesmo sexo do interno;
- ❖ A troca de acompanhante fora dos horários estipulados deverá ser autorizada pelo enfermeiro supervisor;
- ❖ Caso necessário, os profissionais solicitarão aos acompanhantes e/ou visitantes que aguardem no hall do andar, durante a realização de determinados procedimentos;



- ❖ Em casos especiais, em que o acompanhante necessite se ausentar da unidade, o retorno do mesmo poderá ser realizado até as 11 horas, no período matutino; após as 17 horas, no período vespertino; e até as 22 horas, no período noturno;
- ❖ É obrigatória a devolução do crachá na Recepção Social. Em caso de perda ou extravio, o acompanhante deverá apresentar um boletim de ocorrência;
- ❖ Esteja atento aos seus pertences deixados no guarda-volumes, especialmente em caso de transferência ou alta hospitalar do paciente. Os objetos serão descartados, caso não sejam retirados em até 30 dias;
- ❖ Se estiver doente, evite acompanhar e/ou visitar. Mesmo infecções comuns, como resfriados, podem evoluir com complicações nos pacientes que estão internados;
- ❖ Não sentar nem colocar seus pertences, como bolsas e sacolas, sobre a cama do paciente;
- ❖ Não visitar pacientes em outros quartos, principalmente se estiverem em isolamento ou precaução;
- ❖ Não levar flores ou plantas para os pacientes. Elas podem ser fonte de insetos e bactérias;
- ❖ Evitar trazer alimentos. Se houver alguma necessidade especial, discuta com a equipe médica e a Nutrição. As refeições dos pacientes seguem os regimes dietéticos prescritos pelo médico assistente e pela equipe de nutrição. Para maior conforto e segurança, o HUGO também serve desjejum, almoço e jantar para o acompanhante.
- ❖ Durante a internação, o paciente recebe a medicação necessária para seu tratamento, de acordo com a prescrição médica. Nunca dê medicamentos ao paciente sem consentimento do médico responsável
- ❖ Traga objetos de higiene pessoal para uso do paciente, tais como: sabonete, desodorante, creme dental, escova de dente, barbeador, absorvente, chinelos etc;
- ❖ Comunique se houver dúvidas ou preocupações e, caso não compreenda as orientações pergunte novamente;
- ❖ Pergunte sobre o diagnóstico do paciente, os exames aos quais está sendo submetido, o plano de tratamento, os medicamentos que está recebendo e o porquê;
- ❖ Evite utilizar o telefone celular nas enfermarias, corredores e postos de enfermagem
- ❖ Devido às variadas influências sociais e culturais, evite o uso de roupas sumárias (roupas muito curtas, mini blusas, transparências, decotes pronunciados, shorts e outros) em ambiente hospitalar;
- ❖ Lembre-se: mantenha sempre o silêncio. O silêncio e a tranquilidade do ambiente hospitalar são fundamentais para a recuperação dos pacientes

**Não é permitido:**

- ❖ Fumar nas dependências do Hospital (Lei nº 8811, 02/06/2009);
- ❖ Falar alto e produzir barulhos excessivos;
- ❖ Manusear materiais e equipamentos utilizados no tratamento e monitoramento dos pacientes, tais como: soros, registros de oxigênio etc;
- ❖ Entrar ou permitir a entrada de alimentos e bebidas de qualquer natureza (exceto nos casos avaliados e autorizados pela Seção de Nutrição);
- ❖ Sentar ou deitar na cama do paciente ou no chão;
- ❖ Trazer travesseiros, lençóis, cobertores e/ou roupas de casa para o paciente;
- ❖ Entrar com aparelhos eletrônicos, como televisores, rádios, ventiladores ou circuladores de ar
- ❖ Ministrando medicação ao paciente, realizar curativos e outros procedimentos;
- ❖ Permanecer com os televisores institucionais ligados após as 22 horas;
- ❖ Circular em outras alas e enfermarias, além daquelas onde o paciente está internado;
- ❖ Filmar e fotografar nas dependências do hospital, o paciente e procedimentos realizados.

A autorização de permanência de acompanhantes poderá ser cancelada, caso haja descumprimento das normas descritas.

Não é permitido tirar fotografias e fazer filmagens, respeitando a Lei geral de proteção de dados.

## HORARIOS PARA VISITAÇÃO

| SETORES                                                                                                                                                                                                                                                  | REGRAS DE VISITAÇÃO INTERNAÇÃO                                                                                               | HORÁRIOS                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Enfermarias Térreo (1 a 4)                                                                                                                                                                                                                               | É permitida a entrada de um visitantes por vez, com limite de 2 trocas.                                                      | 13:00 às 14:00                                                     |
| Enfermarias 2 andar                                                                                                                                                                                                                                      | É permitida a entrada de um visitantes por vez, com limite de 2 trocas.                                                      | 14:00 às 15:00                                                     |
| Enfermarias 3 andar                                                                                                                                                                                                                                      | É permitida a entrada de um visitantes por vez, com limite de 2 trocas.                                                      | 16:30 às 17:30                                                     |
| Enfermarias 4 andar                                                                                                                                                                                                                                      | É permitida a entrada de um visitantes por vez, com limite de 2 trocas.                                                      | 15:30 às 16:30                                                     |
| Visita Religiosa                                                                                                                                                                                                                                         | Visita Religiosa diferentes setores                                                                                          | 11:00 às 11:31                                                     |
| Observação do Pronto Socorro                                                                                                                                                                                                                             | Somente um visitante por paciente, com revezamento                                                                           | 14:30 às 15:30                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                          | Troca de Acompanhantes                                                                                                       | 07:30 às 08:00<br>13:30 às 14:00<br>19:30 às 20:00                 |
| Sala de Emergência do Pronto Socorro                                                                                                                                                                                                                     | 02 Visitantes sendo 01 por vez                                                                                               | 20:30 às 21:00                                                     |
| Unidade de Terapia Intensiva - UTI                                                                                                                                                                                                                       | São permitidos quatro (4) visitantes no 1º horário, entrando dois por vez. São permitidos dois (2) visitantes no 2º horário. | 1º Horário:<br>15:00h às 16:30h<br>2º Horário:<br>20:00h às 20:30h |
| Troca de acompanhante - 07h30 às 08h30, 14h00 às 15h e 19h00 às 20h.                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                              |                                                                    |
| *Observação: No caso de paciente internado, detido da justiça, acompanhado/escoltado por policiais, fica condicionado a uma autorização judicial para o paciente receber visitas;<br>HORARIOS SERAO ADEQUADOS DE ACORDO COM A MELHOR ROTINA DAS UNIDADES |                                                                                                                              |                                                                    |





### **10.2.2: ÁREA DA QUALIDADE**

**QUALIDADE SUBJETIVA: AVALIA MEDIDAS DE PROMOÇÃO DA RELAÇÃO HUMANA E APOIO SOCIAL NA COMUNIDADE INTERNA E EXTERNA DO HOSPITAL: ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO**

#### **Atendimento**

**Proposta de implantação de orientações quanto às formas de acomodação e conduta para os acompanhantes, Proposta de formas de acomodação e conduta para os acompanhantes, com ênfase aos de usuários idosos, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais conforme previsão da legislação vigente.**

## **INSTRUÇÃO DE DEFINIÇÃO DE FORMAS DE ACOMODAÇÃO E CONDUTA PARA OS ACOMPANHANTES**

O direito é garantido pelas portarias nº 1.286 de 26 de outubro de 1993 e nº 74 de 4 de maio de 1994, que preveem que “o paciente tem direito a acompanhante, se desejar, tanto nas consultas, como nas internações”. A portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, também assegura ao paciente “o direito a acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames; e em internações, nos casos previstos em lei ou quando a autonomia da pessoa estiver comprometida”.

A presença do acompanhante, do visitante, de familiar ou de representante da rede social do paciente é, indiscutivelmente, uma marca fundamental que pode mudar as relações de poder nas instituições de saúde, aumentando o grau de protagonismo dos usuários. Traz também uma reorientação na prática profissional, norteadas na interação com o contexto de vida do paciente.

Historicamente a saúde é marcada pelo viés autoritário nas práticas de gestores e trabalhadores, enquadrados por normas e procedimentos rígidos em relação ao acompanhante e à visita. Tais normas há muito não são questionadas e nem revistas.

No entanto, com o reconhecimento do direito a acompanhante e a visita aberta, um outro cenário se apresenta à realidade no SUS. A inclusão do familiar e do representante no espaço do cuidado provoca uma ressignificação do “lócus hospitalar” como difusor do cuidado público da saúde, ampliando seu papel na comunidade, na medida em que promove mudanças na organização do processo de trabalho e de produção de saúde, numa perspectiva de solidariedade e de responsabilidade coletiva, marcas da Política Nacional de Humanização.

Com esta visão o HMTJ irá implantar cartilhas normatizando as formas e as condutas para com os acompanhantes, sempre visando o acolhimento e a humanização.

### **INTRODUÇÃO**

A proposta do projeto é atuar junto aos acompanhantes dos pacientes das unidades, demonstrando a importância da sua participação no processo saúde, doença e tratamento do paciente. É trabalhada a discussão da realidade hospitalar, normas e rotinas. “Acolher é dar acolhida, admitir, aceitar, dar ouvidos, dar crédito a agasalhar, receber, atender, admitir” (FERREIRA, 1975).

O Serviço Social atua como o principal articulador na relação família, equipe e instituição, tendo como um dos objetivos principais informar e socializar as regras institucionais, assim como, contribuir para a garantia dos direitos e deveres dos acompanhantes que muitas das vezes chegam na unidade sem qualquer tipo de informação.

## **OBJETIVOS**

### **Objetivo Geral:**

Desenvolver um trabalho de humanização e acolhimento aos acompanhantes de pacientes das unidades;

### **Objetivos Específicos:**

- Integrar todos os setores (enfermeiros, psicólogo, nutricionista e fisioterapeutas) no processo de assistência aos pacientes e acompanhantes;
- Abrir espaço para questionamento, dúvida, orientação e reflexão;
- Possibilitar interação das questões trazidas pelos acompanhantes;
- Esclarecer direitos e deveres do acompanhante na unidade;
- Melhorar a interação acompanhante/equipe multidisciplinar visando o conforto do paciente durante sua permanência na Unidade de Saúde;
- Fortalecer o tratamento, estimulando a participação ativa da família;
- Socializar as informações aumentando o compromisso dos acompanhantes e o nível de conscientização quanto a necessidade de estar bem para ajudar o paciente nesta fase de internação;
- Debater a questão do que é ser acompanhante;

### **Metodologia:**

O trabalho será desenvolvido através de reuniões com grupo de acompanhantes, com a participação direta da equipe multidisciplinar (Assistente Social, Enfermeiros, Fisioterapeutas e Psicólogo e Nutricionista).

A dinâmica ocorre através de sugestões da equipe e dos próprios acompanhantes para uma melhor abordagem no sentido de educar e orientá-los quanto às normas e rotinas da unidade, tendo como base a Educação em Saúde.



A reunião inicia-se com a distribuição do guia do paciente, cartilhas e folders para o acompanhante pelo assistente social.

Através das reuniões, grupos de discussão serão montados onde ocorrerão uma interação entre Serviço Social, Enfermagem, Fisioterapia e Psicologia, no que se refere às orientações sobre infecção hospitalar e demais questões levantadas sobre direitos e deveres do acompanhante. Todas as demandas apresentadas serão colocadas em discussão e na medida do possível tentaremos dar resolutividade encaminhando a questão ao setor e/ou profissional competente.

Utilizaremos recursos audiovisuais, dinâmicas de grupo e exercícios de relaxamento e alongamento com o objetivo de amenizar as dificuldades que ter um alguém internado proporciona, pois acreditamos que quem cuida também precisa de cuidados e atenção. As avaliações desse projeto serão realizadas a partir de observações, visitas às enfermarias e reuniões entre equipes, no intuito de buscar soluções para as demandas postas em prol de um bom atendimento multidisciplinar

#### **Metas A Serem Alcançadas:**

- Maior número de acompanhantes orientados sobre seus direitos e deveres;
- Diminuição de queixas a Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU);
- Diminuição do foco de infecção por transmissões cruzadas e contato;
- Redução dos conflitos existentes entre família e equipe.

Além disso, a prática educativa contribuirá para a mudança, ampliação e percepção da população usuária dos serviços oferecidos. Este trabalho levará os usuários à reflexão e o entendimento do que é ser acompanhante, estimulando uma melhora no atendimento e no relacionamento entre o acompanhante e a equipe de saúde.

#### **RECURSOS HUMANOS**

- Assistentes Sociais,
- Enfermeiros,
- Nutricionista.

## **PERÍODO DE EXECUÇÃO**

No período da vigência do Contrato

## **RECURSOS MATERIAIS**

Papel, Impressos, Impressora, Materiais de Divulgação (Folders, Cartazes)

## **INFORMAÇÕES GERAIS**

- Todos os pacientes terão direito a um (01) acompanhante, em especial pacientes com mais de 60 anos, menores de 18 anos, pessoas com deficiência ou que tenham dificuldade de locomoção;
- É permitido apenas acompanhante com dezoito (18) anos de idade ou mais;
- Pessoas com mais de sessenta (60) anos de idade, gestantes e pessoas com deficiência que não apresentarem boas condições de saúde não poderão ser acompanhantes;
- Somente é permitido acompanhante de mesmo sexo nas enfermarias femininas e masculinas, se for o caso. Exceções deverão ser autorizadas pela Gerência de Enfermagem;
- A troca de acompanhantes deverá ser informada e avaliada pelo enfermeiro supervisor sendo autorizada previamente;
- O acompanhante terá direito a uma cadeira para sua acomodação, que não poderá ser utilizada pelo paciente, salvo em casos tecnicamente indicados;
- Os profissionais de enfermagem e diagnóstico poderão solicitar aos acompanhantes e/ou visitantes que aguardem no hall/ala de convivência durante procedimentos;
- Não será permitida a entrada de acompanhantes ou visitantes com sinais de uso de drogas lícitas ou ilícitas;
- É proibida a entrada de bolsas, malas e sacolas de pacientes, acompanhantes e visitantes. Caso não haja alternativa, os pertences ficarão em guarda-volumes na recepção para que o acompanhante, ou outro responsável possa levá-los;
- Apenas objetos de valor e pessoais poderão permanecer com o paciente, acompanhante ou visitante;

- O acompanhante/visitante que não cumprir as normas descritas terá sua autorização de permanência cancelada.

### **É OBRIGATÓRIO (ACOMPANHANTES)**

- Usar identificação fornecida pela recepção, em local visível;
- Devolver na recepção a etiqueta de identificação sempre que deixar temporária ou definitivamente a unidade, bem como se houver alta, transferência ou óbito do paciente ou nos casos em que for suspenso o direito de acompanhante;
- Higienizar as mãos sempre antes e depois do contato com o paciente;
- Não manipular os dispositivos do paciente, bem como equipamentos;
- Não ofertar alimentos sem autorização do profissional médico ou enfermeiro;
- Utilizar máscaras de proteção respiratória quando solicitado pelos profissionais (caso o paciente não possua, será fornecida)
- Utilizar as paramentações indicadas, quando necessário;







## É PERMITIDO

- Trazer para a unidade para uso exclusivo do acompanhante 1 (uma) toalha, 1 (um) cobertor, roupas e objetos pessoais para ao período de observação;
- Auxílio nos cuidados com o paciente quando solicitado pela equipe de enfermagem (banho, mudança de posição, etc);
- Utilizar o telefone celular no hall/espço de convivência/recepção;
- Assistir televisão no ambiente de convivência/recepção.



#### **10.1.2: FA. 2 – AREA DA QUALIDADE**

**QUALIDADE SUBJETIVA: AVALIA MEDIDAS DE PROMOÇÃO DA  
RELAÇÃO HUMANA E APOIO SOCIAL NA COMUNIDADE INTERNA E EXTERNA  
DO HOSPITAL: ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO**

**PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA  
VINCULADA A SES, COM PESQUISA DE SATISFAÇÃO.**

## **Proposta de Desenvolvimento das Ações da Ouvidoria Vinculada à Secretaria de Saúde (SES) com Pesquisa de Satisfação**

Nos serviços de saúde, pode ser percebido entre os profissionais e também entre os usuários que a resolutividade das demandas apresentadas por estes pode estar sendo comprometida pela subjetividade presente em cada caso, uma vez que há indícios de que a relação e a comunicação com eles não têm sido suficientes ou não se processam.

O documento-base do "HumanizaSus" para gestores e trabalhadores do SUS traz em seu bojo que a humanização é "a valorização dos diferentes sujeitos implicados no processo de produção de saúde: usuários, trabalhadores e gestores". Esta se fixa nos valores de autonomia e protagonismo dos sujeitos, de corresponsabilidade entre eles, de solidariedade dos vínculos estabelecidos, dos direitos dos usuários e da participação coletiva no processo de gestão.

A gestão social como inovação em política pública de saúde e o procedimento a ser aprendido constituem-se em uma nova modalidade de gerenciamento das políticas sociais, que exige modelos flexíveis e participativos que envolvam negociação e participação plural de uma variedade de interlocutores nas decisões e ações envolvidas nas diversas políticas. Assim, a gestão social é defendida como "um conjunto de instrumentos e estratégias para o encaminhamento de soluções mais eficazes e eficientes para as políticas sociais".

Nesta política, os sistemas de escuta qualificada funcionam como ferramenta de gestão para facilitar e institucionalizar o trabalho de transformação e a própria PNH, como estratégia de integralidade no tratamento conjunto de áreas de diferentes disciplinas da saúde que interferem no mesmo tipo de problema, ou seja, no modelo de atenção usuário.

É necessário identificar alguns procedimentos de gestão social na escuta qualificada de acordo com a PNH, como: ação da escuta e a produção de vínculo como atividade terapêutica; as maneiras de organização dos serviços de saúde; o uso ou não de saberes e afetos para a melhoria da qualidade das ações de saúde e o quanto esses saberes e afetos estão a favor da vida; a humanização das relações em serviço; a adequação da ambiência e a compatibilização entre a oferta e demanda por ações de saúde; a governabilidade das equipes locais e as formas de gestão vigentes na unidade de saúde. Evidencia-se, portanto, que esses achados poderão engendrar, nos profissionais, reflexões que acionem um novo pensar e agir cotidianos.

Os resultados sinalizam também que a sistematização de procedimentos de gestão social na escuta qualificada são ferramentas imprescindíveis para a tomada de decisões em relação à definição de gestão social da clínica, na obtenção de investimentos institucionais,



como capacitação para o setor, no monitoramento da humanização à saúde, na avaliação do impacto dessa gestão e da qualidade dos serviços prestados.

Nesta perspectiva, o Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, na cogestão do Hospital, propõem a implementação da escuta qualificada pelo colaborador da Ouvidoria ou muitas vezes até pelo Serviço de Assistência Social e demais membros da equipe respaldado pelo acolhimento humanizado. Através do atendimento, poderá ser repassado ao usuário ou familiar o modelo de atenção prestado no serviço, desde a chegada do paciente até sua alta ou encaminhamento a outro serviço.

A Ouvidoria irá propiciar uma comunicação eficaz entre a unidade e seus usuários internos e externos, contribuindo para a melhoria contínua de seus processos e o aprimoramento dos serviços prestados.

A ouvidoria irá trabalhar com dois tipos de público: interno e externo. O público interno são os servidores/empregados da entidade que utiliza, de forma democrática, a ouvidoria como canal para manifestar seus anseios: denunciando, representando, elogiando, criticando ou sugerindo. A ouvidoria permite uma administração participativa.

Público externo: são pessoas ou grupos de pessoas que demandam os serviços oferecidos pela unidade e utilizam a ouvidoria como canal para se manifestarem. Assim, qualquer cidadão, seja interno ou externo, pode apresentar, sem ônus, manifestação à ouvidoria.

A constituição da ouvidoria das unidades será formalizada por ato administrativo do dirigente máximo da instituição. Definindo assim:

- O posicionamento da ouvidoria na estrutura organizacional da instituição;
- As competências da ouvidoria e as atribuições do (a) ouvidor (a), dentre outras: receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios, informações, denúncias e representações;
- Responder ao interessado acerca das manifestações apresentadas;
- Acompanhar as providências adotadas até a obtenção da solução que o caso requer;
- Sugerir a adoção de medidas visando o aperfeiçoamento na prestação do serviço público;
- Organizar e interpretar as informações colhidas das áreas técnicas sobre assuntos de sua competência;
- Estimular as ações de democracia participativa;

- Apoiar as ações de transparência, tanto na modalidade ativa quanto na passiva.
- O prazo para a área técnica responsável informar a ouvidoria sobre o assunto objeto da manifestação;
- O prazo para a ouvidoria dar resposta final ao cidadão;
- O dever de ampla colaboração dos dirigentes e servidores em prestar, com agilidade, as informações solicitadas pela ouvidoria;
- O apoio logístico do órgão congênera para a adequada estruturação do serviço de ouvidoria;
- A criação de fluxo que envolva a apresentação periódica de relatórios de desempenho e de efetividade da ouvidoria, a serem encaminhados a todos os setores da instituição, além de publicados na Internet.

#### **Proposta Junto a SES:**

A Ouvidoria desempenha um papel fundamental na promoção da transparência, da qualidade dos serviços e do fortalecimento do relacionamento entre a Secretaria de Saúde (SES), a Instituição e os usuários dos serviços de saúde.

Atuando ativamente no fortalecimento da comunicação e a interação entre a SES, as Instituições e os usuários dos serviços de saúde, proporcionando uma espécie de termômetro, em relação aos serviços prestados, permitindo identificar oportunidades de melhoria nos serviços de saúde oferecidos, por meio do feedback dos usuários, acompanhar a resolução dos problemas relatados pelos usuários, garantindo a transparência e a efetividade das ações tomadas pela Instituição, além de realizar pesquisas de satisfação periódicas para avaliar o nível de satisfação dos usuários em relação aos serviços pela Unidade.

O setor de ouvidoria será implementado através do Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) e as avaliações de satisfação dos serviços prestados pela instituição serão coletadas diretamente pelo representante do setor através de busca ativa e abordagem direta para tentativa de resolução imediata dos apontamentos ou resolução dos casos junto às equipes internas a médio prazo, com a garantia de retorno aos solicitantes, observando-se os princípios e diretrizes do SUS, bem como as normas pertinentes às Ouvidorias Públicas do Estado de Goiás

O principal objetivo das tratativas das ouvidorias será acolher as queixas, elogios, sugestões e demais consultas de informações advindas dos usuários dos serviços, que possam contribuir e fortalecer a assistência prestada pela unidade, procedendo com as análises e tratativas pertinentes e resposta aos munícipes.

Além disso, será um canal de comunicação ativo com os usuários, prestando informações sobre o funcionamento da unidade, serviços oferecidos, bem como fluxos internos e da rede municipal.

Os resultados obtidos após avaliação da satisfação, serão discutidos mensalmente junto ao nível gerencial da unidade, com definição de planos de melhoria e encaminhados para a Secretaria de Saúde através das prestações de contas.

Será assegurada a liberdade de realização de pesquisas de satisfação por todos os usuários que manifestem tal desejo de preencher os formulários que ficarão disponíveis para acesso irrestrito de todos e em locais estratégicos da operação (recepções dos pronto socorros, alas de internação e corredores internos principais).

### **Estruturação da Ouvidoria:**

Através de um profissional capacitado e dedicado para atuar na Ouvidoria, com conhecimento em gestão de ouvidorias e habilidades de comunicação e resolução de problemas, será estabelecido um fluxo de trabalho claro e eficiente para o registro, encaminhamento, acompanhamento e resposta das manifestações dos usuários, registradas pelo sistema oficial de ouvidoria do Sus, vinculado a Ouvidoria Geral do Estado, bem como as Ouvidorias e manifestações de satisfações registradas no SAU da Instituição.

Além de um profissional dedicado a esta demanda, a qualificação adequada para que esse possa lidar com diversos tipos de demandas e oferecer soluções adequadas, e em tempo hábil ágil, cordial e efetiva, fornecendo orientações e encaminhando as demandas aos setores competentes é de extrema importância.

### **A equipe observará as seguintes habilidades:**

1. Ouvir e compreender: essa competência compreende, por exemplo, escutar com atenção e paciência, prevenir e mediar conflitos, orientar os



cidadãos quanto aos prazos, fluxos e ações desenvolvidas no âmbito da ouvidoria; e verificar se o cidadão demanda cuidados especiais.

2. Reconhecer os cidadãos como sujeitos de direitos: realizar ações que possibilitem o conhecimento, pela população, da missão e do modo de trabalho das ouvidorias públicas; informar aos cidadãos quais são os órgãos que devem ser acionados, quais são suas responsabilidades e de que forma a resposta pode ser cobrada; realizar atividades educativas; orientar a população quanto aos seus direitos de cidadania.
3. Qualificar as expectativas dos cidadãos de forma adequada: realizar ações de coleta e registro das informações fornecidas pelos cidadãos, conforme critérios estabelecidos pela CGE; consolidar e analisar as informações obtidas por meio do atendimento ao cidadão.
4. Responder aos cidadãos: orientar as áreas técnicas sobre os prazos e as rotinas a serem cumpridas; analisar as informações colhidas; acompanhar as providências adotadas até a obtenção da solução necessária ao caso; encaminhar ao cidadão resposta de qualidade e fácil compreensão
5. Demonstrar os resultados produzidos: participar da elaboração de relatórios de gestão e de diagnóstico dos serviços prestados no âmbito da Ouvidoria; sugerir medidas para o aperfeiçoamento na prestação do serviço público; apoiar ações de transparência e prestação de contas para a Administração Pública e para a sociedade.

### **Ampliação dos Canais de Comunicação:**

A divulgação do canal será feita por meio de cartazes nas recepções, murais, e sítios eletrônicos, incentivando aos usuários a adesão do canal. Através da promoção de campanhas de divulgação com o objetivo de informar os usuários sobre a existência da Ouvidoria e os canais de comunicação disponíveis, será possível mensurar as necessidades, apresentadas nas manifestações, e como consequência promover análise de causa. Além de permitir que cada usuário escolha o meio mais conveniente para entrar em contato com a Ouvidoria, garantindo uma maior participação e engajamento dos usuários.

É fundamental garantir que os canais de comunicação estejam acessíveis e visíveis em todas as unidades de saúde, sites, redes sociais e materiais de divulgação do Hospital.

Para que os canais sejam amplamente divulgados, e que sua adesão possa apresentar resultados, será apresentada campanhas de divulgação e orientação sobre os canais de Ouvidoria, visando informar aos usuários sobre a existência desse canal de comunicação e como utilizá-lo adequadamente.

### **Registro e Tratamento das Manifestações:**

Para garantir efetividade, qualidade e celeridade nas resoluções das demandas, bem como devida análise, através de um software de formulário, as manifestações feitas pela SES-GO, serão indexadas, afim de que sejam analisadas, identificada cada uma das situações, encaminhadas aos setores competentes tratadas mediante suas necessidades, e encaminhado retorno ao manifestante, com parecer.

A padronização desse fluxo, sendo um sistema de registro e tratamento das manifestações recebidas pela Ouvidoria, com prazos determinados, irá garantir a correta categorização, encaminhamento e acompanhamento das demandas e comunicação com os usuários durante todo o processo de resolução. Esse sistema permitirá uma gestão eficiente das manifestações, bem como a geração de relatórios periódicos para análise e tomada de decisões.

O recebimento das demandas, e análises iniciais feita por um profissional dedicado, permite um atendimento Personalizado e Resolutivo aos usuários, demonstrando empatia e comprometimento em atender suas demandas, e a integração através de uma ferramenta interna garante a este, o controle de todo o processo.

Ainda, a Lei Federal nº 13.460/2017 garante ao usuário de serviços públicos o direito de manifestar-se verbalmente, representando o maior percentual de meios de registros de Ouvidoria no Estado. Portanto, será destinado um espaço físico que acolha os manifestantes respeitando as normas de acessibilidade, próximo à porta de entrada do Hospital, devidamente sinalizado. Segundo o Guia de Orientações Básicas para Implantação de Ouvidorias do SUS no atendimento presencial:

- Espaço físico determinado;
- Boa localização, de fácil acesso e visibilidade do cidadão;
- Acessibilidade (rampa e banheiros adaptados);

- Equipamentos e mobiliário adequados para a realização do serviço;
- Disponibilidade de linha telefônica e acesso à internet;
- Espaço adequado para atendimento presencial, eventualmente com resguardo de sigilo.

Será oferecido o atendimento presencial e telefônico, sendo o profissional responsável pelo registro da manifestação no sistema de ouvidoria, inclusive pelo monitoramento e registro de manifestações recebidas por meio de outros meios, tais como e-mail, carta ou ofício.

Será feito o tratamento, a classificação da demanda, monitoramento da tramitação (quanto à qualidade da resposta e contagem de prazos) por meio de um software, integrado que permite o registro e a transcrição das demandas, feito envio da resposta, além do monitoramento de reativações em virtude de resposta insatisfatória ou negativas de acesso à informação.

Através da distribuição de demandas, gerencia a distribuição das respostas ao cidadão, poderá produzir relatórios, atualizar e controlar os prazos, promover participação dos setores, e amplo entendimento da situação, e dirigir quando necessário aos indicados para resposta.

Conforme as competências descritas no decreto estadual 9.270/2018, caberá à Ouvidoria instalada na Unidade:

- 1.. Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
- 2.. Receber, analisar e responder todas as manifestações que lhes forem encaminhadas;
- 3.. Receber, analisar e encaminhar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013;
- 4.. Processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar as ações de governo;
- 5.. Exercer articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
- 6.. Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos, caso necessário;



8.. Atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando os seus agentes acerca do tratamento relacionado a manifestações apresentadas pelos usuários;

9.. Executar ações de mediação e conciliação, bem como adotar outras medidas para a solução pacífica de conflitos entre servidores, cidadãos, usuários de serviços, órgãos e entidades referidos no §1º do art. 1º deste Decreto, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhoria da efetividade das atividades.

É direito do cidadão receber um bom atendimento quando procura a administração pública. Ao buscar a ouvidoria, muito provavelmente, o manifestante já esgotou outras formas de relacionamento com o órgão público. Por isso, a interação com a ouvidoria precisa ser acolhedora e eficaz.

Uma conduta cortês, empática e respeitosa contribui na condução de um atendimento satisfatório. Atender no prazo e prestar a informação simples, clara, correta e suficiente também proporcionam uma melhor interação entre o poder público e a sociedade. Essas diretrizes estão elencadas na Lei Federal 13.460/2017, mas é possível prever um conjunto de atos para a condução de um bom atendimento:

1. Garantir ambiente adequado para a recepção da manifestação. Seja presencial ou outro meio de comunicação, o manifestante merece toda atenção e garantia de privacidade.

2. Perguntar o nome do manifestante, se apresente como colaborador disponível da Instituição, e se colocar à disposição para ouvir sua demanda.

3. Manter atualizado e capacitado quanto às normas, atividades e ações do Hospital para prestar a melhor informação no menor prazo possível.

4. Responda de forma clara e objetiva à manifestação. Caso não seja possível entregar a informação ou a solução da demanda imediatamente, explicar que a manifestação seguirá para conhecimento da área técnica e informe que este fluxo poderá ser acompanhado via sistema pelo manifestante.

5. Colocar-se à disposição, demonstre que a participação social no órgão é sempre bem-vinda e informe que as manifestações são consolidadas em relatório entregue à Direção da Unidade para orientar melhorias na gestão.

A legislação garante a possibilidade de comunicação por diversos dispositivos. Se o usuário optar pela ouvidoria, poderá acessá-la por diferentes meios, conforme descreve o Manual de Ouvidorias da OGU:

*Formulário eletrônico:* O meio mais utilizado pelo usuário da rede de ouvidorias de Goiás. Por meio de acesso à página do sistema e ouvidoria na internet, o cidadão escolhe o tipo de comunicação que deseja registrar, seleciona o órgão ao qual pretende enviar a mensagem e o assunto a que se refere. Após essa etapa, abrem-se campos obrigatórios: descrição dos atos ou fatos e especificação do local do fato. O sistema garante a possibilidade de envio de arquivo por anexo.

*E-mail:* Para garantir a oportunidade de acesso via e-mail, a ouvidoria deve divulgar o endereço eletrônico no site ou locais de visibilidade pública.

*Formulário impresso:* A ouvidoria imprime um formulário com campos pré-definidos para que o cidadão preencha.

*Carta-ofício:* O cidadão escreve livremente a sua mensagem e envia para a ouvidoria por meio dos serviços postais. Para viabilizar essa forma de comunicação, a ouvidoria precisa apenas divulgar seu endereço no site institucional.

*Telefone:* A Superintendência de Participação e Controle Social da CGE disponibiliza um serviço de atendimento por telefone (162), mas nada impede que as ouvidorias setoriais possam atender utilizando linhas telefônicas do órgão em que atuam.

*Presencialmente:* Em geral ocorre nas dependências do próprio órgão ou entidade, preferencialmente em espaço especificamente designado para essa finalidade, de forma a assegurar privacidade ao cidadão, e com a acessibilidade necessária.

Em todo caso, sempre que ouvidoria receba a manifestação por e-mail, formulário impresso, carta/ofício, telefone ou presencial, deve realizar imediatamente o registro no sistema da Instituição, formulário para registro de ouvidorias da Instituição, e dar seguimento conforme protocolo padrão.

Ao receber a manifestação, seja ela feita presencialmente, seja através da Ouvidoria SES-GO, o colaborador deverá observar a classificação da seguinte forma:

- ✚ Sugestão: Proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pela Administração Pública federal.
- ✚ Elogio: Demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido.
- ✚ Solicitação: Requerimento de adoção de providência por parte da Administração. Deve conter, necessariamente, um requerimento de atendimento ou serviço, podendo se referir a uma solicitação material ou não.
- ✚ Reclamação: Demonstração de insatisfação relativa a serviço público.
- ✚ Denúncia: Comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo.
- ✚ Informação: demanda que tenha por objeto um dado ou informação.

É importante também garantir que o desenho institucional da ouvidoria possibilite ao ouvidor capacidade para ser um interlocutor do interesse público dentro do Hospital. Ou seja, a ouvidoria precisa se situar no organograma da instituição como unidade estratégica e ser dotada de apoio e respaldo para encaminhar recomendações que de fato sejam ouvidas pela gestão.

Esse trabalho será ser mais eficiente, uma vez que existirá um formulário eletrônico disponível para que o colaborador tramite a demanda, absorvendo dos seus mecanismos para a mensuração dos indicadores relacionados à atividade, tais como a organização de tarefas, etapas e responsabilidades específicas de cada profissional que trabalha na unidade.

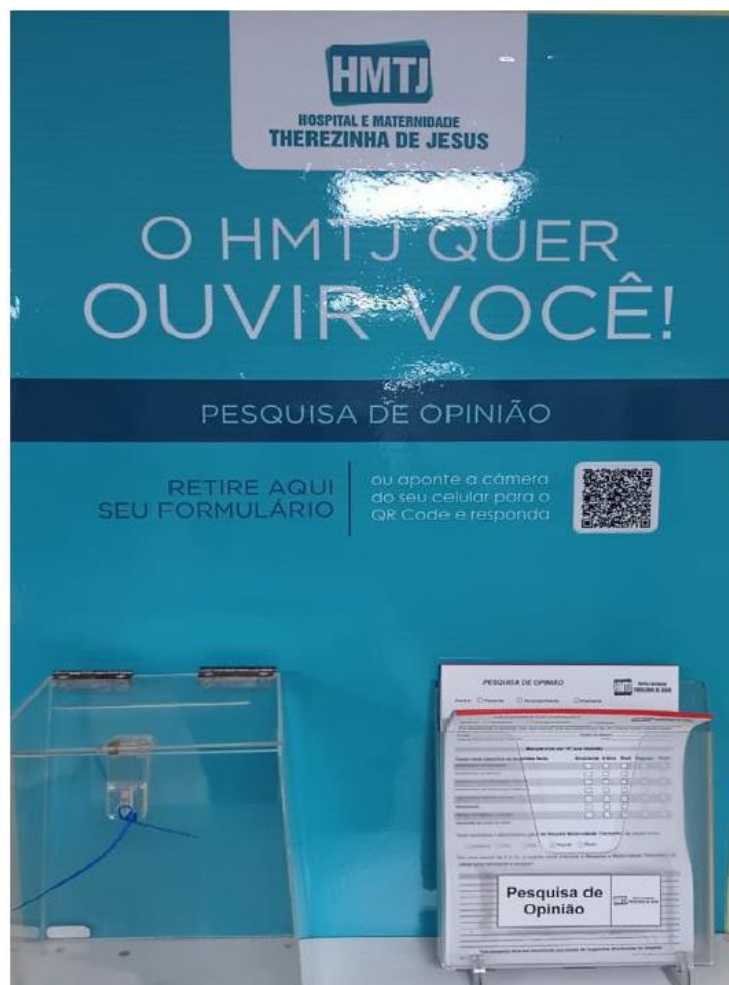
Por meio do mapeamento de processos, é possível identificar situações que prejudicam o alcance dos objetivos da ouvidoria, reduzir fluxos e identificar possibilidades de melhorias. A ouvidoria do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) publicou em 2016 um Manual de Processos. O documento detalha os fluxos dos processos que ocorrem na ouvidoria e identifica a que objetivo estratégico a Ouvidoria está alinhada.



## FORMULÁRIO PARA PESQUISA

Como forma de padronizar a coleta de informações e avaliar a satisfação dos usuários, será mantida a utilização do formulário de pesquisa, conforme modelo abaixo já utilizado em outras unidades sob gestão do HMTJ, inclusive em sua matriz.

Este modelo poderá sofrer alterações, caso seja de interesse da Secretaria de Saúde incluir ou excluir alguma informação que julgue pertinente. Os formulários serão utilizados para a realização das pesquisas por busca ativa e para as pesquisas receptivas, estando disponíveis em urnas dispostas nos pontos estratégicos supracitado



Este modelo poderá sofrer alterações, caso seja de interesse da Secretaria de Saúde incluir ou excluir alguma informação que julgue pertinente. Os formulários serão utilizados para a realização das pesquisas por busca ativa e para as pesquisas

receptivas, estando disponíveis em urnas dispostas nos pontos estratégicos supracitados.

O modelo proposto visa avaliar com base em conceitos que vão de ruim a excelente os serviços que os munícipes tenham utilizado, pensando em toda a trajetória percorrida durante a permanência na unidade, quando da busca por atendimento, visitas ou informações.

#### **Serão avaliados os serviços:**

- + Portaria,
- + Recepção,
- + Classificação de risco,
- + Os serviços prestados pelos profissionais (médicos, enfermagem e outras categorias),
- + Higiene, limpeza e conforto das instalações,

Trazendo uma visão abrangente e sistêmica da qualidade dos serviços prestados.

Neste formulário também há campo destinado ao detalhamento da manifestação, bem como uma avaliação global do serviço, classificando-o nos conceitos supracitados.

Os conceitos utilizados, tem o objetivo de facilitar a compreensão da percepção do munícipe quanto a qualidade do serviço, trazendo de maneira simples e rápida, uma forma de classificá-lo.

A avaliação da satisfação dos usuários, será realizada através da aplicação das pesquisas de satisfação, conforme modelo apresentado no tópico anterior.

Os critérios adotados para a realização da pesquisa são abrangentes, visando obter um nível confiável e diversificado da opinião sobre a qualidade do serviço prestado:

### **ANÁLISE DAS PESQUISAS DE SATISFAÇÃO**

Todas as manifestações serão devidamente registradas, analisadas quanto as causas e fatores contribuintes, tratadas e, quando procedente, informadas ao usuário, quanto à sua conclusão.

Assim que o usuário buscar o serviço de ouvidoria para realizar alguma queixa, o profissional do setor, acolherá o usuário, buscando entender sua

necessidade e questionamento, averiguará o ocorrido, junto aos profissionais dos setores pertinentes ao apontamento e buscará a resolução do problema ou orientação ao usuário sobre a manifestação

Nos casos em que não seja possível a resolução imediata, o profissional solicitará ao usuário que registre a queixa em formulário específico para posterior análise e tratativa. Após o registro da queixa, o formulário será encaminhado para a área administrativa e/ou de enfermagem/médica, que serão responsáveis por buscar as causas que levaram à queixa, definir plano de ação para evitar a reincidência de novas queixas e implementar as medidas planejadas.

Em casos de elogio e/ou sugestão, o registro também será realizado no formulário e encaminhado para as áreas citadas tomarem ciência e divulgarem às equipes para analisarem a pertinência das sugestões.

As queixas de âmbito administrativo terão um prazo de até 72 horas para serem analisadas e tratadas. Já as queixas de âmbito técnico-assistencial, terão um prazo de até 48 horas para serem analisadas e tratadas.

As queixas, que evidenciem risco para a segurança do paciente deverão ser tratadas imediatamente, buscando a rápida resolução do problema e minimização do risco. Os usuários deverão ser informados quanto ao desfecho da análise e tratativa da queixa.

### **TABULAÇÃO DOS DADOS E INDICADORES**

A realização da compilação das pesquisas, tabulação e geração dos indicadores, será realizada conforme modelo de planilha abaixo, onde serão atribuídos pesos para cada conceito atribuído, calculados os pontos possíveis e obtidos e verificado o índice de satisfação. O conceito "Ótimo" terá peso 10; o conceito "Bom", peso 7; o conceito "Regular", terá peso 3 e o conceito "Ruim" atribuirá peso 0 na avaliação



| Nota / Peso                      |            |            |           |           | Mês / Ano          |                           |                         |                      |
|----------------------------------|------------|------------|-----------|-----------|--------------------|---------------------------|-------------------------|----------------------|
|                                  | 10         | 7          | 3         | 0         |                    |                           |                         |                      |
| Serviço Avaliado                 | ÓTIMO      | BOM        | REGULAR   | RUIM      | Total de respostas | Total de pontos possíveis | Total de pontos obtidos | Índice de Satisfação |
| PORTARIA                         | 238        | 87         | 5         | 5         | 335                | 3350                      | 3004                    | 89,67%               |
| RECEPÇÃO                         | 221        | 101        | 4         | 9         | 335                | 3350                      | 2929                    | 87,43%               |
| TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO | 194        | 92         | 32        | 17        | 335                | 3350                      | 2680                    | 80,00%               |
| MÉDICO - CLÍNICO GERAL           |            |            |           |           |                    |                           |                         | #DIV/0!              |
| MÉDICO - PEDIATRA                |            |            |           |           |                    |                           |                         | #DIV/0!              |
| RAIOS-X                          |            |            |           |           |                    |                           |                         | #DIV/0!              |
| SALA DE MEDICAÇÃO                |            |            |           |           |                    |                           |                         | #DIV/0!              |
| SALA DE INALAÇÃO / HIDRATAÇÃO    |            |            |           |           |                    |                           |                         | #DIV/0!              |
| OBSERVAÇÃO MASCULINA             |            |            |           |           |                    |                           |                         | #DIV/0!              |
| OBSERVAÇÃO FEMININA              |            |            |           |           |                    |                           |                         | #DIV/0!              |
| OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA            |            |            |           |           |                    |                           |                         | #DIV/0!              |
| SERVIÇO SOCIAL                   |            |            |           |           |                    |                           |                         | #DIV/0!              |
| HIGIENE E LIMPEZA                |            |            |           |           |                    |                           |                         | #DIV/0!              |
| CONFORTO DAS INSTALAÇÕES         |            |            |           |           |                    |                           |                         | #DIV/0!              |
| TEMPO DE ESPERA DO MÉDICO        |            |            |           |           |                    |                           |                         | #DIV/0!              |
| TEMPO DE ESPERA DA ENFERMAGEM    |            |            |           |           |                    |                           |                         | #DIV/0!              |
| TEMPO DE ESPERA DA RECEPÇÃO      |            |            |           |           |                    |                           |                         | #DIV/0!              |
| INFORMAÇÕES PRESTADAS            |            |            |           |           |                    |                           |                         | #DIV/0!              |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>653</b> | <b>280</b> | <b>41</b> | <b>31</b> | <b>1005</b>        | <b>10050</b>              | <b>8613</b>             | <b>85,70%</b>        |
|                                  |            |            |           |           |                    |                           |                         | Índice de Satisfação |

Portanto, a tabulação das pesquisas de satisfação, terá como resultado 2 (dois) indicadores:

- **Índice de Satisfação do Usuário** – obtido através do cálculo dos conceitos obtidos e respectivos pesos atribuídos, conforme demonstração no modelo de planilha acima e proporcionando uma avaliação mais direcionada para os serviços que, eventualmente, apresentem maior criticidade; e
- **Taxa de Satisfação Positiva (“Ótimo” e “Bom”)** – obtido através do percentual de pesquisas respondidas com avaliação global igual a ótimo e/ou bom.

### **RECURSOS HUMANOS:**

Para serviço de ouvidoria: O processo será realizado por colaboradores próprios, admitidos conforme CLT e em quantidade suficiente para realização do processo de ouvidoria, de acordo com as necessidades internas.

Para esta Organização Social é de extrema importância mensurar a percepção que as pessoas que trabalham na empresa têm das políticas, práticas, ambiente interno e das relações humanas. Orientar a priorização das ações de melhoria pós-pesquisa, bem como dos planos de ação oportunamente desenvolvidos visando o melhoramento contínuo das condições laborais e consequente melhoria do atendimento à população;